



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.377

João Pessoa - Terça-feira, 01 de Julho de 2025

R\$ 2,40

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 13.756, DE 30 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

Proíbe ações de telemarketing via ligação telefônica realizada por robôs, bots ou qualquer programa de software, que execute tarefas automatizadas, repetitivas e pré-definidas, no Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas ações de telemarketing para venda de produtos ou adesão a serviços por ligação telefônica realizada via bots, robôs ou qualquer programa de software que execute tarefas automatizadas, repetitivas e pré-definidas, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Sujeitam-se ao disposto no art. 1º desta Lei, todas as empresas que promovam a venda, oferta ou propaganda de produtos ou serviços via telefone, por meio de telefonia fixa ou móvel.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei implicará a nulidade do serviço aderido ou do produto vendido ao consumidor por ligação telefônica realizada via bots, robôs ou qualquer programa de software que execute tarefas automatizadas, repetitivas e pré-definidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 30 de junho de 2025.

ADRIANO GALDINO

Presidente

LEI Nº 13.757, DE 30 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Altera a Lei nº 13.678, de 16 de maio de 2025, que denomina “Hospital da Mulher de Campina Grande” a unidade hospitalar que está sendo construída no município de Campina Grande, para redenominá-la “Hospital da Mulher de Campina Grande – Margarida da Motta Rocha.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Hospital da Mulher de Campina Grande – Margarida da Motta Rocha a unidade hospitalar que está sendo construída pelo Governo Estadual no município de Campina Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 30 de junho de 2025.

ADRIANO GALDINO

Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 207 DE 13 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA

Altera, revoga e modifica dispositivos da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º A Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

I - abrir concurso público, prover os cargos de carreiras e dos serviços auxiliares;

II - organizar os seus serviços e órgãos auxiliares e de apoio;

VI - praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa da carreira dos membros da carreira de Defensor Público e ainda dos servidores da instituição, organizados e previstos na Lei Complementar Estadual nº 205, de 06 de novembro de 2024;

IX - encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba projeto de lei visando à criação e extinção de cargos e à fixação do subsídio dos Defensores Públicos da Paraíba e da remuneração dos seus serviços auxiliares e de seus servidores.

.....” (NR)

“Art. 8º.....

VII - outras receitas previstas na Constituição Federal ou em lei.” (NR)

“Art. 10. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba compreende:

I - órgãos de administração superior:

a) a Defensoria Pública-Geral do Estado;

b) as Subdefensorias Públicas-Gerais;

c) o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

d) a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

II – órgãos de atuação:

a) as Defensorias Públicas;

b) os Núcleos Regionais da Defensoria Pública;

c) os Núcleos Especializados da Defensoria Pública;

III – órgãos de execução:

a) os Defensores Públicos do Estado da Paraíba;

b) o PROCON – DPE/PB;

IV – órgãos auxiliares:

a) a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

b) a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado;

c) a Secretaria Executiva de Acompanhamento aos Defensores Públicos;

d) a Coordenadoria Administrativa de Execução Penal e Acompanhamento aos Defensores Públicos – CAEP;

V – os órgãos de apoio.

§ 1º Os órgãos de atuação e os órgãos auxiliares, salvo o previsto no inciso IV, alínea ‘d’ do *caput* deste artigo, são estruturados em unidades administrativas ou finalísticas, cujas atribuições, organização e normas de funcionamento serão disciplinadas por Regimento Interno aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 2º As atribuições dos órgãos de apoio obedecerão ao disposto na Lei Complementar nº 205, de 06 de novembro de 2024.” (NR)

“Art. 12. Ao Defensor Público-Geral do Estado compete dirigir a Defensoria Pública do Estado, superintender e coordenar suas atividades, orientando sua atuação, e representando-a judicial e extrajudicialmente.

§ 1º O Defensor Público-Geral do Estado será auxiliado, no exercício de suas atribuições legais:

I- por seu gabinete, composto de:

a) um Chefe de Gabinete, de livre nomeação, podendo ser provido por membro, como função de confiança, ou por servidor, como cargo comissionado;

b) por, no máximo, 3 (três) Defensores Públicos, que exerceram a função de confiança de Defensor Público-Assessor de Gabinete, exclusiva de membro;

c) pela Secretaria de Execução de Verbas Sucumbenciais, sendo provida por 1 (um) Defensor Público, que exercerá a função de Secretário de Execução;

II - pelos órgãos de apoio, cujas atribuições serão previstas em ato do Defensor Público-Geral, compatível com as previsões da Lei Complementar nº 205, de 06 de novembro de 2024;

III - pela Secretaria Executiva de Acompanhamento aos Defensores Públicos, dirigida por um Defensor Público, a fim de apresentar à Defensoria Pública-Geral a rotina e escalas de trabalho dos membros, a escala de férias, a atuação em plantões forenses e as rotinas de acumulações, afastamentos e substituições.

§ 2º O Defensor Público-Geral do Estado será substituído em suas faltas, licenças, férias e impedimentos pelo Subdefensor Público-Geral Institucional, e na falta deste, pelo Subdefensor Público-Geral Administrativo.

§ 3º A representação judicial da Defensoria Pública promovida pelo Defensor Público-Geral será exercida com auxílio técnico e patrocínio judicial dos Consultores Jurídicos, na forma da Lei Complementar nº 205, de 06 de novembro de 2024.” (NR)

“Art. 18.....

XXV - autorizar os afastamentos previstos nesta Lei Complementar, ressalvadas as competências do Conselho Superior, conceder férias ou licença aos membros e servidores da Defensoria Pública, bem como interrompê-las, em razão do interesse público da instituição, salvo em caso de licença por motivo de saúde, hipótese em que os dias remanescentes poderão ser acumulados, ou indenizados, a critério da administração e mediante disponibilidade orçamentária e financeira;

XXXIII - designar membro da Defensoria Pública para:

a) atuação em sessão de julgamento perante o tribunal do júri diverso de sua titularidade, serviços itinerantes e especiais, mutirões e demais atividades extraordinárias;



- b) exercer atividade nos tribunais superiores;
c) exercer as funções processuais afetas a outro membro da instituição ou em órgão de atuação diverso de sua lotação;
d) colaborar com a Comissão de Concurso;
e) assegurar a continuidade dos serviços em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição de titular de cargo, ou com o consentimento deste;
f) dar plantão em final de semana, em feriado ou datas em que não haja expediente, e ainda em razão de medidas urgentes;
g) atuar em procedimento administrativo que tramite na Defensoria Pública da Paraíba, como defensor de membro ou servidor;

XXXVIII - propor ao Conselho Superior Resolução visando à instalação e definição da competência dos órgãos a que se refere o inciso II, 'a' do art. 10 desta Lei Complementar;

XXXIX - dispor sobre os horários e as formas de expediente dos servidores e aprovar, parcial ou integralmente, a rotina e as escalas de trabalho dos membros, a escala de férias, a atuação em plantões forenses e as acumulações, afastamentos e substituições elaboradas pela Secretaria Executiva de Acompanhamento dos Defensores Públicos;

XL - deferir benefício ou vantagem prevista em lei aos membros e servidores da Defensoria Pública, devendo autorizar o pagamento desde que tenham a devida adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo solicitar a emissão de parecer prévio da assessoria jurídica, da Controladoria-Geral da Defensoria Pública e da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para tanto;

XLI - instaurar, após a verificação de ocorrência da hipótese prevista no art. 130-A desta lei complementar, procedimento de verificação de incapacidade física ou mental de membro ou servidor da Defensoria Pública para exercer o cargo, ou deferir a proposição do Corregedor-Geral para tal fim, hipótese em que, após a verificação desta condição através da impossibilidade de readaptação do membro em processo administrativo regularmente instaurado, nos termos de Resolução do Conselho Superior, e mediante a apresentação de laudo médico pela junta oficial, determinará a aposentadoria do membro por incapacidade, encaminhando a decisão para a autarquia previdenciária de que trata a Lei Estadual nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003;" (NR)

"Art. 21.

§ 2º Os membros do Conselho Superior, integrantes dos incisos I, II, III e V, terão direito a voto, cabendo ao Defensor Público-Geral do Estado o voto de qualidade, exceto em matéria disciplinar.

§ 5º Os conselheiros eleitos permanecerão lotados em seus órgãos de origem, sendo-lhes reservadas as seguintes prerrogativas:

I - dispensa das atividades ordinárias para comparecimento às sessões e aos eventos do Conselho Superior;

II - designação, a pedido, de servidor do quadro administrativo do Conselho Superior, para auxílio no desempenho das funções inerentes ao mandato;

III - percepção de licença compensatória, nos termos desta lei complementar.

§ 6º Serão elegíveis para as vagas rotativas do Conselho Superior somente os Defensores Públicos estáveis da carreira, sendo inelegíveis:

I - os Defensores Públicos que estiverem afastados da carreira, na data da publicação do ato convocatório das eleições;

II - os Defensores Públicos que já houverem sido reconduzidos à função, nos termos do § 3º deste artigo;

III - os detentores dos cargos de Defensor Público-Geral do Estado e Corregedor-Geral, que, para concorrerem, deverão se afastar de suas funções antes do momento de realizar as suas inscrições e, caso eleitos, optem pelo cargo de Conselheiro, renunciando aos referidos mandatos eletivos;

IV - os Subdefensores Públicos-Gerais, que, para concorrerem, deverão renunciar aos respectivos cargos antes do momento de realizar as suas inscrições.

§ 8º Ao Presidente da entidade de classe de maior representatividade dos membros da Defensoria Pública do Estado será assegurado um assento no Conselho Superior, podendo participar das

reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto, ou podendo indicar membro da diretoria da entidade para exercer a referida função.

§ 9º Os Conselheiros eleitos poderão ser destituídos em caso de abuso de poder, conduta incompatível com suas atribuições ou ainda grave omissão nos deveres do cargo, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior, e na forma a ser regulada por Resolução do referido órgão colegiado." (NR)

"Art. 23.

§ 7º A ausência injustificada de membro rotativo do Conselho Superior a três reuniões solenes, ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou a cinco alternadas, implicará na perda automática do seu mandato, declarada pelo órgão colegiado, devendo ser apreciadas pelo Conselho, em cada sessão, as justificativas de ausência apresentadas, deliberando, por maioria, sobre o acolhimento destas, na forma do Regimento Interno.

§ 8º O pedido de vista formulado não impede que os demais membros do Conselho Superior votem sobre a matéria, desde que estejam habilitados a fazê-lo, devendo o Conselheiro que o formular, restituir os autos na próxima sessão, podendo ser renovado por apenas uma vez, mediante justificativa, na qual será dada continuidade ao julgamento independentemente de nova publicação da referida pauta ou de devolução voluntária dos autos." (NR)

"Art. 25. Em caso de impedimento, suspeição, afastamento ou vacância, os membros do Conselho Superior serão substituídos da seguinte forma:

I - o Defensor Público-Geral do Estado, na função de Presidente do Conselho Superior, pelo Subdefensor Público-Geral Institucional, que presidirá as sessões enquanto perdurar o afastamento ou a vacância;

II - o Corregedor-Geral pelo Subcorregedor mais antigo e de categoria mais alta;

III - o Subdefensor Público-Geral Institucional, pelo Subdefensor Público-Geral Administrativo;

IV - o Ouvidor-Geral, por um dos Defensores Públicos do Estado especialmente indicado, observada a ordem de antiguidade na classe mais elevada da categoria;

V - os membros eleitos, pelos seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

§ 1º O integrante do Conselho Superior é considerado impedido nos seguintes casos:

I - quando a deliberação envolver interesse de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, inclusive;

II - quando for diretamente interessado no resultado do julgamento.

§ 2º Considera-se fundada a suspeição de parcialidade do integrante do Conselho Superior quando:

I - houver notória inimizade com o interessado no julgamento da matéria;

II - for parte em processo cível, criminal ou administrativo em que funcionou o interessado no julgamento da matéria;

III - houver motivo de foro íntimo.

§ 3º O impedimento ou a suspeição, salvo por motivo de foro íntimo, poderá ser arguido pelo interessado ou por qualquer integrante do Conselho Superior, até o início do julgamento, na forma regulada em seu Regimento Interno." (NR)

"Art. 26.

XXIII - deliberar e votar a Resolução visando à instalação e definição da competência dos órgãos a que se refere o inciso II, 'a' do art. 10 desta Lei Complementar;

XXIV - exercer outras atribuições previstas nesta lei complementar, ou em casos de omissão legal de questões institucionais da Defensoria Pública." (NR)

"Art. 29.

XVI - indicar, ao Defensor Público-Geral do Estado, até dois Defensores Públicos para a função de Subcorregedor, que atuarão com prejuízo de suas atribuições normais;

"Art. 30. O Corregedor-Geral da Defensoria Pública poderá indicar ao Defensor Público-Geral até 2 (dois) Defensores Públicos de Primeira Categoria - DP-3 ou de Categoria Especial, que exercerão o cargo de Subcorregedor.

§ 1º Não pode ser nomeado como Subcorregedor o Defensor Público que tenha sofrido sanção administrativa disciplinar nos últimos dois anos, ou condenado em ação penal com trânsito em julgado nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 2º Os Subcorregedores da DPE/PB perceberão licença compensatória pelo exercício de sua função, cujo valor da indenização, em caso de conversão em pecúnia da referida licença, será equivalente a 10 (dez) dias do valor do seu subsídio percebido mensalmente.

§ 3º O Defensor Público, enquanto estiver investido na função de Subcorregedor fica dispensado da sua titularidade, sendo vedado exercer qualquer acumulação.

§ 4º O Subcorregedor, após investido nesta função, só poderá ser removido:

I - em caso de abuso de poder, conduta incompatível com suas atribuições ou ainda grave omissão nos deveres do cargo, desde que assegurado o contraditório, a ampla defesa, caso aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior, e na forma a ser regulada por Resolução do Conselho Superior;

II - por requerimento do Corregedor-Geral;

III - caso lhe seja aplicada a pena prevista no art. 176, inciso IV, desta Lei Complementar.

§ 5º Em casos excepcionais, por delegação do Defensor Público-Geral e a pedido do Corregedor-Geral, poderá o Subcorregedor exercer outras funções extraordinárias." (NR)

"Art. 31.

II - Os Núcleos Regionais, constituindo em órgãos de atuação operacionais, com a finalidade de divisão geográfica e operacionalização da atuação finalística e administrativa da Defensoria Pública no Estado da Paraíba, na forma a ser regulamentada em Resolução do Conselho Superior da DPE-PB, são 8 (oito), a saber:

a) 1º Núcleo Regional da Defensoria Pública, com sede no Município de João Pessoa;

b) 2º Núcleo Regional da Defensoria Pública, com sede no Município de Cam-

pina Grande;



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 330,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 165,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 440,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 220,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,30

c) 3º Núcleo Regional da Defensoria Pública, com sede no Município de Patos;
d) 4º Núcleo Regional da Defensoria Pública, com sede no Município de Sousa;
e) 5º Núcleo Regional da Defensoria Pública, com sede no Município de Cajazeiras;
f) 6º Núcleo Regional da Defensoria Pública, com sede no Município de Guarabira;
g) 7º Núcleo Regional da Defensoria Pública, com sede no Município de Monteiro;
h) 8º Núcleo Regional da Defensoria Pública, com sede no município de Itaporanga;
III -
.....
e) Núcleo Especial de Defesa do Consumidor – NUDECON;
.....
§ 2º Ao NUDECON, compete a defesa dos interesses e direitos do consumidor, estabelecidos pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, competindo-lhe aplicar e executar judicialmente as sanções administrativas previstas na legislação consumerista.” (NR)
“Art. 32. As Defensorias Públicas são órgãos de atuação responsáveis pelas atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado nas esferas judicial e extrajudicial, cuja criação, extinção, exclusão, inclusão e modificação de suas atribuições ocorrerão na forma prevista em Resolução do Conselho Superior.
§ 1º (revogado).
§ 2º (revogado).” (NR)
“Art. 33. Os Núcleos Regionais são órgãos de atuação operacionais, com a finalidade de organização dos órgãos de atuação dentro de sua área territorial para fins de acumulação, substituição ou outras necessidades pertinentes às finalidades institucionais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, principalmente a instalação de local apropriado ao atendimento jurídico dos necessitados.
§ 1º Cada Núcleo Regional será dirigido por um Defensor Público, designado pelo Defensor Público-Geral do Estado, que exercerá a função de Defensor Público-Coordenador da respectiva Regional, e a critério do Defensor-Geral, podendo ser dispensado da sua titularidade enquanto investido na função, com as seguintes atribuições:
I – garantir a observância das rotinas e das escalas de trabalho determinadas, as normas do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, o Código de Ética dos Defensores Públicos, o plano anual de controle interno e os demais atos normativos de regência;
II – prestar auxílio às Defensorias Públicas da Região e aos Núcleos Especializados, recebendo as suas solicitações, reclamações, sugestões e atendendo-as, quando possível, ou então repassando-as aos órgãos competentes;
§ 2º Em caso de necessidade, devidamente aferida pelo Defensor Público-Geral, o Núcleo Regional poderá ser ramificado em um Subnúcleo Regional, titularizado por um Subcoordenador, observado o limite disposto no Anexo III desta lei, a fim de especializar suas atividades, na forma de Resolução do Conselho Superior.
§ 3º Ficam criadas as funções de confiança de Coordenador de Núcleo Regional e Subcoordenador de Núcleo Regional, na quantidade prevista no Anexo II desta Lei Complementar.
§ 4º No caso de impossibilidade de substituição de Defensor Público ou acumulação de uma Defensoria Pública por órgãos do mesmo Núcleo Regional, poderá ser designado membros de Núcleo Regional diverso, desde que lotados em comarcas confrontantes, sem que haja prejuízo a garantia à inamovibilidade.” (NR)
“Art.34.....
.....
§ 3º Os Núcleos Especiais da Defensoria Pública serão integrados por Defensores Públicos-Coordenadores.
.....
§ 5º
.....
V - Núcleo Especial de Defesa do Consumidor – NUDECON;
.....
§ 6º Os coordenadores e Subcoordenadores dos Núcleos Especializados serão designados por ato do Defensor Público-Geral e serão responsáveis pela administração e equipe multidisciplinar de suas respectivas Coordenadorias.” (NR)
“Art. 35. São órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado:
I – os Defensores Públicos do Estado da Paraíba;
II – o PROCON-DPE/PB.
Parágrafo único. Fica o PROCON-DPE/PB regido pela Lei Complementar nº 203, de 20 de setembro de 2024.” (NR)
“Art. 36. Aos membros da Defensoria Pública do Estado incumbe, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Nacional e por demais diplomas legais, a orientação jurídica e a defesa dos seus assistidos, no âmbito judicial, extrajudicial e administrativo, executando as atribuições institucionais da DPE-PB.” (NR)
.....
“Art. 38. São órgãos auxiliares da Defensoria Pública do Estado:
I - a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;
II - a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado;
III - a Secretaria Executiva de Acompanhamento aos Defensores Públicos;
IV - a Coordenadoria Administrativa de Execução Penal e Acompanhamento aos Defensores Públicos – CAEP;
§ 1º (revogado).
§ 2º (revogado).
§ 3º (revogado).
§ 4º (revogado).
§ 5º (revogado).
§ 6º (revogado).” (NR)

TÍTULO II
Da Organização da Defensoria Pública do Estado

CAPÍTULO I
Dos Órgãos da Defensoria Pública do Estado
[...]

SEÇÃO V
Dos órgãos auxiliares
[...]

“SUBSEÇÃO III
Da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado (NR)
Art. 44. A Escola Superior é órgão auxiliar da Defensoria Pública e terá como competências:
I - iniciar novos membros e servidores da Defensoria Pública em estágio probatório no desempenho de suas funções institucionais;
II - promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, estagiários e servidores, podendo realizar cursos de pós-graduação, extensão, preparatórios e aperfeiçoamento técnico-profissional, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;
III - promover a capacitação funcional dos membros e servidores, direcionada ao exercício de cargos de coordenação, notadamente para a incorporação de técnicas de gestão, administração, relacionamento interpessoal e liderança;
IV - desenvolver programas de pesquisa na área jurídica, editar revistas e boletins periódicos de conteúdo multidisciplinar visando à divulgação de estudos, artigos e pesquisas de interesse institucional e outros programas de educação em direitos voltados para o público em geral;
V - organizar publicações com os resultados de suas ações;
VI - manter intercâmbios e convênios com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades cuja atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, inclusive com órgãos de ensino e formação das demais carreiras jurídicas;
VII - manter biblioteca atualizada, efetuando o tombamento e classificação de livros, revistas, impressos, documentos, arquivos eletrônicos e eletromagnéticos que compoñham seu acervo;
VIII - realizar pesquisas e estudos bibliográficos solicitados pelos órgãos de execução, relacionados ao desempenho de suas atividades;
IX - participar da organização do concurso de ingresso na carreira de Defensor Público;
X - outras estabelecidas no Regimento Interno da Defensoria Pública, desde que compatíveis com as competências previstas em lei.
§ 1º A estrutura da Escola Superior da Defensoria Pública será estabelecida no Regimento Interno da DPE-PB, aprovada pelo Conselho Superior.
§ 2º A Escola da Defensoria Pública do Estado será dirigida por um Diretor e auxiliada nas suas atividades por um Diretor de Ensino, cargos privativos de Defensores Públicos estáveis e que perceberão licença compensatória na forma a ser disciplinada e fixada pelo Conselho Superior.
§ 3º O Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado será nomeado pelo Defensor Público-Geral, após escolha em lista tríplice pelo Conselho Superior entre os candidatos estáveis na carreira para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.” (NR)

“SUBSEÇÃO IV
Da Secretaria Executiva de Acompanhamento aos Defensores Públicos (NR)
Art. 45. A Secretaria Executiva de Acompanhamento aos Defensores Públicos é órgão auxiliar, com objetivo de apresentar à Defensoria Pública-Geral a rotina e escalas de trabalho dos membros, a escala de férias, a atuação em plantões forenses e as rotinas de acumulações, afastamentos e substituições dos Defensores Públicos do Estado.” (NR)

“SUBSEÇÃO V
Da Coordenadoria Administrativa de Execução Penal e Acompanhamento aos Defensores Públicos – CAEP (NR)
Art. 45-A. A Coordenadoria Administrativa de Execução Penal e Acompanhamento aos Defensores Públicos – CAEP é órgão auxiliar com objetivo de acompanhar os Defensores Públicos nos estabelecimentos penais sob administração pública ou privada, visando ao atendimento jurídico permanente das pessoas privadas de liberdade, competindo fornecer aos Defensores Públicos apoio administrativo e segurança, e solicitar ao Defensor Público-Geral a designação e revogação das portarias para Defensores Públicos nos estabelecimentos penais do Estado da Paraíba, considerando-se, dentre outros requisitos, a aptidão e, preferencialmente, atuação em área criminalística.” (NR)

“SEÇÃO VI
Dos Órgãos de Apoio
Art. 46. São órgãos de apoio da Defensoria Pública da Paraíba:
I – Os órgãos de assessoramento direto da Defensoria Pública-Geral, a saber:
a) a Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral;
b) a Assessoria de Gabinete da Defensoria Pública;
c) a Assessoria Jurídica;
d) a Consultoria Jurídica;
e) a Diretoria de Comunicação Social; e
f) o Departamento de Distribuição Cartorial;
II – as Diretorias de Apoio, providas exclusivamente por servidores, a saber:
a) Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, que compreende o Departamento de Empenho e Pagamento;
b) Diretoria de Administração, que compreende os seguintes Departamentos:
1. Departamento de Apoio Administrativo, Manutenção e Serviços Gerais;
2. Departamento de Material e Patrimônio;
3. Departamento de Segurança e Transporte;
c) Controladoria-Geral da Defensoria Pública, que compreende os seguintes Departamentos:
1. Departamento de Auditoria e Controle Interno;
2. Departamento de Acompanhamento de Licitação, Contratos, Convênios e Compras;
d) Diretoria de Tecnologia da Informação, que compreende:

1. Assessoria de Redes e Internet;
2. Assessoria de Data Center;
3. Assessoria de Suporte e Atendimento;
4. Assessoria de Desenvolvimento de Sistema;
e) Diretoria de Gestão de Pessoal, que compreende o Departamento de Estágio;
Parágrafo único. (revogado).
§ 1º O Cargo de Chefe de Gabinete, de livre nomeação, pode ser provido por membro, como função de confiança, ou como cargo comissionado por servidor.
§ 2º Fica criado o setor de protocolo “online” e malote digital para recebimento e acompanhamento de requerimentos administrativos realizados diretamente pela rede mundial de computadores, conforme deliberação do Conselho Superior da DPE/PB.
§ 3º As atribuições e competências dos órgãos de que trata o caput deste artigo serão fixadas no regimento interno da Defensoria Pública, aprovado pelo Conselho Superior.” (NR)

CAPÍTULO II
Dos Cargos e Funções Privativos de Defensor Público do Estado

“SEÇÃO I
Do Cargo de Defensor Público-Geral do Estado (NR)
Art. 47. O Defensor Público-Geral do Estado é a autoridade superior da instituição, que será investido através de nomeação pelo Governador do Estado, após escolha dentre os integrantes em lista tríplice, formada nos termos dispostos nesta Lei Complementar.” (NR)

SEÇÃO II
Do Cargo Efetivo de Defensor Público
“Art. 48. A estrutura da Defensoria Pública é composta, em nível de execução, pelos cargos privativos de Defensor Público do Estado.

.....
III – Sempre que necessário, o membro da Defensoria Pública deverá comparecer presencialmente à comarca, inclusive para fins de atendimento aos assistidos, observado os que não saibam ou não tenham como acessar os recursos necessários para serem remotamente atendidos.” (NR)
.....
“Art. 50. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba é integrada pela carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba, composta de 4 (quatro) categorias de cargos efetivos:
I - Defensor Público do Estado da Paraíba de Categoria Inicial – DP-1;
II - Defensor Público do Estado da Paraíba de Categoria Intermediária – DP-2;
III - Defensor Público do Estado da Paraíba de Primeira Categoria – DP-3;
IV – Defensor Público do Estado da Paraíba de Categoria Especial – DP-4.” (NR)
“Art. 51. São atribuições dos Defensores Públicos de Categoria Inicial – DP-1, Categoria Intermediária – DP-2 e de Primeira Categoria – DP-3:

.....
Parágrafo único. A capacidade postulatória do(a) Defensor(a) Público(a) decorre exclusivamente de sua nomeação e posse no cargo de carreira.” (NR)
“Art. 52. São atribuições dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba de Categoria Especial – DP-4:
.....
II - Sugerir, no âmbito de sua competência, auxílio a respeito das atividades dos Defensores Públicos de Categoria Inicial – DP-1, Categoria Intermediária – DP-2 e de Primeira Categoria – DP-3;
.....” (NR)

“SEÇÃO III
Dos Cargos Privativos de Defensor Público do Estado (NR)
Art. 53. São cargos privativos de integrantes da carreira de Defensor Público do Estado em atividade:
I - Corregedor-Geral da DPE-PB;
II - Subdefensor Público-Geral Institucional;
III - Subdefensor Público-Geral Administrativo;
IV- Subcorregedores da DPE-PB;
V - os membros eleitos para compor o Conselho Superior da Defensoria Pública;
VI - Defensor Público do Estado Diretor da Escola Superior da DPE/PB.” (NR)

“SEÇÃO IV
Das Funções de Confiança Privativas de Defensor Público (NR)
Art. 54. São funções de confiança exclusivas de Defensor Público do Estado:
I - Defensor Público-Coordenador do Núcleo Regional;
II - Defensor Público-Subcoordenador do Núcleo Regional;
III - Defensor Público-Coordenador do Núcleo Especializado;
IV - Defensor Público-Subcoordenador do Núcleo Especializado;
V - Defensor Público do Estado Diretor da Escola Superior da DPE-PB;
VI - Defensor Público do Estado Diretor de Ensino;
VII - Defensor Público Diretor-Geral do PROCON-DPE/PB;
VIII - Defensor Público Vice-Diretor-Geral do PROCON-DPE/PB;
IX - Defensor Público do Estado-Assessor de Gabinete;
X - Defensor Público-Secretário de Acompanhamento aos Defensores Públicos;
XI - Defensor Público-Coordenador do CAEP;
XII - Defensor Público-Secretário de Execução.” (NR)
“Art. 55. O ingresso na carreira de Defensor Público do Estado far-se-á no cargo de Defensor Público do Estado de Categoria Inicial – DP-1, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, regulamentado pelo Conselho Superior, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil.
Parágrafo único. Sempre que se entender necessário, havendo cargos vagos e com disponibilidade orçamentária, proceder-se-á à abertura de concurso, pelo Conselho Superior, observadas as seguintes regras e procedimentos:
I - o Conselho Superior indicará os Defensores Públicos integrantes da respectiva comissão e deliberará acerca de seu regulamento;
II - do regulamento do concurso constarão os programas das disciplinas sobre as quais versarão as provas, bem como outras disposições pertinentes à sua organização e realização;
III - o edital de abertura de inscrições no concurso indicará o número de cargos vagos na categoria inicial da carreira e quantos que deverão ser providos pelo referido certame;

IV - das vagas abertas, será obrigatória a reserva de vagas na forma de Resolução do Conselho Superior, aplicando-se, no que couber, as disposições da legislação federal vigente;
V - na falta de candidatos aprovados que preencham os requisitos previstos no inciso IV deste artigo, as vagas remanescentes serão livremente providas segundo a ordem de classificação no concurso;
VI - serão considerados títulos no concurso de ingresso os que forem apontados no ato de abertura do concurso público, através de edital, observadas as disposições regulamentares expedidas pelo Conselho Superior.
§ 1º (revogado).
§ 2º (revogado).
§ 3º (revogado).
§ 4º (revogado).” (NR)

.....
“Art. 59. O candidato aprovado no concurso de ingresso na carreira será nomeado para o cargo de Defensor Público de Classe Inicial – DP-1, por nomeação do Defensor Público-Geral do Estado, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso, os critérios constantes no edital, a disponibilidade orçamentária e ainda as disposições do artigo 112-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994.
Parágrafo único. O candidato aprovado poderá renunciar à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o termo final do prazo de posse, caso em que, optando o renunciante, será deslocado para o último lugar da lista de classificados.” (NR)
“Art. 60. O Defensor Público-Geral do Estado, em sessão solene do Conselho Superior, dará posse aos Defensores Públicos nomeados, quando então estarão formalmente investidos no cargo público.

Parágrafo único. Caso esteja próximo do prazo previsto no art. 61, o Defensor Público-Geral poderá dar a posse ao nomeado de ofício, exigindo-se, para a completude do ato, uma sessão solene posterior do Conselho Superior.
.....
“Art. 72. Os membros da Defensoria Pública exercerão, nos órgãos de atuação, funções como titular, ou ainda em regime de substituição ou auxílio de Defensor Público de qualquer Classe ou em comarca de qualquer entrância, através de ato do Defensor Público-Geral, hipótese em que o membro responderá cumulativamente pelas funções da Defensoria Pública de que é titular, caso já efetivado, e da Defensoria Pública em que substitui, especialmente nos casos de licenciamento ou de afastamento previstos nesta lei complementar, fazendo jus à licença compensatória prevista nesta lei.
Parágrafo único. O Defensor Público-Geral do Estado estabelecerá a tabela de substituição dos Defensores Públicos em conformidade com norma estabelecida em Resolução do Conselho Superior.” (NR)

.....
“Art. 76. A remoção a pedido far-se-á mediante requerimento ao Defensor Público-Geral do Estado, observado o art. 73 desta lei complementar, em prazo a ser fixado pelo Conselho Superior, contado da data em que for publicado o ato declaratório da vacância.
Parágrafo único. Findo o prazo a que se refere o caput deste artigo e havendo mais de um candidato à remoção, será removido o mais antigo na classe e, ocorrendo empate, sucessivamente, o mais antigo na carreira, o mais idoso e o melhor classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública do Estado.” (NR)
“Art. 77. A remoção por permuta, sempre entre membros da mesma classe da carreira, dependerá de requerimento dos interessados, devendo o Conselho Superior apreciar o pedido levando em conta a conveniência dos serviços e os requisitos exigidos para a efetivação da nova classificação, respeitado o critério da antiguidade dos demais, na forma do artigo 80, desta Lei.” (NR)

.....
“Art. 80.
.....
§ 1º Em janeiro de cada ano, o Defensor Público-Geral do Estado mandará publicar, na imprensa oficial, a lista de antiguidade dos membros da Defensoria Pública do Estado, em cada classe, contendo, em anos, meses e dias, o tempo de serviço na classe, na carreira, bem como aquele computado para efeito de aposentadoria e disponibilidade.” (NR)

.....
“Art. 89. Reintegração é a reinvestidura do Defensor Público no cargo anteriormente ocupado, em decorrência de decisão judicial ou revisão do procedimento administrativo que o tenha aposentado por incapacidade permanente, ou processo disciplinar que o tenha demitido ou exonerado por não ter sido estabilizado após o estágio probatório.
§ 1º No caso de revisão do processo administrativo disciplinar, o Defensor Público reintegrado terá direito ao ressarcimento, administrativamente, dos vencimentos e vantagens que deixou de perceber em razão da pena ou da exoneração indevida, inclusive o cômputo do tempo de serviço.
§ 2º Se o cargo estiver ocupado, seu ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem ou aproveitado em outro cargo, sem direito a indenização.
§ 3º O reintegrado será submetido à inspeção médica, e, verificando-se sua incapacidade para o exercício do cargo, será aposentado com as vantagens a que teria direito de maneira proporcional ao seu tempo de serviço.

.....
§ 5º (revogado).” (NR)
.....
“Art. 95. Recondução é o retorno do membro estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de reintegração deferida a anterior ocupante, nos termos do § 2º do artigo 89 desta lei complementar.” (NR)
“Art. 96.
.....
Parágrafo único. Deverá ser aposentado por incapacidade os Defensores Públicos que, após 24 (vinte e quatro) meses de Licença para Tratamento de Saúde, não se mostrarem aptos a retornar ao serviço, após avaliação por junta médica oficial.” (NR)
“Art. 97. Será expedido ato de exoneração, se o Defensor Público:
.....” (NR)
“Art. 99.
.....
§ 3º (revogado).
.....” (NR)
.....

“Art. 101.
.....
V – auxílio alimentação;
VI – auxílio-saúde;
VII – auxílio-funeral;
VIII – adicional de férias;
IX – serviço extraordinário;
X - décimo terceiro salário;
XI – (revogado).
XII – (revogado).
XIII – (revogado).
XIV – (revogado).
XV – (revogado).
.....” (NR)
.....

“SEÇÃO VI
Do Auxílio-Alimentação (NR)
Art. 112. O auxílio-alimentação servirá de cobertura à despesa com alimentação do Defensor Público, durante sua jornada de trabalho, no valor a ser estipulado por meio de Resolução do Conselho Superior.” (NR)

“SEÇÃO VII
Do Auxílio-Saúde (NR)
Art. 113. O auxílio-saúde será devido às Defensoras e aos Defensores Públicos, ativos, inativos e pensionistas, para fazer frente às suas despesas com planos de saúde, médicos, internações e medicamentos, sendo o seu valor decidido pelo Conselho Superior por meio de Resolução, observada a disponibilidade orçamentária.” (NR)

“SEÇÃO VIII
Do Auxílio-funeral (NR)
Art. 114. O auxílio-funeral será devido à família do Defensor Público que falecer em atividade, correspondente ao valor do seu subsídio.
Parágrafo único. O auxílio-funeral será pago ao (à) cônjuge ou companheiro (a) sobrevivente, ou aos(às) herdeiros(as), mediante procuração dos demais.” (NR)
“Art. 114-A. (revogado).
Parágrafo único. (revogado).”

“SEÇÃO IX
Do Adicional de Férias
Art. 115. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.
Parágrafo único. O terço de férias não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.”. (NR)

“SEÇÃO X
Do Serviço Extraordinário (NR)
Art. 116. Será devido ao membro da Defensoria Pública o pagamento de dias de trabalho indenizados para realização de atividades extraordinárias relativas à participação em mutirões, plantões, serviços itinerantes ou fora de sua comarca de atuação, serviços especiais e similares. (NR)
Parágrafo único. (revogado).
§ 1º O valor do dia de trabalho será fixado por decisão do Conselho Superior através de Resolução, podendo ser devida por dia ou fração do dia na forma da referida normativa, observando a necessidade compensatória indenizatória ao membro.
§ 2º O Defensor Público deverá enviar relatório circunstanciado da atividade extraordinária exercida, por dia de trabalho, à Corregedoria Geral, para fins de comprovação efetiva dos serviços prestados.” (NR)
“Art. 117. Somente será permitido serviço extraordinário para atender as situações excepcionais e temporárias, observada a necessidade, por designação do Defensor Público-Geral.
§ 1º (revogado).
§ 2º (revogado).” (NR)

“SEÇÃO XI
Do Décimo Terceiro Salário (NR)
Art. 118. O décimo terceiro salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o membro da Defensoria Pública fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral, para fins do *caput* deste artigo.
§ 2º O décimo terceiro salário deverá ser pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
§ 3º O membro da Defensoria Pública demitido, aposentado ou exonerado perceberá seu décimo terceiro salário, proporcionalmente aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do mês da exoneração ou demissão.
§ 4º O décimo terceiro salário não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.” (NR)

“SEÇÃO XII
Do Adicional Natalino
(revogado).
Art. 119. (revogado).
Art. 120. (revogado).
Art. 121. (revogado).
Art.122. (revogado).”

“SEÇÃO XIII
Do Adicional pela Acumulação de Funções
(revogado).
Art. 123. (revogado).”

“SEÇÃO XIV
Do Adicional pelo Exercício de Atividade de Fiscalização do PROCON
(revogado).
Art. 124. (revogado).”

“SEÇÃO XV
Do Adicional de Representação pelo Exercício de Função de Confiança ou Cargo em Comissão
(revogado).
Art. 125. (revogado).”

“CAPÍTULO IX
Das Vantagens Não-Pecuniárias

SEÇÃO I
Disposições Gerais
Art. 126. São asseguradas aos membros da Defensoria Pública do Estado as seguintes vantagens não pecuniárias:
I— férias;
II — licença para tratamento de saúde;
III — licença por doença em pessoa da família;
IV — licença por casamento;
V— licença por luto;
VI — licença-maternidade, licença-adoção e licença-paternidade;
VII — licença para tratar de interesses particulares;
VIII — licença para assistência ao filho com deficiência física, sensorial ou mental;
IX — licença para concorrer a cargo eletivo e exercê-lo;
X — licença para o desempenho de mandato classista;
XI — licença para afastamento para estudo ou missão;
XII - licença compensatória.
Parágrafo único. O Defensor Público não perderá o direito as vantagens previstas neste artigo, quando se afastar em virtude de férias, tratamento de saúde, casamento, luto, licença-prêmio e outros afastamentos que a legislação considerar como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.” (NR)

“SEÇÃO II
Das Vantagens Não-Pecuniárias em Espécie

SUBSEÇÃO I
Das Férias
Art. 127. Os membros da Defensoria Pública do Estado terão direito a férias anuais de 60 (sessenta) dias, após completarem 1 (um) ano de efetivo exercício na carreira, sendo-lhes facultado o respectivo gozo em 2 (dois) períodos de 30 (trinta) dias ou, a critério da Defensoria Pública-Geral, na divisão destes últimos em até 3 (três) períodos iguais.
§ 1º O Defensor Público comunicará ao Defensor Público-Geral do Estado, antes de entrar em férias, o endereço onde poderá ser encontrado, caso se afaste de seu domicílio, e o retorno ao exercício de suas funções, comunicando, ainda, a seu substituto e ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado a pauta de audiências, os prazos abertos para os recursos e razões, remetendo-lhes também a relação dos processos a seu encargo.
§ 2º É requisito para o gozo de férias, declaração de que os serviços estão em dia.
§ 3º A inexistência ou a falsidade da declaração prevista no § 2º deste artigo poderá importar suspensão das férias, sem prejuízo das sanções disciplinares e outras medidas cabíveis.
§ 4º O Defensor Público removido ou promovido durante o gozo de férias, computará, a partir do seu término, o prazo para assumir suas novas funções.
§ 5º O Defensor Público-Geral do Estado poderá, por necessidade do serviço, interromper as férias de membro da Defensoria Pública, hipótese em que as férias interrompidas poderão ser gozadas em outra oportunidade, adicionadas às do exercício seguinte, ou ainda indenizadas pela administração, observado o interesse público e a discricionariedade do gestor, vedada a acumulação por mais de um período.
§ 6º No período do recesso forense deverá ser designado Defensor Público plantonista que atuará em todas as Varas e Comarcas designadas, como também, nos órgãos do Tribunal de Justiça da Paraíba.” (NR)
“Art. 128. O membro da Defensoria Pública poderá requerer a conversão das férias ou fração, em indenização, sendo autorizado por ato do Defensor Público-Geral, e pago com o acréscimo de um terço, observada a disponibilidade orçamentária.” (NR)

“SUBSEÇÃO II
Da Licença para Tratamento de Saúde
Art. 129. Ao membro da Defensoria Pública do Estado que, por motivo de saúde, estiver impossibilitado para o exercício de suas funções, será concedida licença para tratamento de saúde, desde que precedida de inspeção médica.
§ 1º Caso a licença de que trata o *caput* deste artigo seja pelo prazo de até 15 (quinze) dias, poderá ser fornecido atestado por médico particular.
§ 2º Caso a licença de que trata o *caput* deste artigo seja para período superior à 15 (quinze) dias, a licença deverá ser precedida por exame realizado por junta médica oficial, na forma a ser regulamentada por Resolução do Conselho Superior.” (NR)
“Art. 130. A licença para tratamento de saúde se dará sem prejuízo das remunerações que faz jus o membro.”
“Art. 130-A. Caso a licença de que trata esta subseção seja concedida por prazo superior a 24 meses, ininterruptos ou não, dentro de 5 (cinco) anos, o membro ou servidor da Defensoria Pública deverá ser submetido à verificação de incapacidade para exercício do cargo, com procedimento a ser regulamentado por Resolução do Conselho Superior, que, caso atestada a impossibilidade de retorno ao serviço, deve ensinar na sua aposentação por incapacidade permanente, observada a legislação estadual pertinente.” (NR)
“Art. 130-B. A critério da Administração, o membro ou servidor em licença para tratamento de saúde poderá ser convocado a qualquer momento, para avaliação da manutenção das condições que ensejaram o afastamento.” (NR)

“SUBSEÇÃO III

Da Licença por Doença em Pessoa da Família

Art. 131. Poderá ser concedida ao membro da carreira, licença por motivo de doença do cônjuge, do companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, da madrasta, do enteado ou de dependente que viva às suas expensas, desde que comprovada por laudo médico e que conste o registro em seus assentamentos funcionais.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do Defensor Público ao enfermo for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, caso se dê pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante novo laudo médico, e, excedidos estes prazos, a licença se dará sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, podendo ser renovado o pedido após 60 (sessenta) dias do seu término.” (NR)

“SUBSEÇÃO IV

Da Licença por Casamento

Art. 132. Será concedida aos membros da Defensoria Pública do Estado a licença para seu casamento, pelo período de 8 (oito) dias consecutivos, contados da data do ato, sem prejuízo da retribuição pecuniária.

“SUBSEÇÃO V

Da Licença por Luto

Art. 133. Será concedida aos membros da Defensoria Pública do Estado a licença de 8 (oito) dias, por falecimento de cônjuge ou companheiro, parentes em linha reta, ou ainda irmão, sogro, padrasto ou madrasta, enteado ou menor sob sua guarda ou tutela.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo depende de requerimento e será concedida à vista da respectiva certidão, cuja licença será contada da data do óbito.” (NR)

“SUBSEÇÃO VI

Da Licença-Maternidade, da Licença-Adoção e da Licença-Paternidade

Art. 134. Será concedida licença-maternidade à Defensora Pública gestante ou adotante pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante laudo médico, sem prejuízo da remuneração que fazia jus na data da concessão da licença.

§ 1º A licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário.

§ 2º Ocorrido o parto sem que tenha sido requerida a licença, esta será concedida mediante a apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento, podendo retroagir até 15 (quinze) dias.

§ 3º No caso do natimorto, poderá ser concedida à Defensora Pública licença para tratamento de saúde, a critério médico.” (NR)

“Art. 135. Ao término da licença a que se refere o *caput* do artigo anterior, serão concedidos à Defensora Pública lactante, pelo prazo de 2 (dois) meses, durante a jornada de trabalho, dois descansos especiais de uma hora cada um, um no período matutino e outro no período vespertino.

Parágrafo único. Quando o exigir a saúde do filho, averiguada por meio de inspeção médica, o prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado.” (NR)

Art. 136. (revogado).

“Art. 137. Será concedida ao Defensor Público, em virtude de nascimento de filho ou adoção, licença-paternidade de 20 (vinte) dias, contados da data do nascimento ou da expedição do termo de guarda para fins de adoção.

Parágrafo único. A mesma licença tratada neste artigo será concedida ao Defensor Público ou à Defensora Pública que obtiver a guarda judicial de menor de até 7 (sete) anos de idade, contada da expedição do termo de guarda.

“SUBSEÇÃO VII

Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 138. Poderá ser concedida ao Defensor Público que contar ao menos 3 (três) anos de efetivo exercício licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, mediante prévia aprovação do Conselho Superior.

§ 1º A licença será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, e nova concessão somente será permitida após decorridos 5 (cinco) anos do término da anterior.

§ 2º A licença poderá ser negada, quando for inconveniente ao interesse do serviço.

§ 3º O Defensor Público deverá aguardar, em exercício, a concessão da licença.” (NR)

“Art. 139. O período de afastamento do Defensor Público a quem for concedida a licença de que trata o artigo anterior não será computável como tempo de serviço para qualquer efeito.”

“SUBSEÇÃO VIII

Da Licença para Assistência ao Filho com Deficiência Física, Sensorial ou Mental (NR)

Art. 140. Ao membro da Defensoria Pública, quando pai, mãe ou responsável legal por pessoa com deficiência sob tratamento, fica autorizado a reduzir até pela metade a jornada de trabalho diária, na forma e no prazo máximo a ser disciplinado pelo Conselho Superior.

Parágrafo único. O prazo desta licença poderá ser renovado por igual período, uma única vez, a critério do Conselho Superior.” (NR)

“SUBSEÇÃO IX

Da Licença para Atividade Política

Art. 141. Será concedida ao Defensor Público do Estado licença, sem prejuízo de sua remuneração, para concorrer a mandato público eletivo, durante o período que mediar entre sua escolha em convenção partidária e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, o membro da carreira fará jus à licença, assegurada a remuneração durante a sua concessão.

Art. 142. O Defensor Público do Estado eleito para exercer mandato público federal,

estadual ou municipal, ficará afastado do cargo a partir da posse.

§ 1º O Defensor Público do Estado investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, desde a posse, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração.

§ 2º O Defensor Público do Estado investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens do seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 3º No caso de afastamento do cargo, nas hipóteses previstas neste artigo, o Defensor Público do Estado continuará contribuindo para o órgão da previdência e assistência do Estado, como se em exercício estivesse, contando o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para a promoção por merecimento.” (NR)

“SUBSEÇÃO X

Da Licença para Desempenho de Mandato Classista

Art. 143. É assegurado ao Defensor Público do Estado o direito à licença para o desempenho de mandato classista na presidência de entidade de representação de classe no âmbito nacional e no âmbito estadual de maior representatividade, bem como para entidade fiscalizadora da profissão de âmbito estadual ou nacional, com a remuneração do cargo efetivo.”

“SUBSEÇÃO XI

Do Afastamento para Estudo ou Missão

Art. 144. Ao Defensor Público que contar com mais de 03 (três) anos de efetivo exercício, poderá ser concedida pelo Defensor Público-Geral, licença, sem prejuízo da remuneração, para afastamento pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, para fins de estudo ou missão, no interesse da Defensoria Pública do Estado, inclusive para frequentar, no país ou no exterior, cursos ou seminários de aperfeiçoamento jurídico.

§ 1º O afastamento para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa será autorizado pelo Defensor Público-Geral após disciplinado pelo Conselho Superior, devendo o interessado:

I - comprovar proficiência no idioma do país onde pretenda frequentar o curso ou empreender pesquisa, juntando certificado expedido por entidade idônea, especializada em exame para pós-graduação no exterior;

II - justificar a utilidade da medida para a Defensoria Pública do Estado, demonstrando a excelência da instituição de ensino ou pesquisa;

III- instruir o pedido de afastamento com programa e plano de orientação ou acompanhamento do curso, fornecidos pela instituição de ensino superior que pretenda frequentar;

IV - instruir o pedido de afastamento com a relação das disciplinas a serem cursadas, indicando os períodos, carga horária e a comprovação do controle de aproveitamento a que será submetido;

V - comprovar que concluiu, no mínimo, os créditos de mestrado e que está sendo orientado por professor de instituição estrangeira de ensino superior, ou que foi aprovado em programas de órgãos nacionais ou internacionais de incentivo à pesquisa;

VI - apresentar relatório circunstanciado sobre o curso e pesquisa realizados.

§ 2º O Defensor Público que, a pedido, for exonerado do cargo antes de 2 (dois) anos após a conclusão de curso realizado, ou que deixar de comprovar os requisitos previstos no art. 138 ficará obrigado à devolução da retribuição pecuniária percebida durante o período de afastamento, atualizada monetariamente.”

“SUBSEÇÃO XII

Da Licença Especial para Fins de Aposentadoria

“Art. 145. Decorridos 60 (sessenta) dias da data em que tiver sido protocolado o requerimento da aposentadoria, o Defensor Público do Estado será considerado em licença especial remunerada, podendo afastar-se das suas atividades, salvo se antes já tiver sido cientificado do indeferimento do pedido.

§ 1º O pedido de aposentadoria de que trata este artigo somente será considerado após terem sido averbados todos os tempos computáveis para esse fim.

§ 2º O período de duração desta licença será considerado como tempo de efetivo exercício para todos os efeitos legais.”

“SUBSEÇÃO XIII

Da Licença Compensatória

Art. 145-A. A licença compensatória, passível de conversão em pecúnia de caráter indenizatório, em valor e na forma que dispuser Resolução do Conselho Superior, observada a disponibilidade financeiro-orçamentária, será concedida aos Defensores Públicos nas seguintes hipóteses:

I – em razão do exercício de suas atividades em comarcas de difícil provimento;

II - pela realização de atividades excepcionais e temporárias, ou ainda as atividades extraordinárias relativas à participação em mutirões, plantões, serviços itinerantes ou fora de sua comarca de atuação, serviços especiais e similares;

III - pelo exercício de atividades acumuladas ou pela substituição de membros;

IV - pelo exercício do cargo ou função de confiança previstos nesta Lei Complementar.” (NR)

“Art. 145-B. A licença compensatória paga pelo exercício de atividades de difícil provimento será devida ao Defensor Público enquanto estiver lotado em alguma das comarcas de difícil provimento que forem previstas em Resolução da DPE-PB, através dos critérios por ela definidos.”

“Art. 145-C. A licença compensatória pelo exercício de atividades acumuladas ou pela substituição de membros será devida por dia, mês ou fração de mês de efetivo exercício nas funções normais cumulasdas com a função acumulada.

§ 1º Será devida ainda licença compensatória, que não se confunde com a hipótese prevista no *caput*, pela atuação de membro em sessão de julgamento perante o Tribunal do Júri diverso de sua titularidade, cuja licença será de, no mínimo, 2 (dois) dias, na forma e com valor, em caso de conversão em pecúnia, previsto pelo Conselho Superior.

§ 2º Quando a substituição for realizada em local diverso da titularidade do membro, será vedada a percepção simultânea de diária para deslocamento, caso requeira a conversão de licença em pecúnia.” (NR)

“Art. 145-D. Os cargos e funções de confiança titularizados por Defensores Públicos, previstos no Anexo II e que não possuam disposição própria quanto à licença compensatória nos parágrafos deste artigo ou em outros dispositivos legais, farão jus ao referido direito com a quantidade de dias e o valor da indenização, em caso de conversão em pecúnia, dispostos em Resolução do Conselho Superior da DPE-PB.

§ 1º O Defensor Público-Geral perceberá licença compensatória mensalmente pelo exercício do mandato, cujo valor da indenização, em caso de conversão em pecúnia da referida licença, será equivalente a um mês de seu subsídio integral.

§ 2º O Subdefensor Público-Geral Institucional, o Subdefensor Público Geral Administrativo e o Corregedor-Geral da Defensoria Pública da Paraíba perceberão licença compensatória pelo exercício das suas funções, cujo valor da indenização, em caso de conversão em pecúnia da referida licença, será equivalente a 27 (vinte e sete) dias de trabalho.

§ 3º Os Subcorregedores da DPE/PB perceberão licença compensatória pelo exercício de sua função, cujo valor da indenização, em caso de conversão em pecúnia da referida licença, será equivalente a 10 (dez) dias de trabalho.

§ 4º Será devida licença compensatória aos membros eleitos e natos integrantes do Conselho Superior da DPE-PB em razão de cada Sessão Ordinária e Extraordinária, correspondente a 3 (três) dias por reunião, cujo valor, no caso de conversão em pecúnia, equivalerá a 3 (três) dias do subsídio do Defensor Público de Classe Especial – DP-4, na forma prevista em Resolução do Conselho Superior.

§ 5º O Defensor Público que for designado para a atuação perante os tribunais superiores em Brasília perceberá licença compensatória pelo exercício de sua função, cujo valor da indenização, em caso de conversão em pecúnia da referida licença, será equivalente a 10 (dez) dias de trabalho.” (NR)

“Art. 145-E. O gozo da licença compensatória se dará em período em que haja o menor prejuízo ao serviço do membro, podendo a sua fruição ser postergada ou interrompida automaticamente pela administração, em razão do interesse público, conforme dispuser a Resolução do Conselho Superior.

“Art. 152.

Parágrafo único. A inamovibilidade dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba não é prejudicada com as designações para exercer as funções processuais afetas a outro membro da instituição ou em órgão de atuação diverso de sua lotação, sob o regime de acumulação ou substituição, desde que dentro do mesmo Núcleo Regional, ou ainda na hipótese excepcional do § 4º, do artigo 33 desta lei complementar.” (NR)

“Art. 163. A correição ordinária será efetuada pelo Corregedor-Geral ou por Subcorregedor por ele indicado, em data previamente divulgada.

.....” (NR)

“Art. 167.

Parágrafo único. Para o trabalho de inspeção, o Corregedor-Geral poderá ser acompanhado por 2 (dois) Subcorregedores.

.....” (NR)

“Art. 194. A Sindicância será processada na Corregedoria-Geral, pelo Corregedor-Geral e Subcorregedores, ou por comissão constituída por três membros de categoria igual ou superior à do sindicado, em ambos os casos, será presidida pelo Corregedor-Geral, que designará e compromissará um secretário.

§ 1º O Corregedor-Geral poderá delegar as funções de sindicante a um ou mais de seus Subcorregedores. (NR)

.....”

“Art. 199.

§ 1º O Corregedor-Geral poderá delegar os atos instrutórios a um ou mais de seus Subcorregedores. (NR)

.....”

“Art. 225. O recurso será interposto pelo indiciado ou por seu advogado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão, mediante petição dirigida ao Presidente do Conselho Superior, devendo conter, desde logo, as razões do recorrente.” (NR)

“Art. 237. Fica mantida a Revista da Defensoria Pública, com o fim de divulgar matérias de interesse da Defensoria Pública, regulamentada através de portaria do Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. O Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba DPE/PB, criado pela Lei Estadual nº 11.815 de 18 de novembro de 2020, é o meio oficial da instituição para publicações e validações dos atos institucionais e administrativos, quando necessário.” (NR)

“Art. 238. Ficam definidos:

I – a quantidade de cargos de Defensor Público do Estado da Paraíba integrantes da carreira, de acordo com cada uma das classes previstas no art. 50 desta Lei Complementar, no Anexo I desta Lei Complementar;

II – a quantidade de cargos e das funções de confiança previstos nesta Lei Complementar, no Anexo II desta Lei Complementar;

III – o número de Órgãos de Atuação consignados no art. 31 desta Lei Complementar, no Anexo III desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O número de cargos de Defensor Público de Categoria Especial – DP-4 permanecerá equivalente ao número de Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.” (NR)

“Art. 239. Dos atos do Defensor Público Geral, Subdefensor Público-Geral e do Cor-

regedor Geral, cabe recurso ao Conselho Superior no prazo de dez dias, sem efeito suspensivo, salvo nas hipóteses que esta Lei Complementar assim atribuir.”

“Art. 240. As despesas previstas nesta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias para o exercício pertinente à sua entrada em vigor, ficando autorizada a alteração dos créditos orçamentários por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, nos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a que estejam vinculadas as despesas.” (NR)

“Art. 241. É assegurado aos membros e servidores da Defensoria Pública as Revisões Gerais anuais de suas remunerações, na forma estabelecida pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na mesma data e sem distinção de índices aos concedidos aos demais órgãos e poderes do Estado da Paraíba.

§ 1º As despesas decorrentes da Revisão Geral concedida correrão por conta das dotações orçamentárias da Defensoria Pública, desde que previamente suplementadas no valor necessário.

§ 2º Não se confunde a Revisão Geral trazida por este artigo com os reajustes remuneratórios setoriais promovidos pela Defensoria Pública da Paraíba para seus membros e servidores.” (NR)

“Art. 242. O dia 19 de maio será festejado, condignamente, como o Dia do Defensor Público” (NR)

“Art. 243. O número de Defensores Públicos na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e à respectiva população.” (NR)

“Art. 244. Após a publicação desta Lei Complementar, o Defensor Público-Geral da Paraíba fará publicar, no Diário Oficial da DPE-PB e após vista do Conselho Superior, o texto consolidado da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - os arts. 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252 e 253, com seus respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012; e

II - os Anexos I e II da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012.

Art. 3º A Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012 passa a vigorar com os Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Publicado no DOE de 14/06/2025.

Republicada por incorreção.

LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 13 DE JUNHO DE 2025

ANEXO I

CARREIRA	CATEGORIAS	QUANTITATIVO
	Categoria Inicial – DP-1	50
DEFENSOR PÚBLICO DA	Categoria Intermediária – DP-2	82
DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA	Primeira Categoria – DP-3	170
	Categoria Especial – DP-4	26

CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA (ART. 50 DESTA LEI COMPLEMENTAR)

LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 13 DE JUNHO DE 2025

ANEXO II

QUANTIDADE DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA CRIADOS/PREVISTOS NESTA LEI COMPLEMENTAR

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Defensor Público-Geral do Estado da Paraíba	1	DPG
Subdefensor Público-Geral Institucional	1	SDG-I
Subdefensor Público-Geral Administrativo	1	SDG-A
Corregedor-Geral da DPE-PB	1	CGG
Subcorregedor da DPE-PB	2	SCG
Conselheiro Eleito da DPE-PB	5	CECS
Ouvidor-Geral da DPE-PB	1	OUV
Defensor Público-Chefe de Gabinete	1	FCD-1
Defensor Público Assessor de Gabinete	3	FCD-2
Defensor Público-Secretário de Acompanhamento aos Defensores Públicos	1	FCD-3
Defensor Público-Coordenador do CAEP	1	FCD-4
Defensor Público-Coordenador do Núcleo Regional	8	FCD-5

Defensor Público-Subcoordenador do Núcleo Regional	8	FCD-6
Defensor Público-Coordenador do Núcleo Especializado	17	FCD-7
Defensor Público-Subcoordenador do Núcleo Especializado	2	FCD-8
Defensor Público-Diretor da Escola Superior da DPE-PB	1	FCD-9
Defensor Público-Diretor de Ensino	1	FCD-10
Defensor Público Diretor-Geral do PROCON-DPE/PB	1	FCD-11
Defensor Público-Secretário de Execução	1	FCD-12

LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 13 DE JUNHO DE 2025

ANEXO III
NÚMERO DE ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO CONSIGNADOS NO ART. 31 DESTA LEI COMPLEMENTAR, NO ANEXO III DESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE FICAM AUTORIZADOS A SEREM INSTALADOS NA DPE-PB

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE
Defensorias Públicas	328
Núcleos Regionais	8
Subnúcleos Regionais	8
Núcleos Especializados (Especiais)	10
Coordenadorias de Núcleos Especializados	17
Subcoordenadorias de Núcleos Especializados	2

LEI Nº 13.754 DE 25 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a efetivar remanejamento de dotações orçamentárias em favor da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), da Empresa Paraibana de Turismo (PBTUR), da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ) e do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba (FDE) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

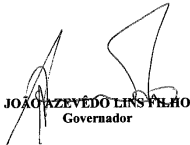
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar o valor de R\$ 3.775.062,00 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil e sessenta e dois reais) para atendimento aos Decretos Legislativos nº 319, de 10 de abril de 2025, e nº 321, de 24 de abril de 2025, que autorizam o Poder Executivo a alterar a Programação Orçamentária relativa às Emendas Parlamentares de Apropriação/ Impositiva, conforme as programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento do Ministério Público, da Secretaria de Estado da Saúde, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba (FDE), no valor e rubricas indicados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Publicada no DOE de 26/06/2025.
Republicada para inclusão dos Anexos I e II.

ANEXO – I – Lei nº 13.754, de 25 de junho de 2025.

Suplementação

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287 – Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde	3350.43	799	300.000,00
	4440.42	710	140.025,00
	4490.52	799	150.000,00
TOTAL			590.025,00
27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO			
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.2847.0287 – Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade	3350.43	799	290.025,00
TOTAL			290.025,00
31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS			
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.4543.0287 – Reforma e Manutenção de Equipamentos Hídricos	3350.41	799	100.000,00
	3340.41	710	250.000,00
TOTAL			350.000,00
16.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO			
16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.2110.0287 – Fortalecimento da Organização Social da Agricultura Familiar e Seus Públicos Especiais	3350.41	799	600.000,00
	4450.42	799	100.000,00
TOTAL			700.000,00
21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
21.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5009.4334.0287 – Ações Promocionais de Fomento ao Turismo	3350.41	799	60.000,00
23.691.5009.2450.0287 – Apoio ao Artesão para Acesso ao Mercado	4450.42	799	50.000,00
TOTAL			110.000,00
21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
21.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5009.4104.0287 – Ações Promocionais de Fomento ao Turismo	3340.41	799	455.000,00
TOTAL			455.000,00
07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
07.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5009.1442.0287 – Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Instalações Esportivas	4440.42	710	1.000.000,00
27.811.5009.6030.0287 – Paraiba Esporte Total	4450.42	799	30.000,00
TOTAL			1.030.000,00
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR			
35.210 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5011.4516.0287 – Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Ciência e Tecnologia	3350.41	799	50.000,00
	3390.39	799	110.012,00
TOTAL			160.012,00
37.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
37.902 -FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - FDE			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.845.5001.1899.0287 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4450.42	799	90.000,00
			3.775.062,00

ANEXO – II – da Lei nº 13.754, de 25 de junho de 2025.

Anulação

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287 – Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde	3350.43	799	200.025,00
	4440.42	710	400.000,00
TOTAL			600.025,00
37.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
37.902 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - FDE			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.845.5001.1899.0287 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3350.41	799	1.150.000,00
	4450.42	799	250.000,00
08.845.5001.1990.0287 - Transferências a Municípios - FDE	4440.42	710	1.395.025,00
TOTAL			2.795.025,00
27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO			
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.2847.0287 – Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade	3350.43	799	160.012,00
	4450.42	799	100.000,00
TOTAL			260.012,00

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO			
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5009.6030.0287 – Paraiba Esporte Total	4440.42	710	30.000,00
TOTAL			30.000,00
06.000 – MINISTÉRIO PÚBLICO			
06.101 – MINISTÉRIO PÚBLICO			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.126.5046.4219.0287 – Programa de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado/Serviços de Informatização	4490.52	799	90.000,00
TOTAL			90.000,00
3.775.062,00			

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 46.736 de 30 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/050001.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA
- 05.101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	1.500 0000		2.000.000,00
TOTAL				2.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA
- 05.101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0768.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (JC) - 2º GRAU	3190.92	1.500 0000		2.000.000,00
TOTAL				2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.737 de 30 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/090101.00021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	1.802	0000	130.000,00
TOTAL				130.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	1.802	0000	130.000,00
TOTAL				130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.738 de 30 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/100001.00017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 346.100,00** (trezentos e quarenta e seis mil, cem reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
10.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	2.500	0000	346.100,00
TOTAL				346.100,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.739 de 30 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/190401.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.204 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3190.96	1.501	0000	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.204 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	1.501	0000	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.740 de 30 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/300001.00056.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.563.666,73** (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	2.500	0000	1.563.666,73
TOTAL				1.563.666,73

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.741 de 30 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/310001.00034.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.544.5003.1161.0287- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490.51	1.500	0000	700.000,00
TOTAL				700.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
17.512.5003.1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	1.500	0000	700.000,00
TOTAL				700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.742 de 30 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/310101.00027.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 474.049,13** (quatrocentos e setenta e quatro mil, quarenta e nove reais e treze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.302.5046.4222.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	2.501	0000	474.049,13
TOTAL				474.049,13

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro da Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 46.743 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, 351 imóveis localizados na zona urbana do município de Rio Tinto, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o art. 5º, alíneas “g”, c/c o art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, 351 (trezentos e cinquenta e um) imóveis localizados na zona urbana do Município de Rio Tinto, conforme localização e matrícula listadas abaixo:

- I - na Praça João Pessoa: os imóveis de matrículas nºs 4.064, 4.065, 4.066, 4.067, 4.068, 4.069, 4.070, 4.071, 4.072, 4.073, 4.074, 4.075, 4.076, 4.078, 4.079, 4.080, 4.081, 4.082, 4.083, 4.084, 4.085, 4.086, 4.087, 4.088, 4.089, 4.090, 4.091 e 4.092;
- II - na Rua 02 de Agosto: os imóveis de matrículas nºs 4.096, 4.098, 4.099 e 4.110;
- III - na Rua Aristides Lobo: os imóveis de matrículas nºs 4.031, 4.034 e 4.035;
- IV - na Rua Barão do Triunfo: os imóveis de matrículas nºs 4.060 e 4.063;
- V - na Praça do Cinema: os imóveis de matrículas nºs 4.026, 4.027 e 4.028;
- VI - na Rua da Aurora: os imóveis de matrículas nºs 4.030 e 3.152;
- VII - na Rua da Linha: o imóvel de matrícula nº 4.030;
- VIII - na Rua da Mangueira: os imóveis de matrículas nºs 4.093, 4.094, 4.110, 4.111,

4.112, 4.113, 4.115, 4.116, 4.117, 4.118, 4.119, 4.120, 4.121, 4.122, 4.123, 4.124, 4.125, 4.126, 4.127, 4.128, 4.129, 4.131, 4.132, 4.133, 4.134, 4.135, 4.136, 4.138, 4.138, 4.139, 4.141, 4.142, 4.143, 4.144, 4.145, 4.146, 4.147, 4.148, 4.149, 4.150 e 4.095;

IX - na Rua da Vitória: os imóveis de matrículas nºs 4.038, 4.229, 4.039, 4.230, 4.040, 4.041, 4.042, 4.043, 4.044, 4.045, 4.046, 4.048, 4.049, 4.050, 4.051 e 4.052;

X - na Rua do Matadouro: os imóveis de matrículas nºs 3.856, 3.857 e 3.858;

XI - na Rua Tenente José de França: os imóveis de matrículas nºs 3.859, 3.860, 3.861, 3.862, 3.863, 3.864, 3.865, 3.867, 3.869 e 3.870;

XII - na Rua do Tambor: os imóveis de matrículas nºs 3.969, 3.971, 3.973, 3.974, 3.976, 3.977, 3.978, 3.979, 3.915, 3.980, 3.981, 3.917, 3.982, 3.983, 3.918, 3.984, 3.919, 3.985, 3.920, 3.921, 3.986, 3.922, 3.987, 3.923, 3.988, 3.924, 3.989, 3.990, 3.925, 3.991, 3.992, 3.927, 3.993, 3.928, 3.930, 3.996, 3.997, 3.932, 3.998, 3.933, 3.999, 4.000, 3.934, 4.001, 4.002, 4.003, 3.937, 4.004, 3.938, 3.940, 4.006, 3.941, 4.007, 4.008, 3.942, 4.009, 4.010, 3.944, 4.011, 4.012, 3.946, 4.013, 3.947, 4.015, 3.948, 4.016, 3.949, 4.017, 4.018, 3.951, 4.019, 3.952, 4.020, 3.953, 4.021, 3.954, 4.022, 3.955, 3.956, 3.957, 4.023, 4.024, 3.958, 4.025, 3.959, 3.960, 3.961, 3.963, 3.964, 3.965, 3.967 e 3.968;

XIII - na Rua João Vicente da Cruz: os imóveis de matrículas nºs 3.872, 3.874, 3.875, 3.878, 3.971, 3.880, 3.881, 3.882, 3.883, 3.884, 3.885, 3.886, 3.887, 3.888, 3.889, 3.890, 3.891, 3.892, 3.893, 3.894, 3.895, 3.896, 3.897, 3.898, 3.889, 3.900, 3.901, 3.902, 3.904, 3.905, 3.906, 3.859, 3.908, 3.909, 3.910, 3.911, 3.913 e 3.914;

XIV - na Rua Santa Rita: os imóveis de matrículas nºs 4.151, 4.152, 4.153, 4.155, 4.156, 4.157, 4.158, 4.159, 4.160, 4.163, 4.164, 4.165, 4.166, 4.168, 4.169, 4.171, 4.172, 4.173 e 4.174;

XV - na Rua São José: os imóveis de matrículas nºs 4.232, 4.106 e 4.108;

XVI - na Rua do Veloso: os imóveis de matrículas nºs 3.761, 3.762 e 3.763;

XVII - na Rua Superior: o imóvel de matrícula nº 4.105;

XVIII - na localidade de Salema: os imóveis de matrículas nºs 3.782, 3.783, 3.772, 3.773, 3.764, 3.765, 3.784, 3.785, 3.787, 3.788, 3.766, 3.807, 3.808, 3.809, 3.789, 3.810, 3.774, 3.811, 3.812, 3.813, 3.792, 3.793, 3.794, 3.795, 3.796, 3.797, 3.798, 3.814, 3.815, 3.816, 3.775, 3.776, 3.817, 3.818, 3.819, 3.820, 3.821, 3.822, 3.823, 3.824, 3.777, 3.778, 3.825, 3.826, 3.827, 3.828, 3.829, 3.830, 3.831, 3.832, 3.833, 3.835, 3.836, 3.837, 3.838, 3.841, 3.842, 3.843, 3.844, 3.845, 3.804, 3.799, 3.800, 3.801, 3.802, 3.803, 3.805, 3.846, 3.767, 3.768, 3.769, 3.770, 3.771, 3.779, 3.780, 3.781, 3.847, 3.848, 3.849, 3.850 e 3.851.

Art. 2º Os imóveis referidos no artigo precedente são de propriedade da Companhia de Tecidos de Rio Tinto, e terão seus limites, confrontações e memoriais descritivos apresentados em blocos específicos ao longo do processo de regularização aos beneficiários, obedecendo o cronograma definido pela Companhia Estadual de Habitação Popular (CEHAP).

Art. 3º As desapropriação tratadas neste Decreto destinam-se à continuidade da regularização fundiária de imóveis localizados no município de Rio Tinto e pertencentes à Companhia de Tecidos de Rio Tinto, objetivando à manutenção do direito à moradia à população de baixa renda que se enquadre nos critérios sociais previstos nas regulamentações da CEHAP.

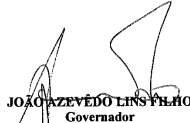
Art. 4º As despesas decorrentes das presentes desapropriações correrão por conta da dotação orçamentária da CEHAP.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Companhia Estadual de Habitação Popular, autorizadas a adotar as providências concernentes à desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública, necessárias à incorporação destes ao acervo patrimonial imobiliário do Estado da Paraíba.

Art. 6º Declara-se o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em 30 de junho de 2025, 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 020/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA CENTRY DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **CENTRY DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.190.870/0007-82 e Inscrição Estadual nº 16.528.528-1, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alinea “A”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **Motocicleta elétrica com logomarca Centry, Modelo: Centry Mini, Motor: motor de cubo sem escovas de 500W, Bateria: chumbo ácido 48V 20AH, Velocidade Máxima: 32 KM/H, Controlador: 9 tubos, sistema de freio: Tambor dianteiro e tambor traseiro, alcance máximo: 50Km, Pneu: sem câmara de 2,5 a 10 polegadas, Tamanho: 1525*690*1025 MM, subida máxima: 13 graus, visor: LCD, Iluminação: Led, tensão de entrada de carga: 110-240 V, Cor: vermelha, azul, preta. Marca: Centry; Motocicleta elétrica com logomarca Centry, Modelo: Centry V1, com 1 bateria de lítio,**



Tamanho:2040*560*1100MM, Motor: 1000W sem escova da marca Jiema, Velocidade Máxima: 32KM/H, alcance máximo: 80KM, controlador:12 tubos da marca HS, amortecedor: hidraulico, sistema de freio: disco dianteiro, tambor traseiro, pneu: 3,5-10 polegadas sem camara de ar, angulo de subida: 15 graus, visor: led, lampadas: led. cor: vermelha, azul, preta. Marca: Centry – NCM 8711.60.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 021/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA BLOCOS NE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **BLOCOS NE LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 60.408.386/0001-05** e **Inscrição Estadual nº 16.527.520-0**, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea “A”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **bloco intertravado 100x200x40, bloco intertravado 100x200x60, bloco intertravado 100x200x80, bloco estrutural 14x19x39, canaleta 14x19x39** – NCM 6810.19.00 – NCM 6810.91.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025

RESOLUÇÃO Nº 022/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA COLOMBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **COLOMBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 40.945.461/0001-51** e **Inscrição Estadual nº 16.093.247-5**, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea “A”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos

objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **madeira em geral-aparelhada e beneficiada** – NCM 4407.99.90, **madeirite resinado** – NCM 4412.99.00, **eucalipto-aparelhada e beneficiada** – NCM 4403.12.00, **tábua de pinus-aparelhada e beneficiada** – NCM 4407.11.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **madeira em geral-aparelhada e beneficiada** – NCM 4407.99.90; **madeirite resinado** – NCM 4412.99.00; **eucalipto-aparelhada e beneficiada** – NCM 4403.12.00 e **70,54%** (setenta inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) para o produto **tábua de pinus-aparelhada e beneficiada** – NCM 4407.11.00, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 023/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA HGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **HGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 58.448.574/0001-07** e **Inscrição Estadual nº 16.514.069-0**, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea “A”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **torta de algodão** – NCM 2306.10.00, **óleo bruto do caroço de algodão** – NCM 1512.21.00, **óleo semi-refinado do caroço de algodão** – NCM 1512.29.10, **Farelo de soja** – NCM 2304.00.10/2304.00.90, **óleo bruto de soja** – NCM 1507.10.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025

RESOLUÇÃO Nº 024/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA HIM BRANDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.



RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **HIM BRANDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** inscrita no CNPJ nº **60.620.985/0001-80** e **Inscrição Estadual nº 16.528.797-7**, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea “**A**”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **desperdícios e resíduos, e sucata, de cobre** – NCM 7404.00.00, **desperdícios e resíduos, e sucata, de alumínio** – NCM 7602.00.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 025/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA JUNIELLY DUARTE CANDEIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **JUNIELLY DUARTE CANDEIA** inscrita no CNPJ nº **17.042.138/0001-56** e **Inscrição Estadual nº 16.207.481-6** enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea “**C**”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **Assadeiras - Div. Tam e cores, Bistequeiras - Div. Tam e cores, Caçarolas - Div. Tam e cores, Caldeirões - Div. Tam e cores, Canecos - Div. Tam e cores, Cozivapor - Div. Tam e cores, Cuscuzzeiras - Div. Tam e cores, Churrasqueiras - Div. Tam e cores, Escorredores de massa - Div. Tam e cores, Formas - Div. Tam e cores, Frigideiras - Div. Tam e cores, Omeleteiras - Div. Tam e cores, Panquequeiras - Div. Tam e cores, Papeiros - Div. Tam e cores, Pipoqueiras - Div. Tam e cores, Panelas convencionais - Div. Tam, Panelas de pressão - Div. Tam e cores** – NCM 7615.10.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **67,69%** (sessenta e sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 026/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA BOLSAS FOX PB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOL-

VIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **BOLSAS FOX PB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **22.950.956/0001-97** e **Inscrição Estadual nº 16.256.236-5**, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea “**C**”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **bolsa de viagem, mochila** – NCM 4202.92.00, **bola** – NCM 9506.69.00, **boné** – NCM 6505.00.19, **sandália** – NCM 6402.20.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **bolsa de viagem, mochila** – NCM 4202.92.00, **bola** – NCM 9506.69.00 e **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **boné** – NCM 6505.00.19, **sandália** NCM 6402.20.00, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal de crédito presumido fica **condicionada a exclusão** do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, **até 31 de janeiro de 2027**, nos termos do Artigo 81, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Parágrafo Único – A não comprovação da exigência a que se refere o “caput” deste Artigo, implicará no cancelamento da concessão de benefício de crédito presumido de ICMS.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 8º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 027/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA BOIÃO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **BOIÃO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº **59.578.991/0001-37** e **Inscrição Estadual nº 16.522.303-0**, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea “**A**”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **Carnes Bovinas Secas/Salgadas, Carnes em Cortes Resfriadas** – NCM 0210.20.00, **Carnes Bovinas Refrigerada, Cortes Especiais Suíno** – NCM 0206.10.00, **Linguiça Toscana, Carne Moída** – NCM 1601.00.00, **Carnes Bovinas Desossada** – NCM 0202.30.00, **Peito de Frango Congelado, Coxa de Frango Congelada** – NCM 0207.14.00, **Quartos de Dianteiro** – NCM 0201.20.10, **Quartos de Traseiro** – NCM 0201.20.20, **Cortes de Carnes Frescas** – NCM 0201.10.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **Peito de Frango Congelado, Coxa de Frango Congelada** – NCM 0207.14.00 e **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **Carnes Bovinas Secas/Salgadas, Carnes em Cortes Resfriadas** – NCM 0210.20.00, **Carnes Bovinas Refrigerada, Cortes Especiais Suíno** – NCM 0206.10.00, **Linguiça Toscana, Carne Moída** – NCM 1601.00.00, **Carnes Bovinas Desossada** – NCM 0202.30.00, **Quartos de Dianteiro** – NCM 0201.20.10, **Quartos de Traseiro** – NCM 0201.20.20, **Cortes de Carnes Frescas** – NCM 0201.10.00, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à



concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 028/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA TOL INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **TOL INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.567.968/0001-26** e **Inscrição Estadual nº 16.528.469-2**, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea “A”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **Móveis de metal** – NCM 9403.10.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **70,54%** (setenta inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 029/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA FLEXOPEL LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **FLEXOPEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.974.773/0001-11** e **Inscrição Estadual nº 16.524.830-0**, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea “A”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **etiqueta adesiva, etiqueta adesiva tipo rótulo, etiqueta térmica, etiqueta bopp** – NCM 4821.10.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **57%** (cinquenta e sete inteiros por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 030/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA RE COMÉRCIO DE PÃES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **RE COMÉRCIO DE PÃES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.105.867/0001-54** e **Inscrição Estadual nº 16.521.922-0**, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea “A”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **Mini Francês, CF Croissant Trad, Mini Seda, Pão de Forma Tradicional, Pão de Cx Integral, Croissant Frango, Brioche Gergelim, Brioche, CF Brioche Macaxeira, Sonho Creme** – NCM 1905.90.90, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 031/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA AUSTA MINERADORA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **AUSTA MINERADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.048.820/0001-85** e **Inscrição Estadual nº 16.525.281-2**, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea “A”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **quartzito** – NCM 2506.20.00, **granito** – NCM 6802.23.00, **mármore** – NCM 2515.12.10, **feldspato** – NCM 2529.10.10, **quartzto** – NCM 2506.10.00, **mica** – NCM 2525.10.00, **berilo** – NCM 2617.90.00, **tântalo** – NCM 8103.20.00, **minérios diversos** – NCM 2530.90.90, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.



Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 032/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS DA EMPRESA IPP – INDÚSTRIA DE PAPEL DA PARAIBA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **IPP – INDÚSTRIA DE PAPEL DA PARAIBA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **47.363.319/0001-45** e **Inscrição Estadual nº 16.440.723-5**, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 044/2023, ratificada pelo Decreto nº 44.141, publicados em 03/10/2023.

Art. 2º - Certificar os produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos: **Big roll celulose, Big roll neutro, Papel higiênico neutro – NCM 4818.10.00, Lençol, Papel toalha neutro – NCM 4818.20.00.**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **Big roll celulose, Big roll neutro, Papel higiênico neutro, bobina de papel higiênico branco, bobina GT, Bobina jumbo GT – NCM 4818.10.00; bobina de papel higiênico celulose, bobina de papel jumbo, bobina guardanapo celulose, Bobina jumbo LH, Bobina jumbo toalha, bobina toalha celulose, bobina toalha jumbo – NCM 4803.00.90; Bobina toalha branco, Guardanapo excelência economy, Papel toalha celulose, Lençol, Papel toalha neutro – NCM 4818.20.00; bobina toalha celulose 100% jumbo – NCM 4818.90.90**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025

RESOLUÇÃO Nº 033/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS DA EMPRESA DINOCOCO AGRO INDUSTRIAL LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **DINOCOCO AGRO INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **11.891.790/0001-69** e **Inscrição Estadual nº 16.170.471-9**, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 070/2010, ratificada pelo Decreto nº 31.952,

publicados no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2010, Resolução 038/2017, ratificada pelo Decreto nº 38.017 publicados no Diário Oficial do Estado em 27 de dezembro de 2017, Resolução nº 045/2021, ratificada pelo Decreto nº 41.411, publicados no Diário Oficial do Estado em 10 de julho de 2021 e Resolução nº 089/2023, ratificada pelo Decreto nº 44.679, publicados no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Certificar os produtos já incentivados conforme resoluções acima citadas e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos: **amêndoa de côco – NCM 0801.11.00, cacau em pó – NCM 1805.00.00; chocolate em pó – NCM 1806.90.00, barrinha de frutas – NCM 2007.99.90, wafer de proteína – NCM 2106.90.30, côco fruta – verde – NCM 0801.19.00 e 54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para o produto **sabão de coco – NCM 3401.19.00.**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **coco ralado (fino padrão; premium, integral, úmido e adoçado, médio, queimado, amêndoa e composto), chips de coco (premium, queimado, com cacau, com rapadura, com açúcar), flocos de coco (padrão, premium, queimado, úmido e adoçado), amêndoa de côco – NCM 0801.11.00, óleo de coco (extravirgem, virgem), óleo de coco (bruto), manteiga de coco – NCM 1513.11.00, leite de coco premium congelado 36%, leite de coco premium 25%, leite de coco tradicional, leite de coco profissional, água de coco – NCM 2009.89.90, farinha de coco (marrom e premium), película de coco, farinha de castanha de caju – NCM 1106.30.00, casca de coco – NCM 1404.90.90, leite de coco em pó – NCM 1302.19.99, chocolate em pó – NCM 1806.90.00; cacau em pó – NCM 1805.00.00; torta/ farelo de coco (ração animal) – 2306.50.00, açúcar de coco, wafer de proteína – 2106.90.30, torta de algodão – NCM 2306.10.00, óleo de algodão – NCM 1512.29.90, fibra da casca de coco – NCM 5308.10.00, pó da casca do coco – NCM 3101.00.00, óleo de soja – NCM 1507.10.00, torta de soja – 2304.00.90, óleo de amendoim – NCM 1508.10.00, farinha de amendoim – NCM 1208.90.00, óleo de castanha de caju – NCM 1515.90.90, barrinha de frutas – NCM 2007.99.90, côco fruta – verde – NCM 0801.19.00 e 54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para o produto **sabão de côco – NCM 3401.19.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 034/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO DA EMPRESA AMAZONAS AÇAIX FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª realizada remotamente em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **AMAZONAS AÇAIX FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **24.005.103/0001-02** e **Inscrição Estadual nº 16.266.346-3**, enquadrada como empreendimento **ampliado**, de acordo com a Resolução nº 049/2021, ratificada pelo Decreto nº 41.747/2021, publicados no Diário Oficial do Estado em 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - Certificar os produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **creme de açaí, creme de fruta – NCM 2008.99.00; granola – NCM 1904.10.00, sucos energéticos – NCM 2202.99.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.



Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 035/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO DA EMPRESA ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª realizada remotamente em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **01.551.272/0009-08** e **Inscrição Estadual nº 16.133.917-4**, enquadrada como empreendimento **modernizado**, de acordo com a Resolução nº 033/2002, Ratificada pelo Decreto nº 23.303, publicados no Diário Oficial do Estado de 23 de agosto de 2002 e Resolução nº 114/2008, Ratificada pelo Decreto nº 30.112, publicados no Diário Oficial do Estado de 24 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Certificar os produtos já incentivados conforme resoluções acima citadas e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **Farinha vitamilho 30x500g** – NCM 1102.20.00, **farinha bomilho 30x400g, flocão de arroz 20x500g, flocão bomilho 20x500g, flocão vitamilho 30x500g, flocão de milho 20x400g, flocão de milho ekobom 30x500g, flocão tio Luiz 20x500g** – NCM 1104.19.00; **xerém vitamilho 20x500g** – NCM 1103.13.00; **canjica/amarela munguzá vitamilho 20x500g, Munguzá vitamilho 20x200g, canjiquinha curau diet vitamilho cx 24x130g, canjiquinha curau cx 24/200g** – NCM 1104.23.00; **milho para pipoca quality vitamilho 20x500g** – NCM 1005.90.10; **amido de milho vitamilho 40x200g, amido de milho vitamilho 24x400g** – NCM 1108.12.00, **fubá vitamilho 20x500g, fubá de milho (creme p/ premistura)** – SC 50kg – NCM 1102.20.00; **mistura p/ bl vitamilho milho cx 12x400g, mistura p/bl vitamilho chocolate cx 12x400g, mistura p/ bl vitamilho coco cx 12x400g, mistura p/ bl vitamilho laranja cx 12x400g, mistura p/ bl vitamilho baunilha cx 12x400g** – NCM 1901.20.90; **pipoca microonda vita pop SB manteiga 24x100g, pipoca microonda vita pop SB natural 24x100g; pipoca microonda vita pop SB mant. de cinema 24x100g, pipoca microonda vita pop SB natural 0% sódio 24x100g** – NCM 2008.19.00, **colorífico vitamilho 100x100g, tempero misto vitamilho 100x100g, colorífico vitamilho 20x500g, NCM 2103.9021, colorífico granel** – 25kg – NCM 2103.90.29, **farelo de germem de milho** – NCM 2302.10.00, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 036/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO DA EMPRESA BENTONISA BENTONITA DO NORDESTE S.A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-

MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª realizada remotamente em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **BENTONISA BENTONITA DO NORDESTE S.A., inscrita no CNPJ nº 09.185.877/0002-50** e **Inscrição Estadual nº 16.033.483-7**, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 147/1999, ratificada pelo Decreto nº 20.855, publicados no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 1999, Resolução nº 245/2004, ratificada pelo Decreto nº 25.430, publicados no Diário Oficial do Estado em 26 de outubro de 2004, Resolução nº 005/2021, ratificada pelo Decreto nº 41.172, publicados no Diário Oficial do Estado em 15 de abril de 2021 e Resolução nº 058/2021, ratificada pelo Decreto nº 41.747, publicados no Diário Oficial do Estado em 20 de outubro de 2021,

Art. 2º - Certificar os produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **63,19%** (sessenta e três inteiros e dezenove centésimos por cento) para os produtos **bentonita ativada (bentonita custom MTX, bentonita ativada granulada (areia higiênica), bentonita ativada (bentogel PLT), bentonita ativada (bentogel aço/bentogel ST, bentonita ativada (bentogel WD), bentonita ativada (bentogel CI), bentonita ativada (ecoloidgel), bentonita ativada (ecoloid/papergel)** – NCM **3802.90.20**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 037/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO DA EMPRESA LATICINIO BELO VALE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª realizada remotamente em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **LATICINIO BELO VALE LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.221.516/0001-43** e **Inscrição Estadual nº 16.100.309-5**, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 148/1999 ratificada pelo Decreto nº 20.856, publicados no Diário Oficial do Estado de 30/12/1999, Resolução nº 45/2004, ratificada pelo Decreto nº 25.146, publicados no Diário Oficial do Estado de 29/06/2004, Resolução nº 031/2008, ratificada pelo Decreto nº 29.403, publicados no Diário Oficial do Estado de 03/09/2008, Resolução nº 029/2016, ratificada pelo Decreto nº 37.165, publicados no Diário Oficial do Estado de 24/12/2016 e Resolução 008/2019, ratificada pelo Decreto nº 39.293, publicados no Diário Oficial do Estado de 06/07/2019.

Art. 2º - Certificar os produtos já incentivados conforme resoluções acima citadas e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **iogurte** – NCM 0403.20.00; **bebida láctea** – NCM 0403.90.00, 2202.99.00, **coalhada, leite fermentado, achocolatado** – NCM 0403.90.00, **queijos** – NCM 0406.10.10, 0406.10.90, 0406.90.10, 0406.90.20, 0406.90.90, 0406.20.00; **requeijão** – NCM 0406.10.90; **doce de leite** - NCM 1901.90.20; **manteiga** – NCM 0405.10.00; **nata** – NCM 0401.50.29; **sobremesa láctea** – NCM 0410.90.00, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.



Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 038/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO DA EMPRESA COMPANHIA ALIMENTICIA DO VALE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª realizada remotamente em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **COMPANHIA ALIMENTICIA DO VALE., inscrita no CNPJ nº 04.833.180/0001-43 e Inscrição Estadual nº 16.134.347-3**, enquadrada como empreendimento **ново**, de acordo com a Resolução nº 016/2002, Ratificada pelo Decreto nº 23.228, publicados no Diário Oficial do Estado de 31 de julho de 2002, retificados pela Resolução nº 072/2005, ratificada pelo Decreto nº 26.802, publicados no Diário Oficial do Estado de 14 de janeiro de 2006, Resolução nº 029/2009, ratificada pelo Decreto nº 30.874, publicados no Diário Oficial do Estado de 19 de novembro de 2009, Resolução nº 034/2012, ratificada pelo Decreto nº 33.661, publicados no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2012, Resolução nº 016/2018, ratificada pelo Decreto nº 38.465, publicados no Diário Oficial do Estado de 17 de julho de 2018, Resolução nº 035/2018, ratificada pelo Decreto nº 38.930, publicados no Diário Oficial do Estado de 29 de dezembro de 2018, Resolução 084/2022, ratificada pelo Decreto nº 43.348 publicados no Diário Oficial do Estado de 31 de dezembro de 2022 e Resolução 056/2023, ratificada pelo Decreto 44.141, publicados no Diário Oficial do Estado em 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Certificar os produtos já incentivados conforme resoluções acima citadas e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **água de coco** – NCM 2009.89.21; **Leite de coco** – NCM 2009.89.90; **coco ralado** – NCM 0801.11.00; **película/torta de coco** – NCM 2306.50.00; **óleo de coco** – NCM 1513.19.00; **coco seco** – NCM 0801.11.00, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 039/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO DA EMPRESA NICHIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª realizada remotamente em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **NICHIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 54.251.293.0006-13 e Inscrição Estadual nº 16.450.915-1**, enquadrada como empreendimento **ново**, de acordo com a Resolução nº 096/2022, ratificada pelo Decreto nº 43.348, publicados no Diário Oficial do Estado em 31 de dezembro de 2022 e Resolução

nº 054/2024, ratificada pelo Decreto nº 45.618/2024, publicados no Diário Oficial do Estado em 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Certificar os produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **adesivo** – NCM 4811.41.10, 3506.91.90, 3919.90.90; **chapa de PP** – NCM 3921.12.00, 3920.20.19; **EPDM** - NCM 4008.11.00, 4016.99.90, 4016.10.10, 4016.10.90, 4016.93.00, 4008.11.90, 3921.12.00; 3921.13.90, 4002.70.00, 5906.99.00, 8708.99.90; **espuma PU** – NCM 3921.12.00, 3921.13.90, 5603.14.90, 3920.10.99, 8708.29.99, 3921.19.00; **feltro** – NCM 5602.90.00, 5603.14.90, 8708.29.99; **filme** – NCM 3921.12.00, 3921.90.19, 3919.90.90, 3913.90.90, 3920.20.19; **fitá (3M/ poliéster/strap)** – NCM 4811.41.10 3921.12.00; **PE** – NCM 3921.12.00, 3921.90.19, 3913.90.90; **PVC soft** – NCM 3921.12.00, 3919.90.00, 3926.90.90, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 040/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E EQUIPARAÇÃO DO PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO DA EMPRESA IBRTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **IBRTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.921.670/0001-80 e Inscrição Estadual nº 16.212.616-8** enquadrada como empreendimento **ново**, de acordo com a Resolução nº 014/2015, ratificada pelo Decreto nº 36.319, publicados no Diário Oficial do Estado de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º - Aprovar a equiparação de crédito presumido de ICMS nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 4º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º Certificar a equiparação do percentual de crédito presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para a produção industrial total própria dos produtos já incentivados conforme resolução acima citada.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **andaime metálico Ibrtel** - NCM 7308.40.00; **bastidor metálico para banco de baterias Ibrtel**, **caixa de distribuição/multiuso Ibrtel**, **carrinho industrial metálico Ibrtel**, **chapa metálica para fechamento Ibrtel**, **componente metálico Ibrtel**, **expositor/fixador metálico Ibrtel**, **gabinete metálico Ibrtel**, **gaiola de faraday/câmara de blindagem Rf**, **mesa óptica/estrutura de suporte**, **antivibração Ibrtel**, **mezanino metálico Ibrtel**, **painel metálico Ibrtel**, **plataforma metálica sob medida Ibrtel**, **rack/prateleira/armário/bancada/estante ibrtel**, **suporte/trilho Ibrtel**, **toten metálico Ibrtel** - NCM 9403.20.90; **container metálico Ibrtel**, **domu geométrico metálico Ibrtel**, **escada metálica Ibrtel**, **grade/grid metálico Ibrtel**, **palco metálico Ibrtel**, **pallet metálico Ibrtel**, **poste metálico Ibrtel** – NCM 7308.90.90; **escultura/estrutura metálica Ibrtel** – NCM 7308.90.90, 9403.20.90; **janela/porta Ibrtel** – NCM 7610.10.00, 7308.90.90; **passarela/ponte metálica Ibrtel** – NCM 7308.90.90, 7308.10.00; **porta/portão metálica Ibrtel** – NCM 7308.90.90, 7610.90.00; **pórtico metálico Ibrtel** – NCM 7308.20.00; **telhado Ibrtel** – NCM 7610.90.00, 7308.90.90; **torre metálica** – NCM 7308.20.00, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.



Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 041/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA BELLA & CO. LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 221ª, realizada remotamente, em 12 de junho de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **BELLA & CO LTDA.** inscrita no CNPJ nº 72.344.591/0008-00 e Inscrição Estadual nº 16.508.622-0, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea “A”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **cortinas** – NCM 6303.92.00, **capas revestimento de cadeira** – NCM 6304.91.00, **mantas, capa de almofada** – NCM 6304.93.00, **tapetes** – NCM 5705.00.00 nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 46.744 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Ratifica as Resoluções Nºs 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032 e 042/2025 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de crédito presumido de ICMS das empresas **CENTRY DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA.; BLOCOS NE LTDA; COLOMBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.; HGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.; HIM BRANDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; JUNIELLY DUARTE CANDEIA; BOLSAS FOX PB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; BOIÃO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.;TOL INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA.;FLEXOPEL LTDA.;RE COMÉRCIO DE PÃES LTDA.;AUSTA MINERADORA LTDA.; AWR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.; BELLA & CO. LTDA.;** Ratifica as Resoluções Nº 033 e 034/2025 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e inclusão de novos produtos das empresas **IPP – INDÚSTRIA DE PAPEL DA PARAÍBA LTDA. e DINOCOCO AGRO INDUSTRIAL LTDA.** Ratifica as Resoluções Nº 035, 036, 037, 038, 039 e 040/2025 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro das empresas **AMAZONAS AÇAIX**

FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.; ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; BENTONISA BENTONITA DO NORDESTE S.A.;LATICINIO BELO VALE LTDA.; COMPANHIA ALIMENTÍCIA DO VALE; NICHIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; Ratifica a Resolução Nº 041/2025 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e equiparação do percentual de crédito presumido de 54% (cinquenta e quatro inteiros por cento) para 74,25% (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para as NCM's 7308.40.00, 9403.20.90, 7308.90.90, 7610.10.00, 7308.10.00, 7610.90.00, 7308.20.00 dos produtos já beneficiados da empresa **IBRTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12 do Decreto Nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851, de 29 de abril de 2005; 25.912, de 19 de maio de 2005; 26.340, de 12 de outubro de 2005; 26.878, de 25 de fevereiro de 2006; 29.339, de 14 de junho de 2008; 31.584, de 02 de setembro de 2010; 32.388, de 02 de setembro de 2011, 33.735, de 02 de março de 2013, 34.753, de 07 de janeiro de 2014; 37.098, de 02 de dezembro de 2016, e 38.069, de 07 de fevereiro de 2018; 39.016, de 25 de fevereiro de 2019, e 39.094, de 04 de abril de 2019; 40.619, de 06 de outubro de 2020, e 40.726, de 11 de novembro de 2020; 41.309, de 31 de maio de 2021; 42.233, de 07 de fevereiro de 2022, e 43.368, de 16 de janeiro de 2023, e considerando as Resoluções aprovadas na 220ª Reunião do Conselho Deliberativo do FAIN - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, realizada em 12 de março de 2025, conforme consta no Procedimento Administrativo do PBDOP CIN-OFI-2025/00416,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificadas as seguintes Resoluções aprovadas na 221ª Reunião do Conselho Deliberativo do FAIN - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba:

I – Resoluções n.ºs **020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032 e 042/2025** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de crédito presumido de ICMS das empresas **CENTRY DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA.; BLOCOS NE LTDA; COLOMBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.; HGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.; HIM BRANDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; JUNIELLY DUARTE CANDEIA; BOLSAS FOX PB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; BOIÃO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.;TOL INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA.;FLEXOPEL LTDA.; RE COMÉRCIO DE PÃES LTDA.; AUSTA MINERADORA LTDA.; AWR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.; BELLA & CO. LTDA.;**

II – Resoluções n.ºs **033 e 034/2025** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e inclusão de novos produtos das empresas **IPP – INDÚSTRIA DE PAPEL DA PARAÍBA LTDA. e DINOCOCO AGRO INDUSTRIAL LTDA.;**

III – Resoluções n.ºs **035, 036, 037, 038, 039 e 040/2025** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro das empresas **AMAZONAS AÇAIX FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.; ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; BENTONISA BENTONITA DO NORDESTE S.A.; LATICINIO BELO VALE LTDA.; COMPANHIA ALIMENTÍCIA DO VALE; NICHIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;**

IV – Resolução n.º **041/2025** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e equiparação do percentual de crédito presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para as NCM's 7308.40.00, 9403.20.90, 7308.90.90, 7610.10.00, 7308.10.00, 7610.90.00, 7308.20.00 dos produtos já beneficiados da empresa **IBRTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.;**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental nº 2.266

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV, VI e X da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 44 do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, o Decreto nº 17.799, de 02 de dezembro de 1988, e a Lei Estadual nº 8.234, de 31 de maio de 2007, e tendo em visto o que consta no SES-OFN-2025/16072,

RESOLVE nomear **Andrea Souza da Silva**, em substituição a **Luciano Correia Carneiro**, como titular, na qualidade de representante da Associação de Familiares e Amigos de Doentes Mentais, Índios, Negros e Ciganos no Estado da Paraíba no Conselho Estadual de Saúde, até o final do presente mandato.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 359/2025/SEAD. João Pessoa, 27 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercer a Gestão do Contrato correspondente, pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	Função	Contrato	Contratada	Processo Administrativo
Anésio Coelho Pereira Filho	170.819-8	Gestor Titular	0107/2025	C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.673.625/0001-78	S A D - PRC-2025/01362
Rossana de Cassia Cavalcanti Paiva	624.346-1	Gestora Substituta			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se **Gestão do contrato** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 360/2025/SEAD. João Pessoa, 27 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercer a Fiscalização do Contrato correspondente, pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Contrato	Contratada	Processo Administrativo
Patrício de Almeida Gomes	192.381-1	Fiscal Titular	0107/2025	C 2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.673.625/0001-78	SAD-PRC-2025/01362
Camila dos Santos Vasconcelos	192.506-7	Fiscal Substituta			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se **Fiscalização técnica** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carlos Tiberio Lins Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 358/2025/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 27//06/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da AS-SESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2024/13275	ADRIANO DOS SANTOS DANTAS	520.592-1	1215/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/13131	ADRIANO DOS SANTOS DANTAS	520.592-1	1236/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/17434	ALEXANDRE FERREIRA CORDEIRO	521.763-6	1377/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/10868	EDMILSON FLORENTINO DE SOUZA	520.818-1	1243/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/10815	HUMBERTO TERCEIRO DE FREITAS MARINHO	192.564-4	1467/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2023/00669	IANNE HIGINO CARNEIRO	523.392-5	0834/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/14109	JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA	520.133-1	1262/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/14300	LUIZ SOARES LOPES	518.301-4	1249/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
SAD-PSE-2024/00405	ROSANA SOUZA DE LUCENA DA COSTA	518.617-0	0374/2024/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2023/19778	THIAGO VELOSO MARINHO	525.654-2	1617/2023/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/16979	WANDER DOMINGOS DA SILVA	526.158-9	1263/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

Carlos Tiberio Lins Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 264/2025/DEREH/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 27/06/2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/AS, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
SAD-PSE-2023/11734	THAIANE FREITAS BRITO DE SOUSA	527.467-2
SAD-PSE-2023/14649	DANILO DUARTE MARINHO	527.594-6
SAD-PSE-2023/21032	BARBARA ELLEN BARBOSA DE ARAUJO	527.480-0
SAD-PSE-2025/04530	EUZENI RODRIGUES DA SILVA	109.476-9

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 265/2025
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 26/06/2025
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	AMANDA VASCONCELOS DE ANDRADE	945756-9	PRESTADOR	180	14/06/2025	10/12/2025
SEC.EST.SAUDE	ANA CAROLINE CHAGAS BATISTA	917472-9	PRESTADOR	180	06/06/2025	02/12/2025
SEC.EST.SAUDE	ANA CAROLINE CHAGAS BATISTA	917472-9	PRESTADOR	180	06/06/2025	02/12/2025
SEC.EST.SAUDE	ANGELA MARIA DE BRITO LEAL	928239-4	PRESTADOR	180	08/06/2025	04/12/2025
SEC.EST.SAUDE	ELANE MARIA LEITE DE SALES MENDONÇA	912489-6	PRESTADOR	180	26/06/2025	22/12/2025
SEC. EST. GOVERNO	GABRIELLY BARBOSA FONSECA MATTANA	169004-3	COMISSIONADO	180	15/05/2025	10/11/2025
SEC.EST.EDUCACAO	LUZIA INOCENCIO ALVES DA SILVA	620051-6	PRESTADOR	180	10/06/2025	06/12/2025
SEC.EST.EDUCACAO	MEIRIANE VIEIRA DA SILVA	179130-3	ESTATUTARIO	180	13/06/2025	09/12/2025
SEC.EST.SAUDE	MELINA RAMOS BARBOSAAGUIAR	923693-7	PRESTADOR	180	14/06/2025	10/12/2025

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ADRIANE DOS SANTOS PESSOA	904270-9	PRESTADOR	30	25/06/2025	24/07/2025
SEC.EST.SAUDE	ALEUDA MARIA DAS GRACAS GOMES	161096-1	ESTATUTARIO	8	06/06/2025	13/06/2025
SEC.EST.SAUDE	ANA PAULA DOS SANTOS	944746-6	PRESTADOR	30	13/06/2025	12/07/2025
SEC.EST.SAUDE	CLAUDIA MARCELINA BARBOSA SOBRAL	161081-3	ESTATUTARIO	30	13/06/2025	12/07/2025
SEC.EST.SAUDE	DANIELA ROCHA DE LUCENA	926452-3	PRESTADOR	30	10/06/2025	09/07/2025
SEC.EST. ADMINISTRACAO	DARIBERTO DA PENHA LIMA	96017-9	ESTATUTARIO	30	12/06/2025	11/07/2025
SEC.EST.SAUDE	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA GOMES	916768-4	PRESTADOR	10	19/06/2025	28/06/2025
SEC.EST.SAUDE	NUBIA JUBIANA DINIZ SILVA	162740-6	ESTATUTARIO	60	09/06/2025	07/08/2025
SEC.EST.SAUDE	PEDRO ARAUJO RIBEIRO JUNIOR	943578-6	PRESTADOR	15	25/06/2025	09/07/2025
SEC.EST.SAUDE	RODELANDIA INACIO ALMEIDA DA SILVA	914070-1	PRESTADOR	15	20/06/2025	04/07/2025
SEC.EST.SAUDE	SEVERINO DOS RAMOS RODRIGUES DE LIMA	943736-3	PRESTADOR	90	16/06/2025	13/09/2025
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SILVANIA DE ARAUJO FERREIRA	168588-1	ESTATUTARIO	30	10/06/2025	09/07/2025
SEC.EST.EDUCACAO	TACYANA FERRAZ DA SILVA GOMES	176417-9	ESTATUTARIO	30	10/06/2025	09/07/2025
SEC.EST.EDUCACAO	TANIA EULALIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS	165697-0	ESTATUTARIO	60	26/05/2025	24/07/2025
SEC.EST.EDUCACAO	WENIA KAIRES FAUSTINO NUNES	191113-9	ESTATUTARIO	60	17/06/2025	15/08/2025

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.FAZENDA	ADRIANO MEDEIROS DA SILVA	158552-5	ESTATUTARIO	60	25/06/2025	23/08/2025
SEC.EST.EDUCACAO	ELIANE FELIPE DA SILVA	676082-1	PRESTADOR	90	18/06/2025	15/09/2025
SEC.EST.EDUCACAO	ELINALVA ROSENO DOS SANTOS SILVA DE ABREU	159817-1	ESTATUTARIO	30	14/06/2025	13/07/2025
SEC.EST.SAUDE	GILVAN CARLOS DE OLIVEIRA	943677-4	PRESTADOR	15	23/06/2025	07/07/2025
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	IOLANDA MORAIS DE ARAUJO ALVES	171950-5	ESTATUTARIO	60	20/06/2025	18/08/2025
SEC.EST.SAUDE	JANE GONCALVES VALENTIM HENRIQUE	904025-1	PRESTADOR	14	20/06/2025	03/07/2025
SEC.EST.SAUDE	JOELMA BARBOSA DA SILVA	928948-8	PRESTADOR	30	16/06/2025	15/07/2025
SEC.EST.SAUDE	LUSIMARY BATISTA PEREIRA	138137-7	ESTATUTARIO	30	04/06/2025	03/07/2025
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO CARMO DE MELO	678529-8	PRESTADOR	30	25/06/2025	24/07/2025
SEC.EST.SAUDE	MARLY DA SILVA CAVALCANTE	940316-7	PRESTADOR	60	08/06/2025	06/08/2025
SEC.EST.SAUDE	MERCIA ALESSANDRA BEZERRA	162118-1	ESTATUTARIO	16	19/06/2025	04/07/2025
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA	182093-1	ESTATUTARIO	89	19/06/2025	15/09/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Expediente : 30-06-2025
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS Resenha nº : 260/2025
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
SAD-PSE-2025/11129	1619306	ANTONIO ADALTON FERNANDES	SEC.EST.SAUDE
SAD-PSE-2025/09304	1751468	TASSIA FERNANDA SANTOS REIS	SEC.EST.EDUCACAO

PUBLIQUE-SE Nº da Resenha : 266/2025
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA 27/06/2025
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCACAO	SILMARA ELIAS PEREIRA DE ARRUDA	177456-5	ESTATUTARIO	180	12/06/2025	08/12/2025
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CLENALDO QUEIROZ DE MEDEIROS	135529-5	ESTATUTARIO	15	18/06/2025	02/07/2025
SEC.EST.SAUDE	GLAUBER SATURNINO DA COSTA	911432-7	PRESTADOR	30	18/06/2025	17/07/2025
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	IARA PEREIRA LEITE	163510-7	ESTATUTARIO	7	03/06/2025	09/06/2025
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	IVANILDO ALVES DA SILVA	91752-4	ESTATUTARIO	60	18/06/2025	16/08/2025
SEC.EST.SAUDE	LUIS HENRIQUE RODRIGUES NUNES	908960-8	PRESTADOR	14	18/06/2025	01/07/2025
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MADISON PEREIRA DE ARAUJO	183504-1	ESTATUTARIO	15	20/06/2025	04/07/2025
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MANOEL NETO DE MAGALHAES	133294-5	ESTATUTARIO	30	16/06/2025	15/07/2025

SEC. EST. SAUDE	TALLYTA PACOTE VILLAR TOSCANO	167543-5	ESTATUTARIO	14	25/06/2025	08/07/2025
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ALINE DE QUEIROGA TERTO SOUZA	997116-5	PRESTADOR	60	23/06/2025	21/08/2025
SEC. EST. SAUDE	LUCIMAR GRANGEIRO DA SILVA	916840-1	PRESTADOR	60	27/06/2025	25/08/2025
SEC. EST. SAUDE	MARCIA VIRGINIA GONCALVES SALES VAZ	162222-6	ESTATUTARIO	60	10/05/2025	08/07/2025
SEC. EST. EDUCACAO	VAMBERTO DOS SANTOS BEZERRA	141082-2	ESTATUTARIO	90	27/06/2025	24/09/2025


MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 93/2025

João Pessoa, 30 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 09 de 16 de junho de 2021, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Sossego	Joadson Carlos Melo da Silva	4145	Prefeitura	162/2025	806/2025

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando a credenciada infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 94/2025

João Pessoa, 30 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº. 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 8º, Inciso LIII, 11, Incisos IX,X, Alíneas "a" e "b" e 23, do Decreto Estadual Nº. 41.497, de 11 de agosto de 2021, que Regulamentou a Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que instituiu Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado;

Considerando o que dispõe a Portaria SEDAP Nº 05/2006, que dispõe sobre o Cadastro de Médicos Veterinários para as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também para emissão de Atestados Zoossanitários;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Alan Yuri Lima de Melo, CRMV–PB nº. 2996**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 95/2025

João Pessoa, 30 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº. 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 8º, Inciso LIII, 11, Incisos IX,X, Alíneas "a" e "b" e 23, do Decreto Estadual Nº. 41.497, de 11 de agosto de 2021, que Regulamentou a Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que instituiu Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado;

Considerando o que dispõe a Portaria SEDAP Nº 05/2006, que dispõe sobre o Cadastro de Médicos Veterinários para as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também para emissão de Atestados Zoossanitários;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Antonio Kaio Alves Rocha Duarte, CRMV–PB nº. 2556**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 96/2025

João Pessoa, 30 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº. 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 8º, Inciso LIII, 11, Incisos IX,X, Alíneas "a" e "b" e 23, do Decreto Estadual Nº. 41.497, de 11 de agosto de 2021, que Regulamentou a Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que instituiu Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado;

Considerando o que dispõe a Portaria SEDAP Nº 05/2006, que dispõe sobre o Cadastro

de Médicos Veterinários para as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também para emissão de Atestados Zoossanitários;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Luis Eduardo dos Santos Fernandes, CRMV–PB nº. 3133**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Estado
SEDAP

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 352

João Pessoa, 13 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

R E S O L V E designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Nº do Acordo de Cooperação	Processo Administrativo
Jayne Maria Sabino dos Santos	194.510-6	Gestora	0005/2025	SEE-PRC-2024/39290

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 0027/2025/SECULT/PB

João Pessoa, 30 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, Inciso IV, da Constituição do Estado c/c Lei nº 9.332 de 25 de janeiro de 2011, que altera os dispositivos da Lei nº 8.186/2007, Lei 10.325/2014, art. 3º, § 1º do Regimento Interno do CONSECULT/PB, e, art. 9º, § 1º da Lei 10.325/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a Presidência da primeira, comporem a **Comissão Eleitoral** para escolha dos membros da Sociedade Civil para integrarem o **Conselho Estadual de Política Cultural - CONSECULT/PB**.

- Erika Catarina de Melo Alves - Matrícula nº 192.918-6 – Presidente

- Larissa Maria da Silva Costa - Matrícula nº 192.919-4 - Membro

- Naldimara Ferreira Vasconcelos – Matrícula nº 184.879-8- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Pedro Daniel da Costa Santos
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 077/GS/SEAP, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Memorial da Polícia Penal e institui Comissão de Gestão e Curadoria do acervo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a importância de preservar, valorizar e divulgar a história institucional da Polícia Penal da Paraíba;

CONSIDERANDO a relevância da memória institucional como instrumento de fortalecimento da identidade organizacional e valorização de seus(as) servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, o Memorial da Polícia Penal, com a finalidade de reunir, organizar, preservar e divulgar registros históricos da Polícia Penal do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Memorial terá caráter institucional, cultural e educativo, abrangendo acervo digital e físico, composto por documentos, fotografias, vídeos, depoimentos, objetos simbólicos e demais materiais relacionados à história da instituição.

Art. 3º A coordenação geral do projeto ficará sob a responsabilidade da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba, que atuará em articulação com os demais setores da Polícia Penal.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Gestão e Curadoria do Memorial, composta pelos seguintes membros:

I – MAZKYEVICZ RAMON SANTOS DO. NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 163.370-8, Presidente da Comissão responsável pela Curadoria Histórica e Científica;

II – THIAGO POGGI LINS NUNES, matrícula nº 168.834-1, Vice-Presidente da Comissão responsável pela Curadoria Histórica e Documental;

III – MONICA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 171.944-1, Membro res-



ponsável pela Comunicação e Tecnologia.

IV - JOSÉLIO CARNEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 184.648-5, Membro responsável pela memória literária e cultural.

§ 1º Caberá à Comissão planejar, coordenar e executar as ações relativas à coleta, seleção, organização e publicação dos conteúdos que comporão o acervo do Memorial.

§ 2º A Comissão poderá convidar servidores(as), estudiosos(as) ou entidades parceiras para colaborar na curadoria e construção do acervo.

Art. 5º As contribuições digitais deverão ser enviadas por meio de formulário eletrônico, disponibilizado em endereço amplamente divulgado. Já as contribuições físicas seguirão uma logística específica para entrega, a ser previamente definida e informada.

Art. 6º As etapas de implementação serão definidas em plano de trabalho elaborado pela Escola de Gestão Penitenciária e validado pela Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 30 de junho de 2025

João Alves de Albuquerque
Secretário de Estado

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo:	SAP-PRC-2022/06305.
Início:	Portaria nº 08/2022-PAD-COR/GS/SEAP – Publicada no DOE de 17/11/2022.
Processado:	MARCO TÚLIO QUEIROGA DOS SANTOS, mat. 168.634-8.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações, documentações e provas produzidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/06305, DECIDIU aplicar pena disciplinar de **SUSPENSÃO** de 3 (três) dias ao policial penal **MARCO TÚLIO QUEIROGA DOS SANTOS, mat. 168.634-8**, por violar os deveres funcionais previstos no art. 106, incs. IX e XI, da Lei Complementar nº 58/03 (em simetria com o art. 35, I, da Lei 11.359/2019) e pela prática da proibição disposta no art. 107, XVII, do mesmo diploma legal, bem como estabeleceu, nos termos do § 2º do art. 119, do mesmo diploma legal, a conversão da pena de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

João Pessoa/PB, 30 de junho de 2025.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 104/PGE

João Pessoa, 27 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **10 de julho a 08 de agosto de 2025, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

Portaria nº 054, de 30 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO EMPREGADO MADSON LOPES DE OLIVEIRA DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/PB.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, DR. JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28, VI, do Estatuto da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e no art. 32 do Regulamento de Pessoal e demais atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – autorizar a Cessão para **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/PB**, do(a) empregado(a) público(a) **MADSON LOPES DE OLIVEIRA**, função motorista, matrícula 03970 da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, com lotação no Hospital do Servidor General Edson Ramalho (HSGER), pelo prazo de 01 (um ano) ano, com ônus para o Órgão de Cessionário para atuar na **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/PB**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Diretor-Superintendente
PB SAÚDE

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA N.º 148/2025

O Diretor Presidente da **CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o servidor **GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, Analista – AN 01, matrícula nº 3.204-1, como **Gestora do Contrato Administrativo nº 004/2024**, celebrado com a empresa **DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.853/0001-39. O referido contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de backup em nuvem**, para atender às necessidades desta Companhia de Desenvolvimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no Termo de Referência.

Art. 2º- Deverão os servidores designados, acompanhar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios. João Pessoa, 27 de junho de 2025.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor-Presidente

Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº 0058/2025

João Pessoa, 30 de junho de 2025

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XIV, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990.

Considerando, o disposto no art. 12 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, que dispõe sobre o rito procedimental do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, no âmbito do Poder Executivo do estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **NOEL CHARLES TAVARES LEITE**, Assessor Jurídico, Matrícula nº 2703-0, **LIARA RODRIGUES DE BRITO**, Secretária do Conselho, Matrícula nº 2568-3, e **MARINA NÓBREGA MAIA**, Chefe de Serviços, Matrícula nº 2453-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, conforme preceitua o art. 12, § 1º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

Art. 2º Observando a previsão constante do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, a comissão notificará a pessoa jurídica para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de até 06 (seis) meses para conclusão dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade – PAAR, que poderão ser prorrogados nos termos do art. 26, § 2º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 014/24-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 27 de agosto de 2024.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo IMQ-PRC-2024/00143 e o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo qualificados, para desempenharem a Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo e demais Termos Aditivos, caso celebrados, entre o **INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB**, e a empresa **PAVCOR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.747.692/0001-03.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Tatiana Tejo e Silva	0991-1	Gestor Titular
Maria Hilda Lacerda de Souza	0984-9	Gestor Substituto
Maria Inez Dantas Moreira Souza	0846-0	Fiscal Titular
Jean Fábio Barreto Silva	0964-4	Fiscal Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BOMEIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

PORTARIA ARPB N.º 009/2025-DP

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do artigo 14 da Lei Estadual n.º 7.843, de 1.º



de novembro de 2005, c/c com o inciso VI, do artigo 13 e inciso V, do artigo 26, do Decreto Estadual n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores que, respectivamente, dispõe sobre a estrutura e o funcionamento, e aprova o Regulamento da ARPB.

Considerando o que dispõe o artigo 117, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Vito Cabral Dionízio**, CPF n.º ***.689.574-**, matrícula n.º 100.159-1, como Fiscal e Gestor do Contrato de n.º **005/2025**, firmado com empresa **Dimenoc Soluções de Informática Ltda. (HostDime)**, CNPJ sob n.º 09.452.853/0001-39, no processo administrativo n.º ARP-PRC-2025-00199, Dispensa de Licitação n.º 004/2025, que tramita nesta Autarquia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 30 de junho de 2025

José Otávio Maia de Vasconcelos
Diretor Presidente

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

Portaria n.º 0008/2025

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

O Gestor do Projeto Cooperar no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental n.º 0666 de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 16 de fevereiro de 2019.

Resolve:

1) Designar o servidor **Diego Ferreira Barreto**, Matrícula n.º **192.989-5**, CPF **109.798.544-07**; para exercer a função de Gestor do Contrato n.º 0021/2025, firmado pelo Projeto Cooperar do Estado da Paraíba e a SC SOUSA DA SILVA LTDA com o objetivo de reconstruir a Passagem Molhada no município de Caturité/PB.

2) Ficam revogadas todas as determinações em sentido contrário.

3) Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Omar José Batista Gema
Coordenador Geral
Projeto Cooperar

Loteria do Estado da Paraíba

PORTARIA N.º 021, 30 DE JUNHO DE 2025

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 9º da Lei Estadual n.º 12.703, de 28 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão Técnica de Avaliação de Soluções Tecnológicas, designada pela Portaria n.º 033, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.E. em 26/08/2023, abaixo relacionada, com representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, da Companhia de Processamento de Dados – CODATA, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, além de servidor efetivo da administração pública estadual, respectivamente, especialmente formada para conduzir, sob a presidência do primeiro, o processo administrativo licitatório para contratação de empresas especializadas nos serviços de: (i) gestão eletrônica de atividades lotéricas / gerenciamento do fluxo financeiro dos operadores lotéricos; (ii) sistema de processamento de pagamento / meio de pagamento; e, (iii) sistema eletrônico utilizado por operadores que vierem a ser credenciados junto à LOTEPE, relativo à exploração da atividade lotérica na modalidade apostas de quota fixa.

1. Douglas Brandão do Nascimento – Matrícula n.º 175.641-9.
2. Francisco de Assis Costa de Albuquerque Junior – Matrícula n.º 175.325-8.
3. Gabriel de Souza Rolim – Matrícula n.º 700.490-1.
4. Christhiny Fernanda Masiero Sanson – Matrícula n.º 830.130-9.
5. Rafael Maia Muniz da Cunha – Matrícula n.º 830.111-0.
6. Fillipi Correia Gomes de Oliveira – Matrícula n.º 830.128-7.
7. Bruno Henrique Ferreira Ferpa – Matrícula n.º 830.127-6.

8. Lilian Palmeira Costa – Matrícula n.º 177.324-1.

Art. 2º Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da publicação deste ato, até o dia 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1479024 - FRANCISCO PETRONIO DE OLIVEIRA ROLIM
Superintendente

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP N.º 0016/2025

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto n.º 26. 224, de 14 de setembro de 2005, e;

Considerando a Elaboração do Plano de Gestão, Operação e Manutenção das Infraestruturas e Mananciais Receptores das Águas da Transposição do Rio São Francisco no Estado da Paraíba e dos Canais da Redenção e Vertentes Litorâneas,

Considerando que o Grupo de Apoio Técnico - GAT é composto pela Comissão Técnica da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, por representantes da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH, da Câmara Técnica de Temas Especiais – CTTE, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba – CBH-PB e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu – CBH-PPA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA **JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES**, Engenheiro Agrônomo, Matrícula 111.193-5, Gerente de Operação de Mananciais e de Segurança de Barragens; **ANDREA LIRA CARTAXO**, Engenheira Civil, Matrícula 111.144-4, Gerente de Regulação; **REGINALDO MOURA BRASIL NETO**, Engenheiro Civil, Matrícula 111.264-5, Subgerente de Estudos, Projetos e Programas; **FRANCISCO PEREIRA NETO**, Engenheiro Agrônomo, Matrícula 111.241-5, Subgerente de Operação de Mananciais; a servidora da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH **DAMARES DE SÁ RAMALHO NETA**, Engenheira Civil, Matrícula 192.786-8, Gerente de Acompanhamento de Obras; o servidor **DEMILSON LEMOS DE ARAÚJO**, Matrícula 152.442-9, Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca – SEDAP, representante da Câmara Técnica de Temas Especiais – CTTE; o servidor **WALACE MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CA-GEPA, matrícula 13.592-5, representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba – CBH-PB; o senhor **RICARDO RAMALHO LINS**, Advogado, OAB 22632 PB, representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu, como Titular e o senhor **PEDRO CRISÓSTOMO ALVES FREIRE**, Gerente de Fiscalização da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Matrícula 111.132-2, Bacharel em Ciências Jurídicas, como Suplente, para compor o Grupo de Apoio Técnico – GAT, da Elaboração do Plano de Gestão, Operação e Manutenção das Infraestruturas e Mananciais Receptores das Águas da Transposição do Rio São Francisco no Estado da Paraíba e dos Canais da Redenção e Vertentes Litorâneas,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

BONIFÁCIO CARTÃO CARTAXO LOUREIRO
Diretor Presidente

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA N.º 010/2025 – GP

João Pessoa, 27 de junho de 2025.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. N.º 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE,

Designar a servidora **LARA TORREZAN GONÇALVES RAMALHO NITÃO**, matrícula **180.011-6**, para responder pela Gerência Executiva de Teatro e Cinema desta Fundação, durante o afastamento da titular.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

Presidenta

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

DIÁRIO OFICIAL

EMPRESA
PARANAENSE DE
COMUNICAÇÃO

GOVERNO
DA PARAÍBA

Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Secretaria de
Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação
e Ensino Superior / Fundação de Apoio
à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 215

João Pessoa, 26 de junho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0034/2025 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Desenvolver conjuntamente os Projetos de Mestrado Interinstitucional (MINTER) e Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Modelos de Decisão e Saúde na Rede de Saúde da Paraíba, conforme justificativa e plano de trabalho arrolados ao processo administrativo SCI-PRC2025/00285.;

R E S O L V E M:
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

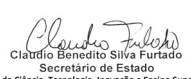
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
35101.12.364.5006.6064.0287 - FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PESQUISA E EXTENSÃO		3390.20	1.500 1001	318.051,32
TOTAL				318.051,32

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior



Antônio Guedes Rangel Júnior
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Departamento
Estadual de Trânsito / Secretaria de
Estado da Segurança e da Defesa Social

Portaria Conjunta nº 216

João Pessoa, 27 de junho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0029/2025 que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, relativo à Descentralizar recursos para custear as despesas decorrentes da contratação da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, que irá gerenciar a Policlínica Integrada da Segurança Pública do Estado da Paraíba ? POINSP, órgão que pertencerá à estrutura da Secretaria de Estado da Segurança e

da Defesa Social da Paraíba, com vinculação à Secretaria de Estado da Saúde, e que terá por finalidade o planejamento, a coordenação, a fiscalização, o controle e a execução de todas as atividades de saúde e assistência social destinadas aos profissionais da Força de Segurança Pública e Defesa Social da Paraíba ? FSPDS, assim definidos, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 12.640/23, como sendo os servidores ativos, inativos, reformados e pensionistas da Polícia Militar da Paraíba, do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, da Polícia Civil da Paraíba, do Departamento Estadual de Trânsito ? Detran/PB e da Polícia Penal; bem como os servidores administrativos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social e da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. ;

R E S O L V E M:
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

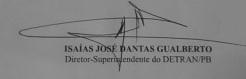
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
26201.06.122.5046.4216.0287 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3390.39	1.753 0000	15.247.342,72
TOTAL				15.247.342,72

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB



Jean Francisco Mendes Nunes
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do
Estado - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria
de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 217

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0026/2025 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de limpeza hospitalar, higienização e jardinagem, bem como serviços de forma continua em áreas administrativas internas e externas no Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, sem cobertura contratual, no período de janeiro a abril de 2022, sem cobertura contratual, através da empresa ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI;

R E S O L V E M:
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE		3390.92	1.500 1002	503.202,57
TOTAL				503.202,57

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

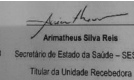
Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Marlene Loureiro dos Santos
Secretária de Estado da Fazenda - SES/PB
Título de Unidade Responsável



Annetheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde - SES/PB
Título de Unidade Responsável

Portaria Conjunta nº 218

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0029/2025 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de publicações no Diário Oficial e Jornal a União, sem cobertura contratual, no período de novembro a dezembro/2024, através da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S A.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

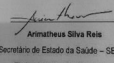
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	22.440,00
TOTAL			22.440,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Marivaldo Loureiro dos Santos
Secretário de Estado da Saúde - SES/PB
Titular da Unidade Receptora


Aníbal Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde - SES/PB
Titular da Unidade Receptora

Portaria Conjunta nº 219

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0031/2025 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de lavanderia hospitalar para o Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande Dom Luiz Gonzaga Fernandes, sem cobertura contratual, nos meses de outubro, novembro e dezembro/2024, através da empresa SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

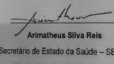
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	1.158.271,50
TOTAL			1.158.271,50

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Marivaldo Loureiro dos Santos
Secretário de Estado da Saúde - SES/PB
Titular da Unidade Receptora


Aníbal Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde - SES/PB
Titular da Unidade Receptora

Portaria Conjunta nº 220

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0028/2025 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de publicações no Diário Oficial e Jornal a União, sem cobertura contratual, no período de 08, 15 e 22 de dezembro/2021, através da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S A.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

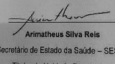
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	2.108,00
TOTAL			2.108,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Marivaldo Loureiro dos Santos
Secretário de Estado da Saúde - SES/PB
Titular da Unidade Receptora


Aníbal Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde - SES/PB
Titular da Unidade Receptora

Portaria Conjunta nº 221

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0027/2025 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de limpeza hospitalar, higienização e jardinagem, bem como serviços de forma continua em áreas administrativas internas e externas no Hospital das Clínicas de Campina Grande, sem cobertura contratual, no período de 21 a 31 de dezembro/2023, sem cobertura contratual, através da empresa ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

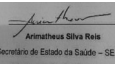
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	99.630,79
TOTAL			99.630,79

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Marivaldo Loureiro dos Santos
Secretário de Estado da Saúde - SES/PB
Titular da Unidade Receptora


Aníbal Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde - SES/PB
Titular da Unidade Receptora

Universidade

Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0069/2025

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55001.004025.2025-21	Sibele Thaise Viana Guimaraes	7.23852-5	0708/2025	Exoneração do cargo em comissão de COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Administração - CCSA. Republicar por incorreção no número da portaria. Publicado no DOE em 13/06/2025.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55000.006170.2025-56	Sibele Thaise Viana Guimaraes	7.23852-5	0709/2025	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE ESTÁGIO, símbolo NDC-2, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD. Republicar por incorreção no número da portaria. Publicado no DOE em 13/06/2025.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Lei nº 13.598 de 18 de março de 2025.
55001.002846.2025-22	Rafael Albuquerque Xavier	1.25319-1	0728/2025	Exoneração do cargo em comissão de COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional - PPGDR, a partir de 01 de julho de 2025.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55001.002846.2025-22	Rafael Albuquerque Xavier	1.25319-1	0729/2025	Afastamento integral para realizar estágio pós-doutoral na Universidade Lisboa - PORTUGAL, pelo período de 06 (meses) meses, a contar de 01/07/2025 a 31/12/2025.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/023/22.
55001.003608.2025-34	Angela Maria Cavalcanti Ramalho	1.22479-4	0730/2025	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional – PPGDR, Considerando o prazo da Gestão nomeada para o Biênio/2024/2026, publicada no D.O.E/PB em 13/04/2024.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Lei nº 13.598/ 2025.
55002.000279.2025-60	Diogo Gonçalves Neder	2.25251-1	0731/2025	Exoneração do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais – CCAA.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55002.000279.2025-60	Messias Firmino de Queiroz	2.23391-6	0732/2025	Nomeação de cargo em comissão ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais – CCAA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Lei nº 13.598/ 2025.
55001.004047.2025-91	Laplace Guedes Alcoforado de Carvalho	1.22931-1	0733/2025	Progressão Funcional - Mudança de Classe: Situação Anterior - PGE-D-DE para Situação Atual - PME-A-DE; com Marco Inicial do Direito - Junho/2025, com implantação a partir do mês de publicação desta portaria.	Art. 9º da Lei 8.441/2007 e suas alterações.
55001.004371.2025-17	Paulo Lunardy Oliveira Diniz	1.02860-1	0734/2025	Exoneração do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO, símbolo NAS-5, do Departamento de Estatística – CCT, a partir do dia 26 de junho de 2025.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55001.004371.2025-17	Paulo Lunardy Oliveira Diniz	1.02860-1	0735/2025	Vacância, a pedido, do cargo de Técnico Administrativo, na função de Assistente Administrativo, por posse em cargo inacumulável, a partir de 26 de junho de 2025.	Art.31, Inciso V da Lei Complementar 58/2003.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 30 de junho de 2025.


Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

PBPrev - Paraíba

Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N°. 0675

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o processo de nº 2862-25

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “A Pedido” o 1º SARGENTO BM, **DAMIÃO BERNARDO MARINHO**, matrícula nº. 520.184-5, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 44, caput, § 2º incisos I e II da lei nº 12.194/22, c/c art. 34, caput, § 2º da lei 5.701/93, com redação dada pela lei 12.220/2022.**

João Pessoa, 02 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N°. 0686

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002631-25,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSENILDA MARQUES DA SILVA**, no cargo de **Defensor Público 3ª Categoria**, matrícula nº **134.851-5**, lotada na **Defensoria Pública do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 30 de maio de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N°. 0692

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 2928-25.

RESOLVE

Reforma Por Invalidez o 1º Sargento da PM, **JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO**, matrícula nº. 520.374-1 conforme o disposto do “**art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 16, § 1º incisos II e III, art. 21 da lei nº 12.194/2022, c/c art. 23-A, inciso IV, da lei 12.194/22, com redação incluída pela lei nº 12.220/22, c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.**

João Pessoa, 03 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N°. 0695

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 2933-25.

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o CORONEL da PM, **JOÃO ALLISON DE BRITO MOURA**, matrícula nº. 520.423-2, conforme o disposto do “**art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, incisos I e II do § 2º do art. 44 da Lei nº. 12.194/2022 c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, com redação dada pela lei nº 12.220/22, inciso I do art. 88 e caput do art. 89 da lei 3.909/1977.**

João Pessoa, 04 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N°. 0696

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 2925-25.

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o CORONEL da PM, **ALYSSON JOSÉ SOUTO LIMA**, matrícula nº. 520.306-6, conforme o disposto do “**art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, incisos I e II do § 2º do art. 44 da Lei nº. 12.194/2022 c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, com redação dada pela lei nº 12.220/22, inciso I do art. 88 e caput do art. 89 da lei 3.909/1977.**

João Pessoa, 05 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N°. 0698

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002970-25,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SOLANGE CARVALHO MARINHO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **144.754-8**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).**

João Pessoa, 03 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N°. 0700

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002590-25,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **WALDEMBERG OLIVEIRA MEDEIROS DE ALMEIDA** no cargo de **Auditor Fiscal Tributário Estadual**, matrícula nº **70.424-5**, lotada na **Secretaria de Estado da Fazenda**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 03 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N°. 0701

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002514-25,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ESPEDITO MARTINS BELTRÃO FILHO**, no cargo de **Médico**, matrícula nº **612.239-6**, lotado no **Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS**, com base no **Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.
João Pessoa, 03 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0702

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002879-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA TEREZA CORREIA GOMES** no cargo de **Psicólogo Educacional**, matrícula nº **93.773-3**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 04 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0710

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003102-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANDRÉ VALBERTO FERREIRA DE LIMA** no cargo de **Regente de Ensino**, matrícula nº **93.773-8**, lotado na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 05 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0712

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003161-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO** no cargo de **Agente de Telecomunicação Policial**, matrícula nº **76.289-0**, lotada na **Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 06 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0713

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003128-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ABRAÃO PEREIRA LEMOS**, no cargo de **Zootecnista**, matrícula nº **74.732-7**, lotado na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 06 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0714

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002819-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **DEIJAIR VIEIRA SILVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **141.328-7**, lotado na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art.40 da CF/88**.
João Pessoa, 06 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0715

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003033-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IRACEMA VERAS DE LIMA** no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **71.206-0**, lotada na **Secretaria de Estado da Fazenda**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 09 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0718

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002322-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO VIRGINIO DE MOURA**, no cargo de **Professor Doutor D-T20**, matrícula nº **120.943-4**,

lotado na **UEPB – Universidade Estadual da Paraíba**, com base no **Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.
João Pessoa, 10 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0719

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003100-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO DE FREITAS FILHO**, no cargo de **Médico**, matrícula nº **148.181-9**, lotado na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.
João Pessoa, 10 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0720

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003074-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **KARLA DANTAS DUARTE**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **146.554-6**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.
João Pessoa, 10 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0722

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002990-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ROMERITO BEZERRA DINIZ** no cargo de **Auditor Fiscal de Mercadoria em Trânsito**, matrícula nº **77.534-7**, lotado na **Secretaria de Estado da Fazenda**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 10 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0723

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003146-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor **WELLINGTON GUEDES DE CARVALHO**, no cargo de **Médico**, matrícula nº **151.107-6**, lotado na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso II, da CF/88 (com redação dada pela EC nº. 103/2019), c/c Art. 2º, inciso I, da LCF nº 152/2015, c/c Art. 10º, §§ 1º, inciso III e 4º e Art. 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II e 4º, da EC nº 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.
João Pessoa, 10 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0725

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002975-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **RICARDO JOSÉ BANDEIRA DA SILVA** no cargo de **Auditor de Controle Externo**, matrícula nº **370.051-8**, lotado no **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 10 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0728

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002889-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SUALMIR BEZERRA DE MESQUITA**, no cargo de **Operador de Equipamentos**, matrícula nº **73.375-0**, lotado na **Secretaria de Estado da Administração**, com base no **Art. 4º, caput, I a V, §§ 1º a 3º e 6º, II, c/c Art. 26, caput, §§ 1º e 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.
João Pessoa, 12 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0733

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003160-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MANOEL VIEIRA DA COSTA**, no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **82.503-4**,



lotado na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0717

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002415-25, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TANIA MARIA AUGUSTO PEREIRA**, no cargo de **Professor Doutor Associado D-DE**, matrícula nº **122.454-9**, lotada na **UEPB – Universidade Estadual da Paraíba**, com base no **Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.

João Pessoa, 10 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0741

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003156-25, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ PEREIRA GONÇALVES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **145.311-4**, lotado na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.

João Pessoa, 17 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0745

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003159-25, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JÚLIO CÉZAR DA CÂMARA RIBEIRO VIANA**, no cargo de **Consultor Técnico**, matrícula nº **80.177-1**, lotado na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0747

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003147-25, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA VALERIANO DA SILVA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **136.218-6**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 25 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0748

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003485-25, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **GERALDO LADISLAU BESERRA**, no cargo de **Auxiliar de Administração**, matrícula nº **68.123-7**, lotado na **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**, com base no **Art. 4º, caput, I a V, §§ 1º a 3º e 6º, II, c/c Art. 26, caput, §§ 1º e 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.

João Pessoa, 25 de junho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0731

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002592-25, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ DI LORENZO OLIVEIRA** no cargo de **Auditor Fiscal de Mercadoria em Trânsito**, matrícula nº **80.820-2**, lotado na **Secretaria de Estado da Fazenda**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0352/2025.

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III** do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU o(s) PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	3024-25	ANTONIO MAURICIO ALVES	512.150-7
02	2432-25	ANTONIO FERNANDO NUNES VASCONCELOS	066.495-2
03	2997-25	CLEONICE ATANAZIO PESSOA	148.355-2
04	2876-25	FRANCISCA PEDONI DA SILVA	067.238-6
05	3015-25	FRANCISCO DE ASSIS CASTRO	512.029-2
06	2836-25	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FORMIGA	005.125-0
07	3189-25	IDABELIA VIEIRA COSTA CABRAL	076.764-6
08	2563-25	LINDALVA PEREIRA DE SOUZA	036.298-1
09	2816-25	MARIA MOTA DE OLIVEIRA	057.029-0
10	2540-25	MARIA DE FATIMA ARAUJO PORTO	081.086-0
11	3174-25	MARIA APARECIDA PEIXOTO WANDERLEY	700.166-5
12	2636-25	RONALDO MARQUES BATISTA	520.293-1
13	2865-25	SEVERINO DA COSTA SIMÃO	520.155-1
14	2290-25	SUZETE CARVALHO MENDONÇA DOS SANTOS	100.219-8
15	2945-25	VAUMIR DO NASCIMENTO FERNANDES	508.068-1
16	2993-25	VIRGINIA FATIMA MELO DE ASSUNÇÃO	077.657-2

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 368/2025

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III** do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** do processo abaixo relacionados.

01	2202.25	DAYSA SOLANGE MINERVINO DE CARVALHO	074.410-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	2231.25	EUNICE FERNANDES DOS SANTOS	47.137-2	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	2146.25	EUSENIR CHAVES CAVALCANTI	148.624-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	3299.25	FERNANDO SANTOS CARNEIRO	75.158-8	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	2030.25	FRANCISCA SILVA DE MENESES FLORENTINO	142.314-2	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
06	2184.25	ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO	56.365-0	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
07	1116.25	IVANILDA LOURDES DE LIMA BARROS	70.909-3	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
08	2189.25	JOSE ALVES DE CARVALHO	058.865-2	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
09	2216.25	JOSE MANOEL DE MELO	62.360-1 130.011-3	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
10	1968.25	LUCIMAR DE SOUZA SILVA	141.026-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
11	2173.25	MARCONI ALVES DE MELO	370.102-6	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
12	0653.25	MARLENE WANDERLEY DANTAS	38.106-3	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
13	1833.25	MARIA FERREIRA DA SILVA	270.260-6	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
14	2139.25	MARIA JOSE DE OLIVEIRA XAVIER	611.635-3	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 01 de julho de 2025

Resenha/PBprev/GP/ Nº 370/2025

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III** do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** do processo abaixo relacionados

Republicar por incorreção a resenha 328/2025, no que tange item 04, publicado no DOE do dia 06/06/2025.

01	1916.25	JOANIR SENA DE ANDRADE	141.736-3	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	1927.25	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	965.004-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	1940.25	MARIA APARECIDA MACEDO DE LIMA	146.476-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

04	2043.25	DALTIER SIQUEIRA MOURA	611.341-9	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
----	---------	------------------------	-----------	---

João Pessoa, 30 de junho de 2025

Resenha/PBprev/GP/ Nº 354/2025

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** do processo abaixo relacionados.

Republicar por incorreção a Resenha nº 326/25, tornar sem efeito no que tange o item 10, publicado no DOE do dia 04/06/2025

01	2949.25	ANA MARIA GARCIA	988.267-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	2867.25	CARLOS FERNANDO CAMPOS MEIRA	986.387-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	3016.25	CIRILO CORDEIRO DOS ANJOS FILHO	976.375-9	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	2225.25	GERALDO LUIZ LEITE	130.402-0 69.780-0	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	2004.25	JOSE BARBOSA DA SILVA	505.149-5	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
06	1799.25	JOSE FREIRE DA SILVA	503.802-2	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
07	0819.25	JOSE FRANCISCO ALVES IRMÃO	513.448-0	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
08	1504.25	MANOEL IDALINO MARTINS	72.723-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
09	1732.25	MARLUCE LEITE DE PONTES	145.543-5	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
10	2136.25	MARIA AUXILIADORA SANTA CRUZ SILVA	58.158-5 979.715-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
11	1835.25	MARIA AMELIA NOBREGA QUEIROGA	31.519-2	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
12	1874.25	MARIA DAS NEVES DE HOLANDA MARTINS BARBOSA	983.828-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
13	1638.25	VALERIO MOURA CRUZ	69.411-8	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
14	1023.25	MARIA EVANISIA PAULINO E SILVA	64.187-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 01 de julho de 2025

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da BPPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
de Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

NOTIFICAR o servidor público estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial.**

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2025/12670	149.097-4	JOÃO RODRIGUES DE SOUSA NETO

Comissão Estadual de Acumulação de cargos.

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL Nº 58/2025/SEAD/SESDS/PC
ELIMINAÇÃO DOS QUE NÃO EFETUARAM MATRÍCULA E
2ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO
DE FORMAÇÃO POLICIAL – TERCEIRA TURMA

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Secretaria de Estado da Administração, no uso das atribuições previstas na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba), nos seus artigos de 31 a 43 e, no Ato Governamental nº 1.616, publicado no DOE de 20 de março de 2021, alterado pelo Ato Governamental nº 2.418, publicado no DOE de 21 de julho de 2021, e no Ato Governamental nº 2.922, publicado no DOE de 24 de setembro de 2021, tornam pública a **eliminação candidatos que não efetuaram matrícula e a convocação para a matrícula no Curso de Formação Policial - Segunda Etapa do Concurso Público** para o provimento de vagas para os cargos efetivos de Delegado de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil, Agente de Investigação, Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico-Legal, Perito Oficial Odonto-Legal, Perito Oficial Químico-Legal, Técnico em Perícia, Papiloscopista e Necrotomista, no âmbito da Polícia Civil do Estado da Paraíba (PCPB).

1. Candidatos que não efetuaram matrícula para o Curso de Formação Policial/Inscrição não homologada no período de 29 de maio a 12 de junho de 2025, convocados através do Edital Nº 57/2025/SEAD/SESDS/PC, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/05/2025, **eliminados do certame**, conforme subitem 16.2.5, do Edital nº 01/SEAD/SESDS/PC, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/09/2021, conforme abaixo:

1.1 CARGO 1: A01 – DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL – VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA: 33 – PCD: 01

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10012040	JOAQUIM CIRIACO RAMIRES FILHO	124.99	92
10001132	BRUNO GOMES MONTECHIARI TEIXEIRA	124.86	97
10029209	TATIANA GUIMARAES STOCKLER DE MELLO	124.42	103
10044195	MARCELO SOBRAL FERREIRA DA SILVA	124.20	105
10055228	RUAN GABRIEL DA SILVA	123.90	114
10049442	WILLIAM GAMA ASSUNCAO	123.90	115
10024011	PRISCILLA GUERRA CANTO	123.70	116
10058621	DANIEL LOPES FERREIRA DE AQUINO	123.51	119
10011516	MARIA EDUARDA DE CARVALHO BARROS	123.50	120

Não há mais candidatos com deficiência aprovados.

1.2 CARGO 2: B01 – ESCRIVÃO DE POLÍCIA -VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA: 172

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10025599	MURIU KLOSOUSKI DE ALMEIDA	93.34	510
10050003	BELLYZIA GAMA DA SILVA	93.28	512
10030713	GABRIEL DE SOUZA SILVA	93.20	513
10035601	RAFAELA DE LIRA JORDAO COUTINHO	93.20	514
10119493	MAIRA DE ALBUQUERQUE MACEDO	93.20	515
10064053	CARLOS VITOR NATIVIDADE DA SILVA	93.15	516
10092688	IKARO LEOPOLDO RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	92.99	522
10095294	BIANCA PINHEIRO CAVALCANTE MELO	92.96	523
10086376	PEDRO VINICIUS ALVES DA SILVA	92.93	524
10033778	RAYFF DE LA TOUR MELO LIMA	92.90	525
10079082	JULIANA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	92.88	526
10079206	JOAO VITOR DE AZEVEDO FLORENCIO COLOMBO	92.86	528
10105847	FELLIPE ARTHUR ALVES RAMOS	92.85	529
10049538	DANILO MELO DAS NEVES	92.84	530
10012690	RAMON CARDOSO AVILA	92.81	531
10082787	EMANOEL LEAL MENDES SANTOS	92.74	535
10053141	THAIZ ANGELICA BRITO DO NASCIMENTO	92.74	537
10068077	GABRIEL SIQUEIRA DA SILVA	92.73	539
10076299	FELIPE FERREIRA DE LIMA – SUB JUDICE	92.73	539 SJ
10043860	THYAGO SERRANO DE OLIVEIRA LIMA	92.72	541
10039832	THIAGO MOURA RAIMUNDO	92.72	542
10065488	HEITOR VICTOR MARQUES MELO DA SILVA	92.68	545
10097155	JOAO SOARES DE LIMA NETO	92.62	547
10096669	RENALLY KESSIA PAIVA NASCIMENTO	92.57	550
10035043	MARIA DE FATIMA LOPES LEITE	92.55	552
10106580	FELIPE ANDREAN PEREIRA DE ALMEIDA	92.50	558
10097907	ANGELA PALITOT SILVA	92.48	559
10036741	JOSE MAURICIO NEVES BERTO JUNIOR	92.47	561
10057885	NIVEA MARIA PIRES SILVA	92.46	562
10105146	DIOGO BARBOSA DA SILVA	92.46	563
10028637	RAQUEL DE CASTRO PIRES	92.43	564
10070569	ALEXANDRE PINHEIRO COSTA	92.42	565
10087878	RENATA FONSECA MAIA NOGUEIRA	92.40	567

10104349	ARTHUR FERREIRA DA SILVA NETO	92.31	572
10060493	TICIANE FRANZEN DE AVILA SILVA	92.26	574
10053568	DJESSIANE PACHECO DE LIMA	92.25	575
10099925	ITALO DE SOUSA MORAES	92.17	579
10012139	RAMON NUNES PESSOA DE ARRUDA	92.16	580
10045612	DANILLO VITOR GOMES DA SILVA	92.10	582
10044714	DANIEL RODRIGO CAVALCANTE DE ARAUJO	92.04	584
10005158	LUCELIA SILVA BRANDAO	92.00	588
10009780	FLAVIO CARDOSO MATIAS	91.94	590
10095687	MARCIO CLEITON CARVALHO MOREIRA	91.93	591
10058346	WILMA LUIZA BEZERRA DE AMORIM	91.86	592
10029533	TATIANE MALTA FERREIRA DA SILVA	91.81	597
10071149	HENRIQUE BRASIL ARAUJO MACHADO SILVA	91.80	598
10097585	ESTEVAO GABRIEL SILVA ROCHA	91.76	602
10083461	DIEGO GEIS GONCALVES RAMOS	91.72	605
10053460	FABIO RUVIARO CARNEIRO	91.70	609
10089721	ALEX JOSE DA SILVA	91.70	610
10024285	JOAO CLAUDIO ALVES LIMA DA SILVA	91.62	611
10119275	KELLY ANNE FERREIRA SANTOS	91.61	612
10040445	ALISSON MOURA DE OLIVEIRA	91.57	615
10009488	MARLUCE DA SILVA COSTA	91.57	616
10003813	KEROLEN LAYRE BEZERRA DE SOUZA FIGUEIREDO PONTES	91.56	617
10013055	ROGER MATHEUS ANDRADE RAMOS	91.50	619
10083851	BRENA MICHELLE SILVA DE CARVALHO	91.48	620
10095593	JANE CARLA SANTANA SILVA	91.46	621
10074021	ARLON FELIPE MOURA COSTA	91.43	622
10004262	LETICIA CAMPOS DE OLIVEIRA	91.42	623
10004628	ANDREZZA PATRICIA DE SOUZA NEGRAO	91.40	626
10034683	TIAGO CESARIO BARBOSA	91.39	628
10059245	MATHEUS MACHADO DA CAMARA	91.39	629
10001537	DANIELLE DE PAULA BRITO	91.37	630
10034880	PAULO GABRIEL GONCALVES DE ALBUQUERQUE	91.33	631
10009483	AUGUSTO CESAR MEIRA VITORINO – Não homologada	91.32	633
10090117	RAVIDE WINSTOW MARQUES SILVEIRA	91.31	634
10028473	DEBORA RAQUEL SALES BARBOSA	91.25	637
10072676	LAURO MEDEIROS NETO	91.17	640
10082646	ALICE ALVES DE BRITO	91.16	641
10003481	VICENTHE ALVES MARINHO NETO	91.15	642
10115702	JOHANN WOLFGANG GADELHA	91.14	643
10108135	ERIKA PEREIRA DE JESUS	91.13	645
10104031	VIVIANE GONCALVES ALMEIDA	91.13	646
10040519	EVERTON GONCALVES DA SILVA	91.10	648
10070673	JOANA BARBOSA LUCENA E SILVA	91.09	649
10019022	FRANCISCO DE PAULO MARQUES SOUSA	91.04	651
10053612	KAROLINNE MAIA AZEVEDO	91.00	652
10109001	DANIELE DA SILVA ROCHA	90.96	654
10035856	RENATA NASCIMENTO AZEVEDO	90.92	657
10135231	EDIVALDO BEZERRA LINS JUNIOR	90.84	660
10073518	RENATA LUANA BENTO DA SILVEIRA	90.80	663
10013326	RHOMEYKA ANTUNES DE VASCONCELOS	90.80	664
10054665	BRUNO PEREIRA CRUZ	90.80	665
10132820	MATEUS FLORENCIO DE SOUZA	90.78	666
10079312	DANIEL ALBERTO DE SOUZA AMARO	90.78	667
10042370	JEANNE D ARC MONTEIRO GOMES FILHA	90.75	668
10086878	ISABELA BRAGA VIEIRA	90.60	672
10032229	JOSIEL BRANDAO DE MELO FILHO	90.57	674
10075448	FELIPE OLIVEIRA PEREIRA	90.50	675
10008736	ITALO VENCESLAU BRITTO	90.50	676
10062661	YGOR FARIAS SOUTO	90.50	677
10035797	GUILHERME VINICIUS MACEDO SANTOS	90.44	679

Não há mais candidatos com deficiência aprovados.

1.2.1 Candidatas com Decisões judiciais para realizar o Curso de Formação na 3ª Turma, amparada pela Lei Estadual nº 11.678/2020 que desistiram do Curso de Formação e, por conseguinte do Concurso Público.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10044948	ANNY CAROLINE MOURA DE BRITO	95,77	399
10008960	NASTIA VASSILI NUNES BRITO	93,70	490

1.3 CARGO 3: B02 – AGENTE DE INVESTIGAÇÃO– VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA: 120

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10070856	ZACARIAS GONCALVES BEZERRA JUNIOR	109.79	363
10110735	NATHALIA MICAELLE NUNES DE OLIVEIRA	109.77	365
10022645	PAULO MURILO MELLO JUNIOR	109.75	367
10100908	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	109.74	368
10044527	JEFFERSON OLIVEIRA DE FREITAS	109.70	371
10070174	JERFFESON FRANCISCO NORONHA DA SILVA	109.70	372

10097027	LUIS FERNANDO RAMOS DE ANDRADE	109.68	374
10012094	ERIKA SCANDURA SILVEIRA SANTOS	109.65	376
10088606	FABIO CESAR MORAIS DE ARAUJO	109.64	377
10072607	DENISON SOUZA BARBOSA	109.61	378
10042864	ARIEL FELIPE DA SILVEIRA	109.60	381
10081693	JOSE RENATO GOMES DA SILVA	109.60	382
10048110	RICARDO LUIZ DE ALMEIDA PINTO	109.58	383
10011949	JOYCE FERREIRA DA SILVA	109.50	386
10046482	DENNER RAUNI MORAIS E SOUSA	109.50	387
10091379	AMELIA MICKAELA DUTELLE	109.50	388
10019196	MARCUS TANURI MARQUES FILHO	109.47	390
10004729	DAYANA CARDOZO GARRETO	109.46	391
10086309	RAFAEL MACHADO PAGANO	109.41	392
10099365	ALEXANDRE MATIAS DE OLIVEIRA	109.40	393
10007038	ALTAIR DE LIMA PEREIRA	109.38	395
10024429	FRANCISCO TADEU DANTAS JUNIOR	109.34	396
10078682	CAROLINE ALVES DE FARIAS	109.30	400
10096472	ERIKA PEREIRA DE LUCENA	109.27	402
10120087	FLAVIO ANTONIO GOMES DA SILVA	109.17	407
10039080	SEMIRAMIS DOS ANJOS CRIALES	109.14	408
10029183	INGRID KARINE ARAUJO DA SILVA	109.13	409
10050834	PRYSILLA LEMOS CARNEIRO	109.13	411
10022696	JOAO VICTOR DE MESQUITA MENDONCA	109.09	414
10069432	LUIS OTAVIO PRAZIN BEZERRA	109.06	416
10048267	WELLISON NATHAN DA SILVA RIBEIRO	109.00	418
10115435	ALEX BALBINO MAGALHAES	109.00	419
10008530	ISAAC JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	108.91	423
10031625	TIAGO BARROS HENRIQUES	108.74	434
10019739	MICHELLE LEITAO LUNDGREN	108.70	435
10017627	HELNAY SANTANA FRANCO	108.70	436
10052992	VIVIAN MOREIRA DE MOURA MAIA	108.70	437
10007352	ANTONIO CESAR AZEVEDO DA SILVEIRA	108.50	448
10054138	DEBORA BORGHI RIBEIRO DO NASCIMENTO	108.47	453
10079214	JOAO VITOR DE AZEVEDO FLORENCIO COLOMBO	108.43	456
10021738	DYEGO SOUSA DO NASCIMENTO	108.43	458
10038731	KAFFMA RAIANNE PEREIRA DA SILVA	108.40	459
10036874	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	108.39	461
10077160	GABRIEL LEITE BRASIL DE OLIVEIRA	108.28	467
10045330	SARAH VIVIANNE ALVES DE MENEZES ANJOS	108.22	470
10074468	LUIZ GUSTAVO DA SILVA CAMPOS LEMOS	108.21	472
10094507	ARTUR DE LIMA SANTOS	108.19	473
10049179	WENDEL ALVES SALES DE MACEDO	108.12	476
10108213	RAFFAEL LOLA DE ANDRADE	108.06	478
10052228	IANNY ROSENO GOMES	108.05	481

Não há mais candidatos com deficiência aprovados.

1.3.1 Candidata com Decisão judicial para realizar o Curso de Formação na 3ª Turma, amparada pela Lei Estadual nº 11.678/2020 que desistiu do Curso de Formação e, por conseguinte do Concurso Público.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10111243	AMANDA FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	110,14	340

1.3.2 Candidato eliminado do Certame em virtude de sua contra indicação na Investigação Social em razão do

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10050536	HELOSMAR CORREIA DO REGO	105.92	650

1.4 CARGO 4: C01 – PERITO OFICIAL CRIMINAL-ÁREA: GERAL- VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA: 17 - PCD: 01

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10012927	LUA SORRILHA NANTES AMADEU	113.30	39
10016661	DANIELLE GOMES CARVALHO	113.10	44
10056611	RONIELLY SANTANA COELHO	112.82	48
10005679	THIAGO ALVES REMBOSKI	112.40	54

1.5 CARGO 7: C04 – PERITO OFICIAL CRIMINAL – ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - VAGAS AMPLA: 4 - PCD 1

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10048603	JULIANO PORTILHO ALVES	97.42	2
10001004	CRISTHIAN EDUARDO ESTEVES COUTINHO RIZZO - Não Homologada	94.56	4

1.6 CARGO 12: C09 – PERITO OFICIAL QUÍMICO-LEGAL – ÁREA: GERAL – VAGAS: AMPLA: 16 - PCD 1

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10027134	JADER MONTEIRO ROCHA GOMES	101.60	11

1.7 CARGO 13: C10 – PERITO OFICIAL QUÍMICO-LEGAL – ÁREA: QUÍMICA - VAGAS AMPLA: 3

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10113247	RENILSON DE OLIVEIRA MAPELE	99.44	10

Não há mais candidatos com deficiência aprovados.

1.8 CARGO 14: D01 TÉCNICO EM PERÍCIA – ÁREA: GERAL - VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA: 26

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10042405	JEANNE DARC MONTEIRO GOMES FILHA	98.09	62
10096568	DEBORAH CORDEIRO DE ANDRADE	98.00	63
10009156	ANA FLAVIA MARTINS FRANCOIS	98.00	64
10000156	GABRIELLY ANGELINA NUNES DE LUCENA	97.57	68
10076260	TADEU PIERETTI JULIAO	97.49	69
10037878	ROBSON RODRIGUES CORDEIRO DE SANTANNA JUNIOR	97.33	70
10036106	MOISES PESSOA DE ARAUJO FILHO	96.50	77
10128804	LUCAS OLAVO FIGUEIREDO SILVA	96.13	82
10033935	EULANEA TALITA MARINHO RODRIGUES	95.72	86

Não há mais candidatos com deficiência aprovados.

2. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL
2.1 Somente serão admitidos à matrícula no curso de formação policial os candidatos que tiverem a idade mínima de 18 anos completos, no ato da matrícula, bem como apresentarem a seguinte documentação:
a) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e(ou) justificativa de não votação, em ambos os turnos, se for o caso;
b) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
c) carteira de identidade civil;
d) carteira nacional de habilitação, válida a partir da **categoria B**, para todos os cargos;
e) diploma, reconhecido pelo MEC; ou declaração da instituição de ensino superior em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada, com data atualizada que comprove estar cursando o nível superior do cargo/área de concorrência e que a conclusão ocorra em tempo hábil para a posse.
f) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Militar Estadual e Federal e da Justiça Eleitoral, todas da cidade/município e(ou) da jurisdição onde reside referente aos últimos cinco anos;
g) duas fotos 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
h) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e(ou) municipal, conforme ANEXO I.
2.2 Os candidatos deverão preencher todos os campos do formulário de matrícula, anexando os documentos comprobatórios do item 2, deste edital, em formato PDF e com tamanho de até 2MB (dois megabyte).
2.3 Para o candidato que realizar mais de uma matrícula, considerar-se-á válida apenas a última realizada, estando cancelada as demais, automaticamente pelo sistema.
2.4 Após o preenchimento do formulário e upload de todos os documentos obrigatórios, deverá o candidato, para finalizar a sua matrícula, clicar no botão “enviar”, submetendo sua solicitação de matrícula a ACADEPOL.
2.4.1 Após clicar em “enviar” o candidato visualizará a mensagem de que “A matrícula foi realizada com sucesso”, sendo direcionado, em seguida, para o seu e-mail, a confirmação (Assunto: Confirmação de matrícula CF2025.1 PCPB).
2.5 Caso a ACADEPOL observe pendência ou inconsistência na documentação acostada por ocasião da matrícula apresentada pelo candidato (documento ilegível, em desconformidade, foto fora do padrão exigido, entre outros), enviará, dentro do prazo deste Edital, e-mail com um link para que o candidato proceda a anexação da documentação complementar, devendo clicar em “Refazer matrícula”.
2.5.1 Ao clicar em “Refazer matrícula” o candidato será direcionado para a sua ficha, oportunidade em que deverá sanar a pendência informada.
2.6 O candidato que não anexar os documentos obrigatórios constantes no item 2, deste Edital em conformidade com o que está normatizado, será eliminado do certame.

3. SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL– TERCEIRA TURMA, EM SUBSTITUIÇÃO AS INSCRIÇÕES NÃO REALIZADAS/ NÃO HOMOLOGADAS.
3.1 Este edital será regido por seus itens, subitens e pelo Edital nº 01/SEAD/SESDS/PC – Abertura das Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/09/2021, Edital Nº 39/2023/SEAD/SESDS/PC, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/03/2023 e demais editais normativos.
3.2 O período de matrícula será das **15h do dia 03 de julho até as 23h59 do dia 07 de julho de 2025**, através do *link* que será encaminhado para o endereço de e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição no concurso público.
3.3 As demais normativas para o curso de formação policial constam no Edital Nº 39/2023/SEAD/SESDS/PC, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/03/2023 e demais editais normativos.
3.4 Ficam convocados, em número igual ao de inscrições não realizadas ou não homologadas, os candidatos abaixo relacionados, para efetivarem suas matrículas no Curso de Formação da Policial, conforme normativas constantes no Edital nº 01/SEAD/SESDS/PC – Abertura das Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/09/2021, Edital Nº 39/2023/SEAD/SESDS/PC, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/03/2023 e demais editais normativos.

3.5 CARGO 1: A01 – DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL – VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA: 33 – PCD: 01

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10008900	ANTONIO DYEGO DE AGUIAR MORENO – sub judge	123.12	125 SJ
10001146	JOSE ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	123.10	125
10076508	JEYSON BARRETO FERNANDES – sub judge	123.10	125 SJ
10002853	RAFAEL MOREIRA DE OLIVEIRA	122.98	126

10085214	ELISA MARIA ZANDONA ASSUNCAO DOS SANTOS	122.96	127
10000026	HUGO LEONARDO GUIMARAES MATHEUS	122.92	128
10012626	IASMIN CAROLINA BISPO CUNHA	122.92	129
10001806	KELIN CHRISTINE DAPPER DEOSTI	122.90	130
10068145	ANTONIO LINO DA SILVA JUNIOR	122.89	131

Não há mais candidatos com deficiência aprovados.

3.6 CARGO 2: B01 – ESCRIVÃO DE POLÍCIA -VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA: 172

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10044182	LUAN FERREIRA DE LUNA ALVES	90.43	680
10027329	THALLYSON AUGUSTO DIAS DE SOUZA	90.43	681
10084539	KAYO VICTOR SANTOS MARQUES	90.41	682
10004566	VANESSA ALVES BEZERRA VIEGAS	90.40	683
10107790	ANA EMILIA MOREIRA DE OLIVEIRA GADELHA	90.40	684
10072721	RAISSA SOARES ARAUJO	90.40	685
10012077	RAIZA CARVALHO DE PAIVA	90.38	686
10013412	BEATRIZ DO PIAUI BARBOSA	90.28	687
10070866	GABRIEL DE SOUSA BRITO	90.22	688
10082784	JARDEL ESTRELA DE OLIVEIRA BARRETO	90.20	689
10093022	ECIO BURITI DE AZEVEDO	90.18	690
10053110	KAIQUE SILVA DE MOURA	90.17	691
10101782	CANDIDO PORTINARI DO NASCIMENTO	90.16	692
10081854	BRUNO RAFAEL DE SOUTO VALENCA	90.14	693
10076873	ALINE LOPES DA SILVA	90.14	694
10038699	JUVENAL DOUGLAS FERNANDES BARBOSA	90.12	695
10030672	LAURA BEZERRA OLEGARIO	90.12	696
10086726	JULIANA SILVA DE LIMA	90.11	697
10054046	DANIEL AMANCIO ALVES	90.10	698
10081087	CASSIA ARANTES DE LIMA	90.10	699
10041881	PRISCILA FIRMINO COELHO	90.09	700
10005248	FLAVIO MANOEL CAVALCANTE SILVA	90.06	701
10097378	MATHEUS JULIAO LIEUTHIER	90.03	702
10034415	TALISSON SAMPAIO DE MORAIS	89.95	703
10014006	GERLANE DOS SANTOS PEREIRA	89.90	704
10095732	RAISSA RIBEIRO RAMOS GOES	89.89	705
10117677	CAROLINE SOARES NOBRE E SILVA	89.88	706
10093847	MAYARA RODRIGUES ARRUDA	89.85	707
10114718	AMANDA FONTAINE COSTA DOURADO	89.85	708
10048100	RICARDO LUIZ DE ALMEIDA PINTO	89.84	709
10133605	ARTHUR LEAL MEDEIROS	89.73	710
10007027	LEILA ALVES DE ARAUJO	89.70	711
10036610	ELCILENE MARIA CARVALHO PESSOA	89.70	712
10107332	JOSE CLAUDIO DE AGUIAR MARINHO	89.70	713
10004787	HARRISON DE ALMEIDA BEZERRA	89.70	714
10046224	ISABELLE NATACHA EVANGELISTA CHAVES	89.67	715
10060987	ARMANDO DIEGO BRITO DA SILVA	89.65	716
10007045	VIVIANE RODRIGUES CAVALCANTE PONTES	89.63	717
10095382	DANIEL TEMOTEO PEREIRA DA COSTA	89.63	718
10037076	FRANCISCO NAZION DE SOUSA OLIVEIRA	89.61	719
10042039	EDWARD DE CARVALHO ANDRADE	89.60	720
10068679	GEORGIA BEDOR JARDIM FERRAZ SOUZA	89.60	721
10078966	ARTUR DE LIMA SANTOS	89.60	722
10016768	LARA COSTA MEDEIROS	89.59	723
10012538	KELLY CRISTINA COSTA BARROS	89.58	724
10053553	HIAGO NOROES AMERICO	89.57	725
10044007	PEDRO VINICIUS TEIXEIRA DE ARAUJO	89.57	726
10094621	FELIPE DE MELO SOARES	89.55	727
10042024	AURELIA POLIANA SILVA ALVES	89.50	728
10118472	NATALIA SATIRO DA NOBREGA RAMALHO	89.50	729
10043321	MAIARA MADEIRA DOS SANTOS	89.50	730
10083329	CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA	89.50	731
10055601	TATIANE FERREIRA DE SOUSA	89.46	732
10084042	VICTOR FERNANDES CAETANO	89.46	733
10065591	STHEFANY ARAUJO BOMFIM	89.46	734
10009032	INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY	89.44	735
10039531	ARTHUR RIBEIRO DE LIMA	89.42	736
10039176	PEDRO FELIPE COSTA DO VALE	89.42	737
10047913	HUMBERTO GUEDES DA SILVA	89.40	738
10068650	NILA RIBUELLY SILVA FERNANDES DE MEDEIROS	89.35	739
10105795	DEBORA CALIXTO CAVALCANTI	89.30	740
10053514	ISIS FERNANDA LEITE CLEMENTINO	89.29	741
10047332	CLAUDIA GOMES SANTOS	89.26	742
10086671	ADILA MARIA RAMOS MOREIRA	89.23	743
10014730	GILSARA FIGUEIREDO DOS SANTOS	89.20	744
10053806	CARINA GOMES RODRIGUES	89.20	745
10083133	IVANILDO VICENTE FERREIRA JUNIOR	89.20	746
10020367	LAMARTINE CEZAR MONTEIRO GOMES	89.17	747
10025924	FRANCISCO MAYLSON DE OLIVEIRA	89.17	748

10066351	VICTOR FALCOLI VASCONCELOS RANGEL	89.17	749
10069493	JEFFERSON SOARES DA SILVA – sub judice	89,16	750 SJ
10074156	JOSE MARINHO RIBEIRO NETO	89.15	750
10000220	ANNY CAROLYNNE SANTANA FREIRE	89.11	751
10058213	VIVIANE ROBERTA CALACIA	89.10	752
10099094	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	89.06	753
10108471	BRUNA COSTA PALMEIRA	89.06	754
10064915	TALITA AVILA LUCENA	89.06	755
10030358	ARY GABRIEL DE QUEIROZ E SILVA	89.04	756
10063851	VICTORIA HELEN FIGUEIREDO PAIXAO	89.04	757
10084319	RAFAELA DE ARAUJO SILVA	89.00	758
10094200	COIMBRA EVARISTA ALMEIDA	88.92	759
10060815	ANDRE AUTOBELLI MARQUES DOS REIS	88.90	760
10034924	EDER SAULO DE FREITAS GALINDO	88.80	761
10002826	RICELIO FONTES DA SILVA	88.74	762
10042730	VICTOR HUGO DE MORAES SANTOS	88.74	763
10087208	THAIS FERREIRA RAMOS	88.73	764
10126943	TALITA BENTES RIOS TRAVESSONI	88.71	765
10009003	JOAO VICTOR FERNANDES MOURA	88.70	766
10023091	YASMIN OLIVEIRA GOMES	88.66	767
10081788	LUCAS TENORIO RAMOS	88.66	768
10061093	VINICIUS MAIA DE SOUZA	88.65	769
10018187	ANA CECILIA SIQUEIRA NASCIMENTO	88.65	770
10069429	LUIS OTAVIO PRAZIN BEZERRA	88.64	771
10015411	JOSALIA MELO CARDOSO	88.61	772
10006164	GUSTAVO MATHEUS RODRIGUES MORAIS	88.60	773

Não há mais candidatos com deficiência aprovados.

3.7 CARGO 3: B02 – AGENTE DE INVESTIGAÇÃO– VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA: 120

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10000050	JOSE EDUARDO ARAGAO BARROS	108.04	483
10062823	BRUNO DE SANTANA SILVA	108.04	484
10080675	JAILTON DA SILVA CHAVES	108.01	485
10089784	CINTHYA RAQUEL ARAUJO DE FREITAS	108.00	486
10028263	RAMON MACIEL DO REGO	108.00	487
10025413	RICHARDSON BECHARA DE SOUZA FREIRE	108.00	488
10069784	RAFAEL DO RAMO PEREIRA	108.00	489
10082443	PEDRO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	107.98	490
10010845	ITALO RODRIGUES DA COSTA	107.96	491
10021642	VICTOR LEAL ANTUNES	107.96	492
10007627	LENITA FONSECA CARLOS	107.93	493
10014310	JAIRO FRANCISCO DA SILVA	107.90	494
10023084	MILENA LINS BATISTA	107.90	495
10042994	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA	107.90	496
10000780	RAFAEL DE BRITO FRANCO	107.87	497
10083450	LUIZ HENRIQUE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	107.86	498
10045898	KALIL CARDOSO AMARAL	107.83	499
10035308	DENIZE DE SOUZA MOURA	107.83	500
10101951	RAIANNY HELLEN FERREIRA MACIEL	107.80	501
10037967	MATEUS DE MACENA SILVA	107.80	502
10000788	AYRTON DA SILVA BARRETO	107.74	503
10009322	LAIZA TAVARES ALCANTARA DE PONTES	107.73	504
10018319	MATEUS SANTOS ALMEIDA DE MELO	107.73	505
10116537	KAROLLAINÉ BATISTA DE FIGUEREDO	107.72	506
10067708	VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	107.70	507
10070931	DANIEL DUARTE SARAGOCA DE OLIVEIRA	107.70	508
10089852	MARCUS CARVALHO E SILVA	107.70	509
10093020	MAKYSUEL FILIPE DE SOUSA SILVA	107.69	510
10041895	MONIQUE MITZ DA SILVA NOBREGA	107.69	511
10116789	GILMARDES DO NASCIMENTO MARQUES	107.69	512
10077447	ALISSON SOARES DE LIMA	107.68	513
10000949	ADSSON RODRIGUES NOBREGA	107.68	514
10066921	LARISSA FIGUEIREDO LUCENA ACIOLE	107.63	515
10081315	JHANYNE GALVAO PACOTE	107.63	516
10047498	CAIO HENRIQUE DANTAS AMORIM	107.61	517
10085743	JOSE ELIONALDO PEREIRA DA SILVA	107.60	518
10086616	CARLOS EDUARDO COELHO FIGUEIREDO	107.59	519
10054072	GREGORIO EMIDIO ALVES NETO	107.57	520
10002778	ALDO DE MELO SANTOS JUNIOR	107.56	521
10034660	GABRIEL GONDIM RODRIGUES	107.56	522
10070216	EDIELSON AVELINO DOS SANTOS	107.55	523
10083609	MARIA EMANUELE MEDEIROS DUARTE	107.52	524
10025065	MARCELO PEREIRA NAKAMURA	107.48	525
10031054	IRVYN MARCEL BEZERRA SOUSA E SANTOS	107.47	526
10111451	DANILO DE ALMEIDA TORRES	107.47	527
10038254	JAMERSON LOPES DO NASCIMENTO	107.46	528
10086390	ALISSON MENDES DA SILVA	107.45	529
10014754	FAUSTO JOSE DE ARAUJO FILHO – SUB JUDICE	107.40	530

10050649	FILIPE DELFINO FERREIRA	107.40	531
10061406	MARIANA DE SOUZA MENDES	107.39	532
10039735	VICTORIA TAIANNY ANDRADE COSTA	107.39	533

Não há mais candidatos com deficiência aprovados.

3.8 CARGO 4: C01 – PERITO OFICIAL CRIMINAL-ÁREA: GERAL- VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA: 17 - PCD: 01

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10056843	ALEXANDRA RAFAELA FELIX MONTEIRO	112.26	56
10018996	LEANDRO RODRIGUES MACHADO	112.26	57
10005716	GILIARD PEREIRA DE SOUZA	112.10	58
10092091	LUCAS GUEDES DE SOUSA	112.00	59

3.9 CARGO 7: C04 – PERITO OFICIAL CRIMINAL – ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - VAGAS AMPLA: 4 - PCD 1

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10080639	RODRIGO DE MEDEIROS RAMOS	94.24	5
10105937	JHONATAN SOUSA SANTIAGO	94.09	6

3.10 CARGO 12: C09 – PERITO OFICIAL QUÍMICO-LEGAL – ÁREA: GERAL – VAGAS: AMPLA: 16 - PCD 1

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10091423	DANILO BATISTA ALVARENGA	99.25	25

3.11 CARGO 13: C10 – PERITO OFICIAL QUÍMICO-LEGAL – ÁREA: QUÍMICA - VAGAS AMPLA: 3

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10092128	LUCAS SUCHECKI BARNET	98.60	11

Não há mais candidatos com deficiência aprovados.

3.12 CARGO 14: D01 TÉCNICO EM PERÍCIA – ÁREA: GERAL - VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA: 26

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10118384	NADIA NAELI LUCENA DA SILVA	95.71	87
10096474	ALEX MOLINA MANFREDI	95.54	88
10065181	ALINE RODRIGUES DA SILVA	95.11	89
10015525	ROBSON VITOR DE FREITAS SOUSA	95.03	90
10089154	GUSTAVO BALTHAZAR DA SILVEIRA LIMA DE AMORIM	95.00	91
10079943	AGNES YASMIN PITOMBEIRA CAVALCANTE	95.00	92
10025830	IANNA MACEDO PEREIRA DE ARAUJO	95.00	93
10070030	BRENO MOURA DE ARAUJO NOBREGA	94.52	94
10099370	THALES RODRIGO TARGINO DE LIMA	94.50	95

Não há mais candidatos com deficiência aprovados.

4. DA DESISTÊNCIA

- 4.1 Expirado o prazo de que trata o subitem 3.2, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas para o Curso de Formação Policial, serão considerados **desistentes** e, por conseguinte, **eliminados** do Concurso Público, sendo convocados, por meio de novo edital, para se matricularem no Curso de Formação Policial, os candidatos subsequentes na ordem de classificação, em número igual ao de desistentes.
- 4.2 O candidato que não tiver interesse em se matricular no Curso de Formação Policial da Polícia Civil e, por conseguinte, desejar expressamente **desistir do certame**, poderá manifestar-se preenchendo o formulário “TERMO DE DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL DA POLÍCIA CIVIL E, POR CONSEQUENTE, DO CONCURSO PÚBLICO”. O referido termo de desistência se encontra no ANEXO II, deste edital e será encaminhado no **link** de matrícula.
- 4.3 Caso o candidato manifeste o desejo **dedesistir** da matriculano Curso de Formação Policial da Polícia Civil e, consequentemente, de prosseguir no certame, terá que realizar o seguinte procedimento:
- a) baixar o formulário preenchê-lo de próprio punho e assinar o Termo de Desistência;
 - b) digitalizar o Termo de Desistência, devidamente preenchido e assinado, e anexá-lo;
 - c) anexar um documento válido de identificação com foto;
 - d) anexar uma foto do candidato segurando o referido documento de identificação;
 - e) Após esse procedimento, o candidato desistente deve clicar em “enviar”, após o que será confirmada a solicitação de desistência, com o respectivo número do protocolo.
- 4.4 A desistência da realização da matrícula para o Curso de Formação Policial da Polícia Civil será irrevogável, estando o candidato, consequentemente, desistindo do referido concurso público.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 5.1 O Curso de Formação Policial será realizado na sede da Academia de Ensino da Polícia Civil (ACADEPOL), situada na Rodovia Ministro Abelardo Jurema, s/nº (PB 008, km 7), Costa do Sol, João Pessoa/PB, CEP 58048-010.
- 5.2 A lista do enxoval obrigatório do aluno estará disponível no site da ACADEPOL, conforme padrão estabelecido pela unidade de ensino. Esse enxoval será exigido para todos os alunos do Curso de Formação Policial, devendo ser adquirido antes do início das aulas.
- 5.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários sobre a realização do Curso de Formação Policial, devendo o candidato observar os editais de convocação publicados no Diário

Oficial do Estado da Paraíba e no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_pb_21
5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, com a homologação da Secretária de Estado da Administração.

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
MARLENE RODRIGUES DA SILVA – Presidente da Comissão
ALCIDES MAGALHÃES DE SOUSA – SEAD
JOSÉ CARLOS DA SILVA – SEAD
HUGO PEREIRA LUCENA - PC
FERNANDO KLAYTON FERNANDES DE ANDRADE – PC
ISRAEL AURELIANO DA SILVA NETO – PC
TATIANA MATOS BARROS – PC
ITALO RAMOS SILVA OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA OAB
TÚLIO CÉSAR FERNANDES NETO – REPRESENTANTE DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CIÊNCIA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato aprovado no Concurso Público para a Polícia Civil do Estado da Paraíba, publicizado através do EDITAL Nº 01/2021/SEAD/SEDS/PC e seguintes **DECLARO NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
DECLARO, ainda, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverei **ENTREGAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO POR OCASIÃO DA POSSE**, nos termos do item 3.3 do EDITAL Nº 01– SEAD/SEDS/PC.

_____, de _____ de 2025.
(cidade - UF) (dia) (mês)

Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL E, POR CONSEQUINTE, DO CONCURSO PÚBLICO.

Eu, _____, CPF nº _____, candidato aprovado no Concurso Público para a Polícia Civil do Estado da Paraíba, publicizado através do EDITAL Nº 01– SEAD/SEDS/PC e seguintes venho, voluntariamente, **DESISTIR DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL E, POR CONSEQUINTE, DO CONCURSO PÚBLICO**, possibilitando, assim, a convocação do candidato subsequente na ordem alfabética do certame.

_____, de _____ de 2025.
(cidade - UF) (dia) (mês)

Assinatura do Candidato

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL Nº 0021/2024

SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS/AS A REGISTRO NO LIVRO DE MESTRES OU MESTRAS DAS ARTES CANHOTO DA PARAÍBA – REMA
RESULTADO FINAL

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em conformidade com a Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004, e nos termos do Decreto nº 26.065, de 15 de julho de 2005, com base no Processo Administrativo nº SCT-PRC-2024/01499, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de agosto de 2024, e regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público, após aprovação unânime do Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba – CONSEULT/PB, o RESULTADO FINAL da Seleção de Mestres ou Mestras para Registro no Livro das Artes Canhoto da Paraíba – Rema.
Os indicados e indicadas, abaixo selecionados, tiveram suas candidaturas analisadas, cada um, por 02 (dois) membros da Comissão de Análise de Requerimento (CAR), composta por Conselheiros e Conselheiras de Cultura, nomeados/as através da Portaria nº 0031/2024/SECULT/PB, publicada no Diário Oficial da Paraíba em 17 de dezembro de 2024. A Comissão avaliou além da documentação apresentada, também as entrevistas realizadas durante as visitas de campo. Compuseram a equipe responsável pela visita técnica um membro da Sociedade Civil e outro da Gestão Pública. Desta forma, foram observadas a situação socioeconômica e de saúde (laudo médico) dos candidatos e candidatas, além da sua atuação no meio artístico cultural.
Os 03 (três) primeiros colocados, na lista anexa, terão seus nomes incluídos no Livro de Mestres das

Artes do REMA e receberão uma pensão vitalícia de 02 (dois) salários mínimos de acordo com o instituído pelo Art. 4º, II da lei 7.694/04.
O prazo para interposição de recursos será de **02/07/2025 a 31/07/2025**. Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico: recursoremaph@gmail.com

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	ANTÔNIO SOUZA SALVIANO	MESTRE SEU ANTÔNIO DO BOI DE TAPEROÁ	CULTURA POPULAR: BUMBA-MEU-BOI	TAPEROÁ	14,3	APROVADO
2º	PEDRO OSMAR GOMES	PEDRO OSMAR	MÚSICA	JOÃO PESSOA	14,2	APROVADO
3º	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	MESTRE CHICOLA	CULTURA POPULAR: PONTÕES	POMBAL	13,9	APROVADO
4º	JOSÉ JOÃO DA SILVA	ZÉ DO PIPE	MÚSICA E LUTHER	CAMPINAGRANDE	13,6	SUPLENTE
5º	ARNALDO CIPRIANO DE SOUSA	POETA ARNALDO	POETA, CANTADOR E REPERTISTA	CAMPINAGRANDE	13,6	SUPLENTE
6º	IVAN MARTINS	IVAN MARTINS	MÚSICA	SAPÉ	13,2	SUPLENTE
7º	JONAS EPIFÂNIO DOS SANTOS NETO	ESCURINHO	MÚSICA	JOÃO PESSOA	13	SUPLENTE
8º	ALBERTO JULIO LIRA LACET	ALBERTO LACET	ARTES PLÁSTICAS	JOÃO PESSOA	12,2	SUPLENTE
9º	SEVERINA LUZIA DA SILVA	MESTRA CIDA	CULTURA POPULAR: COCO DE RODA E CIRANDA	ALAGOA GRANDE	11,9	SUPLENTE
10º	MARCELO LANCELOT	MARCELO LANCELOT	MÚSICA	CAMPINAGRANDE	11,6	SUPLENTE
11º	MARIADA CONCEIÇÃO DE SOUZA CUNHA	MESTRA LIA	CULTURA POPULAR: BARCA E CIRANDA	CABEDELO	11,4	SUPLENTE
12º	JOÃO BARNABÉ VELOSO	JOCA DO ACORDEON	MÚSICA	JOÃO PESSOA	10,7	SUPLENTE
13º	ROBSON SANTIAGO GOMES	MESTRE ROBSON	CAPOEIRA	JOÃO PESSOA	10,6	SUPLENTE
14º	WAGNER RIBEIRO	MESTRE WAGUINHO	MÚSICA	CAMPINAGRANDE	8,6	SUPLENTE
15º	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	CHICO D'ASSIS	LITERATURA	CAMPINAGRANDE	9,7	SUPLENTE

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba
Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba – CONSEULT/PB
NALDIMARA FERREIRA VASCONCELOS
Conselheira Remante e Presidenta da Comissão Permanete do REMA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

JUSTIFICATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

EXTRATO 35/2025 JOÃO PESSOA, 30 DE JUNHO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 35/2025

Justificativa
ENTIDADE: Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos - APACCO, CNPJ 09.307.596/0001-41.
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 75.000,00
OBJETO DA PARCERIA: Apoio para Realização do Circuito de Exposições APACCO – Exposição de Caprinos e Ovinos da Paraíba – **14ª Etapa – 14ª EXPOZABELÊ, a ser realizada nos dias 03 a 05 de julho de 2025, na cidade de Zabelê/PB.** VIGÊNCIA: 60 dias da data da assinatura do termo de fomento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.
JUSTIFICATIVA Visando a Realização da **14ª Etapa – 14ª EXPOZABELÊ, a ser realizada nos dias 03 a 05 de julho de 2025, na cidade de Zabelê/PB**, ante a urgência e natureza singular do evento, torna-se inexigível a realização do chamamento público, com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014, autorizando a contratação, observadas as demais cautelas legais.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAAUTORIDADE COMPETENTE: Ratifico a justificativa e autorizo a formalização do Termo de Colaboração através de Inexigibilidade de Chamamento Público, recomendando ainda a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se o extrato da justificativa, e ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar a parceria.

João Pessoa – PB, 30 de junho de 2025.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO

**Secretaria de Estado
da Saúde****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 001/2025 CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE
SELECIONAR PROJETOS PARA CASAS DE APOIO ÀS PESSOAS QUE VIVEM E/OU
CONVIVEM COM HIV/AIDS**

A Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, por intermédio da Gerência Operacional de Condições Crônicas e IST, da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, torna público a realização de seleção para o repasse financeiro às **CASAS de APOIO**, a ser executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Paraíba, na área de assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids/HV.

Edital nº 001/2025

Processo nº SES-PRC-2025/14752

Data do Edital: 27/06/2025

Objeto: O presente edital tem por objetivo selecionar, através de Termo de Colaboração (02) projetos junto às organizações não governamentais e outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atuem na assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids ofertando **hospedagem, alimentação e apoio**, diante da necessidade dessas pessoas se deslocarem para atendimento nos Hospitais de Referência localizados em João Pessoa e em Campina Grande, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Estado da Paraíba.

A iniciativa está fundamentada na **Portaria GM/MS nº 6.558 de 23 de janeiro de 2025**, que aprova os valores da transferência fundo a fundo do incentivo de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST, HIV/Aids e Hepatites virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde.

O edital, com seus elementos constitutivos, será disponibilizado gratuitamente para download no site <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e 14h às 16h, a partir da data da sua emissão, na sede da SES/PB.

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano****CHAMADA PÚBLICA**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
RESULTADO PRELIMINAR DAS OSCs HABILITADAS**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH resolve **DIVULGAR o resultado Preliminar da Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025** para selecionar uma Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em firmar Termo de Colaboração, para acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas pelo Programa “Tá na Mesa”, nos 217 (duzentos e dezessete) municípios da Paraíba, sendo 223 (duzentos e vinte três) pontos de fornecimento de refeições, tendo como base a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 8.742/93 (LOAS), Lei nº 12.059 de 17 de setembro de 2021, com redação alterada pela Lei nº 13.009, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Nº 44.702, de 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis à matéria:

1. O resultado preliminar de habilitação das OSCs, inscritas, está disposto conforme tabela abaixo:

OSC	CNPJ	SITUAÇÃO
INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS	01.019.517/0001-95	HABILITADA
FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX	07.501.328/0001-30	INABILITADA (Item. 7.4, k - Balanço patrimonial sem as assinaturas do representante da instituição e por contador habilitado; e 7.4, c (relação nominal incompleta))
FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS	06.343.763/0001-11	INABILITADA – Item 7.4, k – ausência de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

2. Os participantes que desejarem interpor recursos deverão enviá-los exclusivamente para o e-mail: selecaoctanamesa@sedh.pb.gov.br com o assunto “Recurso Edital de Chamamento Público nº 004/2025” no período de 02/07/2025 a 04/07/2025.

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)



De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO** **GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 058/2025

DATA 06/06/2025
LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 25-00830-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE AR CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL
ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

LOTE	FORNECEDOR		VALOR GLOBAL
	RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	TOTAL
Lote 001	JMD CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	50475689000189	R\$ 60.327,56
Lote 002	JMD CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	50475689000189	R\$ 49.337,77
Lote 003	JMD CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	50475689000189	R\$ 51.591,47
Lote 004	JMD CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	50475689000189	R\$ 32.634,67
VALOR TOTAL			193.891,47

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 26, Junho 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO Nº 19.000.000039.2024

OBJETO/ÓRGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS,destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 16/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 900352024
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic08@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
Cadastro da CGE nº25-00094-3

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2024
PROCESSO Nº 19.000.000122.2024

OBJETO/ÓRGÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, destinadoà-FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 16/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 911782024
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic08@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 25-00280-6

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025
PROCESSO Nº 19.000.000013.2025

OBJETO/ÓRGÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ATRAVÉS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GEAF), COM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE FORNECIMENTO PELO ESTADO DA PARAÍBA, destinadoàSECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 14/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 901192025
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic02@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 25-01411-3

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025
PROCESSO Nº 19.000.000208.2024

OBJETO/ÓRGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, GRUPO 1.B,destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES,conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 14/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 901062025
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic09@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
Cadastro da CGE nº25-01358-9

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
PROCESSO Nº19.000.000069.2024

OBJETO/ÓRGÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinado àSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO– SEE, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINITRAÇÃO PENITENCIÁRIA e FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 14/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 90087/2025
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic10@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 25-01412-1

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 23-02156-0
Nº do Contrato 0058/2023
Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Contratado NORTE TURISMO LTDA
Valor Original do Contrato 10.000.000,00
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO Nº 058/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO SISTEMA DE GESTÃO PARA SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS E O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E TERRESTRES E FLUVIAIS, COM REMESSA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, RESSARCIMENTO E ENTREGA DE BILHETE (MANUAL OU ELETRÔNICO) E/OU ORDENS DE PASSAGENS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, E QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS QUE SE MOSTREM NECESSÁRIAS AO COMPLETO ALCANCE DA LOCOMOÇÃO VIA AÉREA, FLUVIAL E TERRESTRE, DE SERVIDORES, EM ÂMBITO NACIONAL OU INTERNACIONAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, POR FORÇA DO PRESENTE ADITIVO, FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 27 DE JUNHO DE 2025. DESIGNADO COMO FISCAL DE CONTRATO: ANA PAULA MADRUGA FURTADO DE OLIVEIRA RODRIGUES, MAT.: 192.685-3, PORT.: 292/2025/SEAD, D.O.E/PB: 27/05/2025. Valor do aditivo 15.636.745,44

Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.6036.0287.3390.33.500.0.1.0000.00
30.101.04.122.5046.6036.0287.3390.33.500.0.2.0000.00
30.101.06.122.5046.6037.0287.3390.33.500.0.1.0000.00
30.101.06.122.5046.6037.0287.3390.33.500.0.2.0000.00
30.101.10.122.5046.6039.0287.3390.33.500.0.1.1002.00
30.101.12.122.5046.6038.0287.3390.33.500.0.1.1001.00
Período da vigência do Contrato 27/6/2023 A 26/6/2026
Data da assinatura do aditivo 25/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 22.500.000,00
Gestor do Contrato THAMARA GABRIELLA BEZERRA CHAVES - Mat.: 192.507-5
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Nº do Cadastro: 25-16655-3
Nº do Contrato: 00094/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Contratado: VENDASNET - COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICO E INFORMATICA LTDA.
Objeto: A aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor (Original): R\$ 6.780,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.19.101.04.122.5046.4216.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato: 13/06/2025 a 12/06/2026
Data da assinatura: 13/06/2025
Gestor Contrato: TÂMISA OLIVEIRA FORMIGA NUNES - 1770233
Autoridade competente: CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Extrato de Contrato
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Nº do Cadastro: 25-16609-0
Nº do Contrato: 00095/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Contratado: 50.570.701 JARDEL RIBEIRO DOS SANTOS
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor (Original): R\$ 333,70
Classificação Funcional-Programática: 2025.19.101.04.122.5046.4216.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato: 13/06/2025 a 12/06/2026
Data da assinatura: 13/06/2025
Gestor Contrato: TÂMISA OLIVEIRA FORMIGA NUNES - 1770233
Autoridade competente: CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º SES-PRC-2025/02515
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025
REGISTRO CGE N.º 25-01434-6

OBJETO:CHAMADA PÚBLICA 005/2024 PARA CREDENCIAMENTO DA EMPRESA MEDPATOS SERVICOS MEDICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E AMBULATORIAIS PARA ATUAREM NA AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL DA PARAÍBA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **MEDPATOS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **33.915.651/0001-60**, perfazendo o valor global de R\$23.188.000,00(vinte e três milhões, cento e oitenta e oito mil reais), para contratação objeto em referência, com base no Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 27 de junho de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA Nº 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO PBD0C Nº SES-PRC-2025/17433
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2025
DATA DA SESSÃO02/07/2025.
PERÍODO DE LANCES DE 08h30 ÀS 15h30.
LICITAÇÃO Nº1073529

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pelo SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, através da SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO/SES-PB,determinada pela Lei nº 13.011/2023/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço por Item. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da Subgerência de Licitações, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa–PB ou nos endereços eletrônicos dos portais <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, www.centraldecompras.pb.gov.br e pncp.gov.br. Os interessados deverão encaminhar proposta exclusivamente no portal do Banco do Brasil. SUPORTE LEGAL: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Informações: no horário das 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h, no Telefone: 83. 3211-9092 ou pelo e-mail: sublic@ses.pb.gov.br.

João Pessoa, 30 de junho 2025.

ROSEANA MARQUES FIGUEIREDO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA
CHEFE DO NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E AFINS
MATRICULA Nº 193.007-9

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º SES-PRC-2025/05770
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2025
REGISTRO CGE Nº 25-01430-3

OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE - SISTEMA PRISIONAL DAGERÊNCIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA –GEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **RATIFICA E DROGA FONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens 01, 03, 06, 11, 12, 13, 14, 15, no valor total de **R\$ 47.791,00**((quarenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais); **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.218.561/0001-39**, vencedora do item 05, perfazendo o valor total de **R\$ 1.260,00** (um mil duzentos e sessenta e um reais); **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.484.373/0001-24**, vencedora do item 07, no valor total de **R\$2.096,00** (dois mil e noventa e seis reais), **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **06.628.333/0001-46**, vencedora do item 08, perfazendo o valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total global de **R\$54.747,00** (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais) para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 26 de junho de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA Nº 191.365-4

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro: 25-16501-9
Nº do Contrato: 00348/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado: RM CONSTRUCAO LTDA
Objeto: REFORMA DA CANTINA E DO PÁTIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES)
Valor (Original): R\$ 101.100,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.1691.0000287.4490.39.00.50
Período da vigência do Contrato: 16/06/2025 a 16/06/2026
Data da assinatura: 16/06/2025
Gestor Contrato: KEYLLA GARCIA DE SOUSA - 187937-5
Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro: 25-16601-7
Nº do Contrato: 00360/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado: 55943952 JOEL MELO ASSIS
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 - SES
Valor (Original): R\$ 78.501,80
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60
Período da vigência do Contrato: 17/06/2025 a 17/06/2026
Data da assinatura: 17/06/2025
Gestor Contrato: Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0
Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato
Órgão: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES**
Nº do Cadastro: 25-16499-6
Nº do Contrato: 00355/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA FILIAL ITAPIRA
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIBACTERIANOS INJETÁVEISpara Secretária de Saúde do Estado
Valor (Original): R\$ 1.019.903,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60
Período da vigência do Contrato: 13/06/2025 a 13/06/2026
Data da assinatura: 13/06/2025
Gestor Contrato: Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0
Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Aditivo de Contrato
Órgão: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES**
Nº do Cadastro: 24-11456-1
Nº do Contrato: 0508/2024-1
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor Original do Contrato: R\$ 2.700,00
Número do Evento Aditivo: 1
Objeto do aditivo: Aditivo de acréscimo de valor, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.303.5007.6015.0000287.3390.91.00.50
Período da vigência do Contrato: 18/10/2024 a 18/10/2025
Data da assinatura do Aditivo: 27/06/2025
Gestor Contrato: WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - 1894013
Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 23-01842-9
Nº do Contrato 0159/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ContratadoNASHER INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Valor Original do Contrato 509.490,00
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM A MANUTENÇÃO DO VALOR ANUAL DE R\$637.802,64 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), NOS TERMOS DO INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
Valor do aditivo 637.802,64
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3390.39.600.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 5/6/2023 A 7/6/2026
Data da assinatura do aditivo 3/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.147.292,64
Gestor do Contrato ADRIELLY ROSANA DA COSTA LIMA - Mat.: 191.168-6
ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0445/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: VISÃO PARA TODOS/INSTITUTO TARCIZO DIAS.
CNPJ n.º09.010.563/0001-35
Data da Assinatura: 27/06/2025
Vigência: 27/08/2025
Classificação Funcional Programática:
1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva:11426
Valor Global: R\$ 521.636,97 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS DE RETINA EM CLÍNICA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO - SES-PRC-2025/16855.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0449/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: VITANEURO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ n.º35.974.692/0001-53
Data da Assinatura: 30/06/2025
Vigência: 30/08/2025
Classificação Funcional Programática:
1795-25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva Orçamentária:10916
Valor Global: R\$ 333.080,00 (trezentos e trinta e três mil e oitenta reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, NO MÊS DE ABRIL DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/15619.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0443/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ n.º21.331.404/0001-38
Data da Assinatura: 27/06/2025
Vigência: 27/08/2025
Classificação Funcional Programática:
1640 25101.10.301.5007.4877.00000000287.33903300.60000.0.1.0000
Reserva:11406
Valor Global:R\$ 741,58 (setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DESLOCAMENTO PARA PACIENTE E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE CADASTRADOS NO TFD PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/18520.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0459/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: Célula Gestão em Saúde LTDA.
CNPJ n.º52.068.779/0001-80
Data da Assinatura: 30/06/2025
Vigência: 30/08/2025
Classificação Funcional Programática:
1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva:11529
Valor Global: R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS REFERENTE AOS PLANTÕES E TURNOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM OBSTETRÍCIA, NO HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, NO MÊS DE MAIO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/17807.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0462/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: Célula Gestão em Saúde LTDA.
CNPJ n.º52.068.779/0001-80
Data da Assinatura: 30/06/2025
Vigência: 30/08/2025
Classificação Funcional Programática:
1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva:11517
Valor Global: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS REFERENTE AOS PLANTÕES EM PEDIATRIA, NO HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, NO MÊS DE MAIO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/17552.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0441/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: EDINAMARQUE MARTINS DE ARAGÃO.
CNPJ n.º48.889.025/0001-14
Data da Assinatura: 30/06/2025
Vigência: 30/08/2025
Classificação Funcional Programática:
168125101.10.302.5007.2950.00000000287.33903000.50000.0.1.1002
Reserva:11292
Valor Global: R\$ 27.820,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte reaisreais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE A PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE 650 CAMISAS 100% ALGOODÃO COM IMPRESSÃO EM DFT FRENTE E COSTAS, PARA O EVENTO 5ª CONFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/17822.

Secretaria de Estado da Cultura

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 190/2025
RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0275/ATNCI-MT-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **COLETIVO TEATRAL SER TÃO TEATRAL**, inscrita no **CNPJ nº. 10.823.561/0001-44**, referente à contratação do **Grupo Teatral Sertão Teatro**, para uma apresentação do espetáculo Alegria do Náufragos, no lançamento do Projeto Agosto das Letras, no Espaço Cultural, a ocorrer no dia 30 de junho de 2025, na cidade de João Pessoa-PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/02274.

João Pessoa, 30 de junho de 2025.
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA



EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 25-80528-2
Nº do Instrumento 0129/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Objeto APOIO PARA RECURSOS DO SÃO PEDRO 2025 NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - PB
Valor 62.000,00
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3340.41.500.0.2.0000
Período da vigência do Instrumento 27/6/2025 A 30/7/2025
Data da assinatura 27/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 62.000,00
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03230-8
Nº do Contrato 0116/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
ContratadoFUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ
Valor Original do Contrato 1.955.940,80
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA EM MAIS 184 (CENTO E OITENTA E QUATRO) DIAS, DO CONTRATO Nº 0116/2023.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 6/9/2023 A 31/12/2025
Data da assinatura do aditivo 25/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.955.940,80
Gestor do Contrato EDNALDO PAULO DOS SANTOS FILHO - Mat.: 1640445
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PCV-PRC-2025/00156
CADASTRO DA CGE: 25-01426-3

Objeto: Aquisição de solução tecnológica para captação ambiental remota.
Empresa: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA, CNPJ: 07.259.712/0001-79, estabelecida à Rua Machado Bittencourt, nº 190, Conj. 612 – Vila Clementino – CEP: 04.044-000 – São Paulo – SP.
Valor: R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: 26101.06.121.5005.4505 **Natureza da Despesa:** 44.90.52 **Fonte:** 7000
eDotação Orçamentária: 26901.06.121.5005.1072 **Natureza da Despesa:** 44.90.52 **Fonte:** 71300.
Fundamentação Legal: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
De acordo com a Justificativa da Contratação por Inexigibilidade de Licitação da Gerência de Administração, “Homologo” o presente processo, conforme dados acima descritos.
João Pessoa - PB, 27 de junho de 2025.

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 25-80526-6
Nº do Instrumento 0024/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Conveniente ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO JARDIM TREZE DE MAIO
Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC, CUJO OBJETIVO É A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES TÉCNICAS E SOCIOEMOCIONAIS PARA INCLUSÃO PRODUTIVA, EMPREENDEDORISMO E FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA FEMININA. O PROJETO TERÁ DURAÇÃO DE 12 MESES COM 150 PARTICIPANTES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO
Valor 150.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.4264.0287.3350.39.500.0.1.0000
27.101.08.244.5008.4264.0287.3350.43.500.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 18/6/2025 A 31/5/2026

Data da assinatura 18/6/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 150.000,00
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2025/350001.00064.
Nº do Instrumento 0034/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
Conveniente FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto DESENVOLVER CONJUNTAMENTE OS PROJETOS DE MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER) E DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) EM MODELOS DE DECISÃO E SAÚDE NA REDE DE SAÚDE DA PARAÍBA, CONFORME JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO ARROLADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SCI-PRC2025/00285.
Valor 318.051,32
Classificação Funcional-Programática 35.101.12.364.5006.6064.0287.3390.20.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento 26/06/2025 à 31/12/2025
Data da assinatura 26/06/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 318.051,32
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 215 publicada no DOE de 01/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-02861-1
Nº do Contrato 0013/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ContratadoEMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A-EPC
Valor Original do Contrato 52.500,00
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo ACRESCIMO DE 29,7% AO VALOR DO CONTRATO.
Valor do aditivo 13.112,00
Classificação Funcional-Programática 21.101.23.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 7/8/2023 A 7/8/2025
Data da assinatura do aditivo 21/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 105.000,00
Gestor do Contrato MARCILIO RIBEIRO BARBOSA GOMES - Mat.: 191.828-1
ROSÁLIA BORGES LUCAS - SECRETÁRIA DE ESTADO

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

EXTRATO

CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01404-8
Nº do Contrato 0011/2025
Contratante CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA
ContratadoFUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ
Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA AS ATIVIDADES-FIM DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA (CODATA), VISANDO A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS, GARANTINDO RASTREABILIDADE E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TECNOLÓGICOS DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, QUE FAZEM PARTE DESTE CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.
Valor 148.742,40
Classificação Funcional-Programática 19.204.19.122.5046.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 1/6/2025 A 1/6/2026
Data da assinatura 1/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 148.742,40
Gestor do Contrato RENANN BARBOSA MARTINS - Mat.: 7003439
ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 25-01437-0

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação I, torna público que no dia 29 de julho de 2025, às 09h:00min (horário local), realizará a sessão pública da LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 034/2024. Objeto: Obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Patos, no estado da Paraíba. Para a presente Licitação será aplicada as Diretrizes de Licitação e contratos da AFD - AGENCE FRANÇAISE DE DEVELOPPEMENT. A sessão pública será realizada nas dependências da COL localizada na CAGEPA Central. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Telefone: (83) 3218-1208 – e-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado no site www.cagepa.pb.gov.br.

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

IEDA PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL I

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE ADIAMENTO
REGISTRO NA CGE Nº 25-01216-9

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação I, torna público que FICA ADIADA, para o dia 22 de julho de 2025, às 09h:00min (horário local), a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 017/2025. Objeto: Execução das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos bairros José Américo, Colibris, Água Fria, Valentina, Seixas e Penha e da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (R1, R2, R6 e R11) do Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. telefone: (83) 3218-1208 – e-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação no Banco do Brasil Nº 1071992.

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

IEDA PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL I

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO CGE Nº 24-02396-0

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 046/2024. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE Nº 097/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução para Controle e Acompanhamento de Processos Jurídicos, incluindo licença de software, serviço de implantação, desenvolvimento sob demanda, incluindo manutenção, evolutivas e suporte técnico, e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa COREPLAN GESTAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA para o LOTE 01, sob CNPJ Nº 17.926.240/0001-14, com proposta no valor global de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais). Recursos Próprios.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
PRESIDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 25-00870-0.

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 046/2024. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE Nº 028/2025. Objeto: Registro de Preços para a contratação de futuros e eventuais serviços técnicos especializados na implantação, gestão e manutenção de uma solução de rede com camada de segurança, gestão contínua e locação de equipamentos à COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa INORPEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para o Lote Único, sob CNPJ Nº 10.920.030/0001-70, com proposta no valor global de R\$ 2.707.832,40 (dois milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Recursos Próprios.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR-PRESIDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE ADIAMENTO
REGISTRO NA CGE Nº 25-01340-5

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação I, torna público que FICA ADIADA para o dia 28 de julho de 2025, às 09h:00min (horário local), a sessão pública da LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 042/2024. Objeto: Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Cabedelo no estado da Paraíba. Para a presente Licitação será aplicada as Diretrizes de Licitação e contratos da AFD - AGENCE FRANÇAISE DE DEVELOPPEMENT. A sessão pública será realizada nas dependências da COL localizada na CAGEPA Central. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe,

na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Telefone: (83) 3218-1208 – e-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado no site www.cagepa.pb.gov.br.

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

IEDA PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL I

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0126/2018

Termo Aditivo: 7º (SÉTIMO)

Contrato Nº: 0135/2018

LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.

LOCADOR(A): SEVERINO ANTONIO DA SILVA

Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por necessidade e conveniência Administrativa, em PRORROGAR PRAZO de vigência do CONTRATO Nº 0135/2018, por igual período de 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 06/06/2025 e término em 05/06/2026, consoante justificativa técnica identificada através do Processo Administrativo CGP-PRC-2025/18237.

Acordam os CONTRATANTES, por conveniência administrativa e técnica, em REAJUSTAR OS PREÇOS do respectivo CONTRATO, no Percentual de 7,546177% (sete vírgula cinco quatro seis um sete sete por cento), mediante negociação, conforme RE DIR 108/2019, calculados pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do mercado), no valor mensal de R\$ 941,03 (novecentos e quarenta e um reais e três centavos), evidenciado no Relatório de reajuste, referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira.

O Valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 11.292,36 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), referente a prorrogação somado ao reajuste.

Vigência: 06/06/2025 à 05/06/2026.

Data da Assinatura: 05/06/2025.

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR-PRESIDENTE

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0137/2022

Termo Aditivo: 3º (TERCEIRO)

Contrato Nº: 0137/2022

LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.

LOCADOR(A): LUIS ANTONIO DA SILVA

Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por necessidade e conveniência Administrativa, em PRORROGAR O PRAZO de vigência do CONTRATO Nº 0137/2022, por igual período de 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 13/06/2025 e término em 12/06/2026, consoante justificativa, através do Processo Administrativo Nº CGP-PRC-2025/17983.

CLÁUSULA 2ª - Acordam os CONTRATANTES, por conveniência administrativa e técnica, em RE-AJUSTAR OS PREÇOS do respectivo CONTRATO, no Percentual de 7,292104% (sete vírgula dois nove dois um zero quatro por cento), mediante negociação, conforme RE DIR 108/2019, calculados pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do mercado), no valor de R\$ 463,80 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), evidenciado no Relatório de reajuste, referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA 3ª - O Valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 6.823,80 (seis mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), referente a prorrogação, nas condições constantes nas Cláusulas anteriores

Vigência: 13/06/2025 à 12/06/2026

Data da Assinatura: 11/06/2025

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01977-1

Nº do Contrato 0141/2024

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado DR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Valor Original do Contrato 2.064.939,00

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM EFEITO, A PARTIR DE 02/07/2025, E TÉRMINO EM 01/07/2027, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, IDENTIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2025/15234. ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM REPACTUAR O CONTRATO Nº 0141/2024, CORRESPONDENDO A UM PERCENTUAL DE 9,609717% (NOVE VÍRGULA SEIS ZERO NOVE SETE UM SETE POR CENTO), TENDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 533.076,01 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SETENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO), REFERENTE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025 Nº PB000113/2025 E PB000092/2025, E CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2025/15959. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 4.965.959,29 (QUATRO MILHÕES, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), EQUIVALENTE À SOMA DO PERÍODO DA CLÁUSULA 1ª, DEVIDO SERVIÇO CONTINUADO, ADICIONADO DO VALOR DA REPACTUAÇÃO DA CLÁUSULA 2ª.

Valor do aditivo 4.965.959,29

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.37.501.0.1.0000.99

Período da vigência do Contrato 1/7/2024 A 1/7/2027

Data da assinatura do aditivo 27/6/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.216.441,64

Gestor do Contrato LEANDRO GONDIM DE OLIVEIRA - Mat.: 09674-1

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?

SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Acesse seu cadastro
 - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
 - Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Clique no local indicado para **Particulares**
- 3º Clique em Nova Publicação
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
 - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
 - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7º Clique no código de acompanhamento
- 8º Emita o DAR e gere boleto para pagamento
- 9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior



Não esqueça seu código de acompanhamento!
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025, fundamentada no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021. PROCESSO ARP.PRC 2025/00199 - N.º Registro CGE: -0-
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de rede estruturada de dados e voz, contemplando o cabeamento lógico (UTP e óptico), com fornecimento de todo o material necessário a execução dos serviços e instalação de ativos de rede e componentes de infraestrutura, comissionamento e testes a ser executado na nova sede da ARPB. Homologo a presente Dispensa de Licitação, e demais procedimentos adotados neste processo, baseado no Parecer nº 34/2025, da Assessoria Jurídica da ARPB. Adjudico o seu objeto à Dimenoc Soluções de Informática Ltda. (HostDime), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 09.452.853/0001-39, no valor total de R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta Reais).

João Pessoa, 30 de junho de 2025.
JOSÉ OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS
DIRETOR-PRESIDENTE

Fundo de Manutenção e Operações do Centro de Convenções de João Pessoa

TERMO DE PERMISSÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO
ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA
Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 016/2025.
Processo Administrativo nº: STD-PRC-2025/00122.
Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.
Permissionário: GATUNO AGÊNCIA E PRODUÇÕES LTDA.
Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: TEATRO PEDRA DO REINO dia 22 de maio de 2025 para a realização do evento "STAND UP COMEDY LÉO LINS".
Data da Assinatura: 30/06/2025.
Valor da Concessão: R\$ 3.899,72 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico: ROSÁLIA BORGES LUCAS.
ROSÁLIA BORGES LUCAS
SECRETÁRIA DE ESTADO

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme o Parecer nº 280, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no Processo nº FEC-PRC-2025/00985 FUNESC – RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE nº. 0137/2025, para pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (Doismilreais), objetivando a contratação do artista/grupo LIVIO MATOS BRANDRÃO, através da pessoa jurídica 34.828.100 LIVIO MATOS BRANDÃO, inscrita no CNPJ nº 34.828.100/0001-22, para realizar vivência lúdica - Massa Demais! Stop Motion com Massinha de Modelar, nas cidades de João Pessoa e Cabedelo-PB, nos dias 01 e 03 de julho de 2025, às 15h, dentro da programação do FÉRIAS FUNESC JUL/25, como parte das Ações realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 30 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme o Parecer nº 281, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no Processo nº FEC-PRC-2025/00999 FUNESC – RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE nº. 0138/2025, para pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (Doismilreais), objetivando a contratação do artista/grupo JONAS DA SILVA GUEDES, pessoa física, inscrita no CPF nº 121.326.564-95, para realizar vivência lúdica de música na cidade de Cajazeiras/PB, dentro da programação do FÉRIAS FUNESC JUL 2025, de 02 e 05 de julho de 2025, como parte das Ações realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 30 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/03899
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(Artigos 56, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 25-01439-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO OPME SUS E EXTRA-SUS - PACIENTE: EDNA MARIA VIEIRA DE FIGUEIREDO- ELETIVO
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº 607/2025 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor ARTSINTESE COM. DE MATERIAIS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.287.113/0001-33, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil, oitocentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 30 de junho de 2025
HONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01401-3
Nº do Contrato 0290/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - HRG - INEXIGIBILIDADE - JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA
Valor 654.300,00
Período da vigência do Contrato 25/6/2025 A 25/12/2025
Data da assinatura 25/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 654.300,00
Gestor do Contrato ROSICLER DE LIMA PINHEIRO - Mat.: 3139
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01403-0
Nº do Contrato 0468/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA
Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM NA DATA E HORÁRIO INDICADOS, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS E BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 252.996,10
Período da vigência do Contrato 25/6/2025 A 25/6/2026
Data da assinatura 25/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 252.996,10
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

LICITAÇÕES

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.215.000111.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, PUBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES, E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME EXTRA SUS, COM COMODATO.
Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até às 12h do dia 07/07/2025 através da plataforma Apoio Cotações (<https://apoiocotacoes.com.br/>), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.



Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

ISLANE CRISTINA ALVES DA SILVA
COORDENADORA NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MATRÍCULA Nº 908.076-7

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.215.000021.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS**.

Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até **18/07/2025** através da plataforma **Apoio Cotações** (<https://apoiocotacoes.com.br/>), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

VALCÉLIA ESTRELA RODRIGUES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MATRÍCULA Nº 908.106-2

EXTRATO

HOSPITAL EST. DE EMERG. E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Extrato de Contrato
Órgão: **SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA**
Nº do Cadastro: 25-16540-7
Nº do Contrato: 00122/2025
Contratante: SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado: **ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**
Objeto: Serviço de conservação, higienização e limpeza hospitalar com dedetização e jardinagem com fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra
Valor (Original): R\$ 10.460.619,48
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.39.00.50
2025.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.39.00.60
Período da vigência do Contrato: 16/06/2025 a 16/06/2026
Data da assinatura: 16/06/2025
Gestor Contrato: Lucas Ravelle Alves Medeiros - 9076824
Autoridade competente: LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0141/2025
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado: COPYLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura: 07.06.2025
Vigência: 19.12.2025
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000
Reserva: 10513
Valor Global: R\$ 20.920,00(VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL –CONTRATACAO DE SERVICO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO,REFERENTE AO MÊS DE MAIODE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2025/17337.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0140/2025
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA**Contratado:** ABSOLUTA CONSTRUTORA REFRIGERAÇÃO E LOCAÇÕES LTDA
Data da Assinatura: 17.06.2025
Vigência: 19.12.2025
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000
Reserva: 10807
Valor Global: R\$ 5.083,34(CINCO MIL OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL –CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO EM MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS,REFERENTE AO MÊS DE MAIODE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2025/18390.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0139/2025
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data da Assinatura: 16.06.2025
Vigência: 19.12.2025
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4066.00000000287.339030.50000.9.1.0000
Reserva: 10617
Valor Global: R\$ 521.988,04(QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – AQUISICAO DE MATERIAL MEDICO,REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRODE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.PROCESSO 157.6/2024.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0100/2025
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado: SUPERMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPI-TALARES LTDA
Data da Assinatura: 11.06.2025
Vigência: 19.12.2025
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4066.00000000287.339030.50000.9.1.0000
Reserva: 6002
Valor Global: R\$ 15.080,84(QUINZE MIL, OITENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – AQUISICAO DE MEDICAMENTOS,REFERENTE AO MÊS DE MARÇODE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO 114.1/2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 015/2025
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado: ARSERVE PHARMA LTDA
Data da Assinatura: 16.06.2025
Vigência: 19.12.2025
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4066.00000000287.339030.50000.9.1.0000
Reserva: 1419
Valor Global: R\$ 1.363,44(HUM MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – AQUISICAO DE MATERIAL MEDICO,REFERENTE AO MÊS DE JANEIRODE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.PROCESSO 2024/22524. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0144/2025
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado: SERVICEMED INSTRUMENTAIS LTDA
Data da Assinatura: 17.06.2025
Vigência: 19.12.2025
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000
Reserva: 10837
Valor Global: R\$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL –CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO EQUIPAMENTO HOSPITALAR,REFERENTE AO MÊS DE ABRILDE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-0161/2024.

Hospital Infantil

Noaldo Leite

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 117/2025
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita CNPJ:17.177.202/0001-06
Data da Assinatura:30de junho de 2025
Período:01 a 31/01/2025
Programa: 25101.10.302.5007.4062 **Fonte:**500 **Reserva Orçamentária:**11271
Elemento de Despesa: 33903900 **Classificação orçamentária:**1713 Exercício 2025
Valor Global: R\$18.620,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO REFERENTE A LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CONTAINERS PROC. PBDOC -OFN-2025/19402**IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PRE-ÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB, _/_____/2025.
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA:181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33
HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
ESTADO DA PARAÍBA
CONSTRUTORA PERFURAÇÃO LTDA
CNPJ:17.177.202/0001-06
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 118/2025
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado:RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDApessoa juridica de direito ptivado, inscrita CNPJ: ° 10.464.359/0001 - 73
Data da Assinatura:30de junho de 2025
Período:01 a 28/02/2025
Programa: 25101.10.302.5007.4062 **Fonte:**500 **Reserva Orçamentária:**11493
Elemento de Despesa: 33903900 **Classificação orçamentária:** 1713 Exercício 2025
Valor Global: R\$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO REFERENTE A SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇASPROC. PBDOC SES-OFN.2025/20917**IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB, _/_____/2025.
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA:181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33
HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
ESTADO DA PARAÍBA
RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ:10.464.359/0001 - 73
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 119/2025
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado:RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDApessoa juridica de direito ptivado, inscrita CNPJ: ° 10.464.359/0001 - 73
Data da Assinatura:30de junho de 2025
Período:01 a 31/01/2025
Programa: 25101.10.302.5007.4062 **Fonte:**500 **Reserva Orçamentária:**11494
Elemento de Despesa: 33903900 **Classificação orçamentária:** 1713 Exercício 2025
Valor Global: R\$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO REFERENTE A SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇASPROC. PBDOC SES-OFN.2025/20940**IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB, _/_____/2025.
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA:181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33
HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
ESTADO DA PARAÍBA
RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ:10.464.359/0001 - 73
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 120/2025
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado:RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDApessoa juridica de direito ptivado, inscrita CNPJ: ° 10.464.359/0001 - 73
Data da Assinatura:30de junho de 2025
Período:01 a 31/12/2024
Programa: 25101.10.302.5007.4062 **Fonte:**500 **Reserva Orçamentária:**11495
Elemento de Despesa: 33903900 **Classificação orçamentária:** 1713 Exercício 2025
Valor Global: R\$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO REFERENTE A SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇASPROC. PBDOC SES-OFN.2025/20944**IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB, _/_____/2025.
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA:181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
ESTADO DA PARAÍBA
RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ:10.464.359/0001 - 73
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 121/2025
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado:RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDApessoa juridica de direito ptivado, inscrita CNPJ: ° 10.464.359/0001 - 73
Data da Assinatura:30de junho de 2025
Período:01 a 31/01/2025
Programa: 25101.10.302.5007.4062 **Fonte:**500 **Reserva Orçamentária:**11497
Elemento de Despesa: 33903900 **Classificação orçamentária:** 1713 Exercício 2025
Valor Global: R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MILREAIS)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO REFERENTE A SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇASPROC. PBDOC SES-OFN.2025/20758**IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB, _/_____/2025.
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA:181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33
HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
ESTADO DA PARAÍBA
RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ:10.464.359/0001 - 73
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 122/2025
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado:RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDApessoa juridica de direito ptivado, inscrita CNPJ: ° 10.464.359/0001 - 73
Data da Assinatura:30de junho de 2025
Período:01 a 28/02/2025
Programa: 25101.10.302.5007.4062 **Fonte:**500 **Reserva Orçamentária:**11498
Elemento de Despesa: 33903900 **Classificação orçamentária:** 1713 Exercício 2025
Valor Global: R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MILREAIS)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO REFERENTE A SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇASPROC. PBDOC SES-OFN.2025/20760**IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB, _/_____/2025.
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA:181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33
HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
ESTADODAPARAÍBA
RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ:10.464.359/0001 - 73
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 123/2025
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado:SUPREMA L LIMA SOLUCOES E LOCACOES LTDA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita CNPJ:24.050.462/0001-81
Data da Assinatura:30de junho de 2025
Período:01 a 31/03/2025
Programa: 25101.10.302.5007.4062 **Fonte:**500 **Reserva Orçamentária:**11499
Elemento de Despesa: 33903900 **Classificação orçamentária:** 1713 Exercício 2025
Valor Global: R\$7.840,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO REFERENTE A LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) CAMAS HOSPITALARES E 8 (OITO) SUPORTES DE SORO PROC. PBDOC SES-PROC.2025/20846**IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB, _/_____/2025.
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA:181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33
HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
ESTADO DA PARAÍBA
SUPREMA L LIMA SOLUCOES E LOCACOES LTDA ME
CNPJ:24.050.462/0001-81
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
TESTEMUNHAS:



Unidade de Pronto Atendimento - UPA Guarabira

TERMO DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0071/2025
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua representante legal a Diretora Geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - **Matrícula n.º 187.842-5**.
Empresa: **COPY LINE COM. E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ n.º **02.914.690/0001-10**
Data da Assinatura: **30/06/2025**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002**
Reserva n.º **11490/2025**
Valor Global: **R\$ 1.617,30 (um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).**
Processo Administrativo n.º **SES-PRC-2025/19491**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA/PB E A EMPRESA **COPY LINE COM. E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ N.º **02.914.690/0001-10**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS À UPA-GUARABIRA/PB, NO MÊS DE **MAIO/2025**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

Hospital Regional de Queimadas

EXTRATO

HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS PATRICIO LEAL E MELO

Extrato de Contrato
Órgão: **SES/HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS PATRICIO LEAL E MELO**
Nº do Cadastro: 25-16555-5
Nº do Contrato: 00010/2025
Contratante: SES/HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS PATRICIO LEAL E MELO
Contratado: PEDRO SABINO DA COSTA NETO-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS - PEDRO SABINO
Valor (Original): R\$ 18.018,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.4775.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato: 30/05/2025 a 30/05/2026
Data da assinatura: 30/05/2025
Gestor Contrato: ALUSKKA CANUTHO DA SILVA - 9406409
Autoridade competente: Francisco das Chagas dos Santos Souza

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – 0025/2025
Contratante:HOSPITALREGIONALDEQUEIMADASDR.PATRÍCIOLEALMELO
Contratado: CONTRAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:51.657.057/0001-07
Vigência:ABRIL DE 2025
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4775.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva:11554
Valor Global:R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).
OOBJETODOPRESENTETERMODEAJUSTEDECONTAS REFERENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA, NO PERÍODO DE**ABRILDE2025**,CONFORMEESPECIFICAÇÕESEQUNTITATIVOSESTABELECIDOSNO PROCESSOADMINISTRATIVONº**SES-PRC-2025/19259**.PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOHOSPITALREGIONALDEQUEIMADAS.
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA
DIRETOR-GERAL
MATRÍCULA:194.288-3

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

TERMO DE AJUSTE

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0026/2025
Contratante:Complexo de Doenças Infectocontagiosas Dr. Clementino Fraga (CCF), neste ato representado por suaDiretora Geral Karine Garcia de Sousa Bezerra, **Matrícula: 193.990-4**, **Contratado:**LTSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJsobonº4.982.097/0001-29.
Data da Assinatura:27/06/2025
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903900.50000.9.1.1002- RO n.º11079.

Valor Global:R\$ 1.655,40 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO NO SERVIDOR DELL POWEREDGE R610, NO MÊS DE MAIODE 2025.
KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA
DIRETORA-GERAL DO CHCF
MATRÍCULA: 193.990-4

Hospital Regional de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE DISPENSA 007/2025

ÓRGÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART 75, INCISO II - LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, POR RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO, SISTEMA DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS MENSAIS E MANUTENÇÃO COMPLETA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
PROCESSO SGC Nº 25.226.000238.2025
PROCESSO PBDOC Nº SES-PRC-2025/19071
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do Hospital Regional de Catolé do Rocha-Pb, com sede à Rua Castelo Branco, 349, Batalhão, CEP: 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268. /0040-77, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos do II artigo 75 da Lei 14.133/21, Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para participar de processo de **LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, POR RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO, SISTEMA DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS MENSAIS E MANUTENÇÃO COMPLETA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. CONFORME DETALHAMENTO EM TERMO DE REFERÊNCIA.** Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e de habilitação de todos os interessados **até 03/07/2025**. O Termo de Referência e modelo de proposta poderá ser solicitado pelo e-mail: **hrcrcompras4@gmail.com**

Católé do Rocha-PB, 30 de junho de 2025

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 169/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS
Contratado: NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 15.218.561/0001-39
Data da Assinatura: 27 de junho de 2025
Vigência: 01 a 30 de abril de 2025
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 11064
Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1748 Exercício 2025
Valor Global: R\$ 41.580,64 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **203/2025 E SES-PRC-2025/15219** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 176/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS
Contratado: ARCEF CONSTRUCOES E SEVICOS LTDA,
CNPJ n.º 55.133.798/0001-31
Data da Assinatura: 30 de junho de 2025
Vigência: 1 a 31 de maio de 2025
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 11623
Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1749 Exercício 2025
Valor Global: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENTUPIMENTO E MANUTENÇÃO DA CAIXA COLETORA DE ESGOTO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **243/2025 E SES-PRC-2025/19542** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 177/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS



Contratado: 56.158.101 GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO BARROS, CNPJ n.º 56.158.101/0001-40
Data da Assinatura: 30 de junho de 2025
Vigência: 1 a 31 de maio de 2025
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 11629
Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1749 Exercício 2025
Valor Global: R\$ 19.919,60 (Dezenove mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAISAGISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025 E SES-PRC-2025/19468 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Regional de Cajazeiras

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 135/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ n.º34.387.726/0001-40.
Data da Assinatura:17 de junho de 2025.
Vigência:MARÇO de 2025.
Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Código Classificação: 1714
Reserva:10961
Valor Global: R\$ 3.220,00(três mil duzentos e vinte reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE ÀAQUI-SIÇÃO DE MATERIAL DE ROUPARIA E COSTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUAN-TITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/18195.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 138/2025
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA.
CNPJ n.º24.085.444/0001-35.
Data da Assinatura:18 de junho de 2025.
Vigência:MAIO de 2025.
Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Código Classificação:1714
Reserva:10816
Valor Global: R\$121.443,50(cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE ÀAQUI-SIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/18009.

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

EXTRATO

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Extrato de Contrato
Órgão: HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO
Nº do Cadastro: 25-16550-6
Nº do Contrato: 00029/2025
Contratante: SES/HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO
Contratado: 55.264.921 ROSANGELA NOBREGA LEAL BATISTA
Objeto:SERVIÇOSDECONFECÇÃOEINSTALAÇÕESDEMÓVEISPROJETADOSCOMFORNECIMENTO DE MATERIAIS
Valor (Original): R\$ 59.898,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.4060.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato: 03/06/2025 a 03/06/2026
Data da assinatura: 03/06/2025
Gestor Contrato: Jefferson Rodrigues dos Santos Xavier - 1873261
Autoridade competente: FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES

TERMO DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0183/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado:ETHICAL MATERIAIS CIRURGICOSLTDA
CNPJ n.º30.710.191/0001-46
Data da Assinatura:18 de junho de 2025

Período:01 a 30 de abril/2025
Programa:25101.10.302.5007.4060 Fonte:500 Reserva Orçamentária:10951
Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária:1708 Exercício 2025
Valor Global:R\$64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO FORNE-CIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICA-ÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025 E PROC. PBD OC SES-PRC-2025/16108IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDE-PENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 0194/2025
Contratante:SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA
Contratado:IRANY MARTINS DA NOBREGA CNPJ09.312.958/0001-92
Data da assinatura:17/06/2025
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva:10843
Valor Global:R\$6.000,00
Objeto:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUALREFERENTE AO FORNECIMENTO DE PANIFICADOS, DU-RANTE O PERÍODO DO MÊS DE MAIO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

TERMO DE AJUSTE

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº144/2025
Considerando que a instrução processual foi registrada no PBDoc.sob nº19188/2025.
As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante:Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado:A3 MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA. CNPJ:36.955.189/0001-13
Data da Assinatura:30/06/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária nº:11635
Valor Global: R\$ 28.000,00(Vinte e Oito Mil Reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGA-MENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO NO PERÍODO DE 16/05/2025 A 16/06/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
Nº do Cadastro 25-80515-1
Nº do Instrumento A131/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2025/04793.
Valor 135.575,88
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.550.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 17/6/2025 A 31/12/2025
Data da assinatura 17/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 135.575,88
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
Nº do Cadastro 25-80516-9
Nº do Instrumento A138/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2025/05757.
Valor 165.131,75
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.550.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 26/6/2025 A 31/12/2025
Data da assinatura 26/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 165.131,75
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
Nº do Cadastro 25-80518-5
Nº do Instrumento A158/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA AURICELIA M. DA COSTA - CAAPORÃ/PB.
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2025/09800.
Valor 1.267.200,00
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3350.39.550.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 9/6/2025 A 31/12/2025
Data da assinatura 9/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.267.200,00
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
Nº do Cadastro 25-80519-3
Nº do Instrumento A137/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente CONSELHO DA EEIEF JOSÉ FERREIRA PADILHA
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2025/04066.
Valor 107.460,00
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3350.39.540.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 17/6/2025 A 31/12/2025
Data da assinatura 17/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 107.460,00
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
Nº do Cadastro 25-80520-7
Nº do Instrumento A147/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2025/05765.
Valor 161.468,64
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.550.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 26/6/2025 A 31/12/2025
Data da assinatura 26/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 161.468,64
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
Nº do Cadastro 25-80522-3
Nº do Instrumento A134/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2025/04078.
Valor 105.084,51
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.550.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 26/6/2025 A 31/12/2025
Data da assinatura 26/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 105.084,51
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
Nº do Cadastro 25-80523-1
Nº do Instrumento A149/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO Nº SEE-PRC-2025/03961.
Valor 107.328,75
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.550.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 26/6/2025 A 31/12/2025

Data da assinatura 26/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 107.328,75
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01402-1
Nº do Contrato 0134/2025
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLARES MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 E O TOMBAMENTO: 1594795, CHASSI: 93ZL68B01C8433190, PLACA: OFC1459; ÔNIBUS ESCOLARES MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 E O TOMBAMENTO: 1594795, CHASSI: 93ZL68B01C8433503, PLACA: OFC2359, CONFORME MODELO ARROLADO AO PROCESSO Nº SEE-PRC-2025/21071.
Valor 0,00
Período da vigência do Contrato 27/6/2025 A 29/9/2025
Data da assinatura 27/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 23-02671-5
Nº do Contrato 0015/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado ELLY SOM LTDA
Valor Original do Contrato 148.500,00
Nº do Aditivo 5
Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DA AVENÇA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ESTABELECID A POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS QUE CORRESPONDE AO PERÍODO DE 30/06/2025 ATÉ O DIA 27/12/2025.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 8/8/2023 A 27/12/2025
Data da assinatura do aditivo 27/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 184.900,00
Gestor do Contrato EMANUELLA DE LACERDA BARBOSA - Mat.: 622.905-1
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 23-03168-9
Nº do Contrato 0023/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PADARIA PONTES LTDA ME
Valor Original do Contrato 434.525,90
Nº do Aditivo 5
Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DA AVENÇA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ESTABELECID A POR MAIS 185 (CENTO E OITENTA E CINCO) DIAS QUE CORRESPONDE AO PERÍODO DE 30/06/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 18/9/2023 A 31/12/2025
Data da assinatura do aditivo 27/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 434.525,90
Gestor do Contrato LEONARDO KAIO DA SILVA - Mat.: 622.964-6
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
Nº do Cadastro 25-80510-0
Nº do Instrumento A144/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO Nº SEE-PRC-2025/05271.
Valor 69.297,37
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.550.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 26/6/2025 A 31/12/2025
Data da assinatura 26/6/2025
Publicado no DOE em 28/6/2025 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 69.297,37
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
Nº do Cadastro 25-80527-4
Nº do Instrumento A141/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2025/05289.
Valor 114.856,49
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.550.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 27/6/2025 A 31/12/2025
Data da assinatura 27/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 114.856,49
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 23-04096-3
Nº do Contrato 0036/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ContratadoMAIS PROMO PROD E EVENTOS LTDA
Valor Original do Contrato 1.461.680,00
Nº do Aditivo 4
Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DA AVENÇA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ESTABELECIDADA POR MAIS 183 (CENTO E OITENTA E TRÊS) DIAS QUE CORRESPONDE AO PERÍODO DE 30/06/2025 ATÉ O DIA 29/12/2025, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 20/11/2023 A 29/12/2025
Data da assinatura do aditivo 27/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.658.350,00
Gestor do Contrato RAYANNE DE MORAIS AZEVÊDO - Mat.: 622.700-7
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-02231-4
Nº do Contrato 0050/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ContratadoT.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Valor Original do Contrato 248.854,90
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DA AVENÇA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ESTABELECIDADA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE), CORRESPONDE AO PERÍODO DE 30/06/2025 ATÉ 28/10/2025, BEM COMO, A ALTERAÇÃO DO MODELO DESCRITO NO ITEM 52 - BOCAL DE FLUGELHORN - MARCA (PRINCE), DO CONTRATO Nº 0050/2024, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 23/7/2024 A 28/10/2025
Data da assinatura do aditivo 27/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 248.854,90
Gestor do Contrato CHRISTIAN BRUNO MARTINS - Mat.: 622.859-3
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Polícia Civil do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Órgão: **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA**
Nº do Cadastro: 25-16521-7
Nº do Contrato: 00011/2025
Contratante: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de munições para atender às necessidades da Polícia Civil da Paraíba, conforme disposições do Termo de Referência.
Valor (Original): R\$ 536.530,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.38.101.06.181.5005.2151.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato: 17/06/2025 a 17/06/2026
Data da assinatura: 17/06/2025
Gestor Contrato: ALFEU DE ARAUJO SILVA - 1565788
Autoridade competente: ANDRÉ LUÍS RABELO DE VASCONCELOS

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EXTRATOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

EXTRATO DE DISTRATO
CONTRATO N.º 020/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
CONTRATADO:A3 COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 50.340.703/0001-37
OBJETO: AS PARTES, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM RESCINDIR O CONTRATO Nº 020/2025, FORMALIZADO EM 16 DE ABRIL DE 2025, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025
João Pessoa, 30 de junho de 2025.
RÔMULO SOARES POLARI FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE - CINEP

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-00060-8
Nº do Contrato 0027/2024

Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
ContratadoCENTER CONSTRU EMPREENDIMENTOS EIRELI
Valor Original do Contrato 50.000,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CIN-PRC-2025/00251, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PACTUADO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 027/2024, NOS SEGUINTE TERMOS: 1.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO SEU TERMO FINAL, A FIM DE QUE O OBJETO DO CONTRATO NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 18/12/2024 A 13/12/2025
Data da assinatura do aditivo 16/6/2025
Gestor do Contrato NATÁLIA PATRÍCIA KONCEVECZ SOARES - Mat.: 3218-1
ROMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EXTRATOS

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Rescisão de Contrato
Nº do Cadastro 24-02806-1
Nº do Contrato 0053/2024
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
ContratadoJENNYFER VALENTIM DOS SANTOS
Valor Original do Contrato 9.000,00
Objeto RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 0053/2024.
Valor 0,00
Período da vigência do Contrato 2/9/2024 A 2/9/2025
Data da assinatura 26/6/2025
Gestor do Contrato CARMEM DOLORES DE ARAÚJO CONDE - Mat.: 82956-6
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Rescisão de Contrato
Nº do Cadastro 24-02932-7
Nº do Contrato 0058/2024
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
ContratadoJOATÃ DE LIMA
Valor Original do Contrato 9.000,00
Objeto RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO 0058.2024
Valor 0,00
Período da vigência do Contrato 2/9/2024 A 2/9/2025
Data da assinatura 23/5/2025
Gestor do Contrato CARMEM DOLORES DE ARAÚJO CONDE - Mat.: 82956-6
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Extrato de Contrato
Órgão: **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN**
Nº do Cadastro: 25-16524-1
Nº do Contrato: 00024/2025
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN
Contratado: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SUDEMA, EM JOÃO PESSOA – PB
Valor (Original): R\$ 12.697.268,86
Classificação Funcional-Programática: 2025.31.202.15.451.5004.2301.0000287.4490.51.00.50
Período da vigência do Contrato: 09/06/2025 a 01/03/2027
Data da assinatura: 09/06/2025
Gestor Contrato: SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO GONZALEZ -
Autoridade competente: Simone Cristina Coêlho Guimarães

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 23-01948-4
Nº do Contrato 0047/2023
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA



ContratadoC.F.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	
Valor Original do Contrato	2.273.593,87
Nº do Aditivo	6
Objeto do aditivo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS	
Valor do aditivo	0,00
Período da vigência do Contrato	14/6/2023 A 31/10/2025
Data da assinatura do aditivo	25/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)	2.362.886,92
Gestor do Contrato	VIRNA IAYANE MONTENEGRO DE CAVALHO - Mat.: 7706146
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE	

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EXTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2025/260101.00027.
Nº do Instrumento	0029/2025
Concedente	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Conveniente	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Objeto	DESCENTRALIZAR RECURSOS PARA CUSTEAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, QUE IRÁ GERENCIAR A POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA ? POINSP, ÓRGÃO QUE PERTENCERÁ à ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA, COM VINCULAÇÃO à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E QUE TERÁ POR FINALIDADE O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO, A FISCALIZAÇÃO, O CONTROLE E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA FORÇA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA ? FSPDS, ASSIM DEFINIDOS, PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12.640/23, COMO SENDO OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, REFORMADOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, DA POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO ? DETRAN/PB E DA POLÍCIA PENAL; BEM COMO OS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Valor	15.247.342,72
Classificação Funcional-Programática	26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.1.753.0000
Período da vigência do Instrumento	09/06/2025 à 31/12/2025
Data da assinatura	09/06/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	15.247.342,72
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 216 publicada no DOE de 01/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR-SUPERINTENDENTE	

Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATOS

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2025/300002.00036.
Nº do Instrumento	0026/2025
Concedente	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Conveniente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Objeto	QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM, BEM COMO SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS E EXTERNAS NO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2022, SEM COBERTURA CONTRATUAL, ATRAVÉS DA EMPRESA ZÉLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Valor	503.202,57
Classificação Funcional-Programática	30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento	16/06/2025 à 31/12/2025
Data da assinatura	16/06/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	503.202,57
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 217 publicada no DOE de 01/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO	

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2025/300002.00040.
Nº do Instrumento	0027/2025
Concedente	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Conveniente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Objeto	QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM, BEM COMO SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS E EXTERNAS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO PERÍODO DE 21 A 31 DE DEZEMBRO/2023, SEM COBERTURA CONTRATUAL, ATRAVÉS DA EMPRESA ZÉLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.
Valor	99.630,79
Classificação Funcional-Programática	30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento	16/06/2025 à 31/12/2025
Data da assinatura	16/06/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	99.630,79
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 221 publicada no DOE de 01/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO	

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2025/300002.00039.
Nº do Instrumento	0028/2025
Concedente	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Conveniente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Objeto	QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL E JORNAL A UNIÃO, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO PERÍODO DE 08, 15 E 22 DE DEZEMBRO/2021, ATRAVÉS DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
Valor	2.108,00
Classificação Funcional-Programática	30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento	16/06/2025 à 31/12/2025
Data da assinatura	16/06/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	2.108,00
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 220 publicada no DOE de 01/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO	

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2025/300002.00037.
Nº do Instrumento	0029/2025
Concedente	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Conveniente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Objeto	QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL E JORNAL A UNIÃO, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO/2024, ATRAVÉS DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
Valor	22.440,00
Classificação Funcional-Programática	30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento	16/06/2025 à 31/12/2025
Data da assinatura	16/06/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	22.440,00
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 218 publicada no DOE de 01/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO	

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2025/300002.00038.
Nº do Instrumento	0031/2025
Concedente	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Conveniente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Objeto	QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2024, ATRAVÉS DA EMPRESA SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA.
Valor	1.158.271,50
Classificação Funcional-Programática	30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento	16/06/2025 à 31/12/2025
Data da assinatura	16/06/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	1.158.271,50
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 219 publicada no DOE de 01/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO	

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

EXTRATO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato	
Nº do Cadastro	25-01405-6
Nº do Contrato	0017/2025
Contratante	PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
ContratadoFARELO JP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA	
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRIAÇÃO DE GALINHA CAIPIRA, VOLTADA A IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DO PB RURAL SUSTENTÁVEL	
Valor	181.711,44
Classificação Funcional-Programática	28.101.20.244.5294.1806.0287.4490.32.754.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato	9/5/2025 A 9/8/2025
Data da assinatura	9/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)	181.711,44
Gestor do Contrato	RONALDO CEZAR P DE SOUSA - Mat.: 1886371
OMAR JOSE BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL	

Gerência Executiva da Defesa Civil

EXTRATO

GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL

Extrato de CONVÊNIO	
Nº do Cadastro	25-80521-5
Nº do Instrumento	0016/2025
Concedente GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL	
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE	

Objeto PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE- PB.
Valor 120.000,00
Classificação Funcional-Programática 31.105.08.244.5003.1476.0287.3340.41.500.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 27/6/2025 A 27/12/2025
Data da assinatura 27/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 120.000,00
MARCIA FERREIRA DE ANDRADE - DIRETOR EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Hospital Distrital de Taperoá

EXTRATOS

HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ

Extrato de Contrato
Órgão: **SES/HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROA**
Nº do Cadastro: 25-16526-6
Nº do Contrato: 00005/2025
Contratante: SES/HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROA
Contratado: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HDT
Valor (Original): R\$ 40.575,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.4772.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato: 05/06/2025 a 05/06/2026
Data da assinatura: 05/06/2025
Gestor Contrato: ADELINO RODRIGUES DEODATO - 9065539
Autoridade competente: Levi Firmino de Assis

Extrato de Contrato
Órgão: **SES/HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROA**
Nº do Cadastro: 25-16529-0
Nº do Contrato: 00007/2025
Contratante: SES/HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROA
Contratado: UNIMIXX COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO HDT
Valor (Original): R\$ 4.300,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.4772.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato: 05/06/2025 a 05/06/2026
Data da assinatura: 05/06/2025
Gestor Contrato: ADELINO RODRIGUES DEODATO - 9065539
Autoridade competente: Levi Firmino de Assis

Extrato de Contrato
Órgão: **SES/HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROA**
Nº do Cadastro: 25-16527-4
Nº do Contrato: 00006/2025
Contratante: SES/HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROA
Contratado: LIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO HDT
Valor (Original): R\$ 2.881,50
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.4772.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato: 05/06/2025 a 05/06/2026
Data da assinatura: 05/06/2025
Gestor Contrato: ADELINO RODRIGUES DEODATO - 9065539
Autoridade competente: Levi Firmino de Assis

Junta Comercial do Estado da Paraíba

EXTRATO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

Extrato de Contrato
Órgão: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP**
Nº do Cadastro: 25-16502-7
Nº do Contrato: 00002/2025
Contratante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP
Contratado: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
Valor (Original): R\$ 839.902,56
Classificação Funcional-Programática: 2025.21.205.23.302.5046.4222.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 16/06/2025 a 16/06/2026
Data da assinatura: 16/06/2025
Gestor Contrato: ANA CAROLINA DUARTE DA SILVA - 120.266-9
Autoridade competente: GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

Extrato de Contrato
Órgão: **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL**
Nº do Cadastro: 25-16492-1
Nº do Contrato: 00009/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL
Contratado: IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA
Objeto: Aquisição de PLACARES FULL COLOR P10 LEDS: — P10 OUTDOOR, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA, FIBRA ÓTICA, VÍDEOCONTROLADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, nas condições estabelecidas no TR.
Valor (Original): R\$ 1.679.970,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.07.101.27.122.5009.4245.0000287.4490.52.00.50
Período da vigência do Contrato: 16/06/2025 a 31/12/2025
Data da assinatura: 13/06/2025
Gestor Contrato: Kym Queiroz de Lucena - 192.438-9
Autoridade competente: LINDOLFO PIRES NETO

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Órgão: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**
Nº do Cadastro: 25-16672-8
Nº do Contrato: 00064/2025
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado: MAVYG COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA A CLÍNICA-ESCOLA DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS I – ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 840751/2016 FIRMADO ENTRE O FNDE E A UEPB.
Valor (Original): R\$ 13.500,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.35.204.12.364.5006.4502.0000274.4490.52.00.57
Período da vigência do Contrato: 12/06/2025 a 11/06/2026
Data da assinatura: 12/06/2025
Gestor Contrato: POLLYANNA XAVIER NUNES FRANÇA - 1017608
Autoridade competente: CELIA REGINA DINIZ

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-03176-3
Nº do Contrato 0056/2024
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado MKU LIMITED
Valor Original do Contrato 736.111,37
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINAL.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 22/11/2024 A 31/12/2025
Data da assinatura do aditivo 30/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 736.111,37
Gestor do Contrato FELIPE ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS - Mat.: 524.641-5
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE-GERAL DA PMPB

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Extrato de Contrato
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO
Nº do Cadastro: 25-16602-5
Nº do Contrato: 00010/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO
Contratado: HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Objeto: aquisição de 04 (quatro) kits de equipamentos de videoconferência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 82/2024.
Valor (Original): R\$ 23.988,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.16.101.20.606.5002.1774.0000287.4490.52.00.50
Período da vigência do Contrato: 28/05/2025 a 26/08/2025
Data da assinatura: 28/05/2025
Gestor Contrato: Marieli Barbosa Candido - 12400276
Autoridade competente: ANTONIO RIBEIRO

Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE

EXTRATOS

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 24-80517-3
Nº do Instrumento 0037/2024
Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Valor Original do Instrumento 5.150.000,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo PRORROGAR VIGÊNCIA E ALTERAR CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 28/6/2024 A 27/6/2026
Data da assinatura do aditivo 26/6/2025
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 24-80518-1
Nº do Instrumento 0032/2024
Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Valor Original do Instrumento 1.431.952,59
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo PRORROGAR VIGÊNCIA E ALTERAR CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 28/6/2024 A 27/6/2026
Data da assinatura do aditivo 27/6/2025
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 24-80521-1
Nº do Instrumento 0038/2024
Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Valor Original do Instrumento 295.013,92
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo PRORROGAR VIGÊNCIA E ALTERAR CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 28/6/2024 A 27/12/2025
Data da assinatura do aditivo 27/6/2025
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 24-80527-1
Nº do Instrumento 0036/2024
Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

Valor Original do Instrumento 407.612,75
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo PRORROGAR VIGÊNCIA E ALTERAR CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 28/6/2024 A 27/3/2026
Data da assinatura do aditivo 27/6/2025
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Fundo Estadual de Assistência Social

EXTRATOS

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 25-80524-0
Nº do Instrumento 0063/2025
Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conveniente PROJETO DE INCLUSÃO POPULAR
Objeto TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC CUJO OBJETIVO É A EXECUÇÃO DO PROJETO ACOIMP COM VISTAS À REDUÇÃO DE DESIGUALDADE SOCIAL E ACESSO À INFORMAÇÃO ATRAVÉS DAS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA COORDENAÇÃO, MONITORIA, MARKETING, FISCALIZAÇÃO E VISITAÇÃO
Valor 672.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.39.500.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 18/6/2025 A 31/5/2026
Data da assinatura 18/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 672.000,00
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 25-80525-8
Nº do Instrumento 0052/2025
Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conveniente ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA
Objeto TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A OSC, CUJO OBJETIVO É REALIZADAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, INFORMÁTICA, JIU-JITSU PARA 150 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS E CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO.
Valor 130.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.799.0.1.0000
Período da vigência do Instrumento 13/6/2025 A 31/1/2026
Data da assinatura 13/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 130.000,00
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 24-80635-8
Nº do Instrumento 0031/2024
Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conveniente FUNDAÇÃO SÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA
Valor Original do Instrumento 668.507,31
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0031/2024 POR MAIS 05 (CINCO) MESES, OU SEJA, ATÉ OUTUBRO DE 2025
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 4/7/2024 A 31/10/2025
Data da assinatura do aditivo 31/5/2025
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

EXTRATOS

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA - FUNDAC

Extrato de Contrato
Órgão: FUND DESENV DA CRIANÇA E DO ADOLESC A DE ALMEIDA - FUNDAC
Nº do Cadastro: 25-16266-9
Nº do Contrato: 00015/2025
Contratante: FUND DESENV DA CRIANÇA E DO ADOLESC A DE ALMEIDA - FUNDAC
Contratado: CARLOS EDUARDO BENEVIDES SANTOS - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS
Valor (Original): R\$ 62.519,40
Classificação Funcional-Programática: 2025.27.201.08.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato: 29/05/2025 a 29/05/2026



RESOLVE exonerar **GILZA MARIA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3701620, do cargo comissionado de Secretário da Consultoria Jurídica, código TC-COM-05-D.

PORTARIA Nº 170/2025/TCE/PB. João Pessoa, 30 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE nomear **CECÍLIA BARROS RAMALHO**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário da Consultoria Jurídica, código TC-COM-05-D, com lotação na Consultoria Jurídica.

PORTARIA Nº 171/2025/TCE/PB. João Pessoa, 30 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE designar **GILZA MARIA NUNES DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 3701620, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, TC-FC-05-B, com lotação na Consultoria Jurídica.

PORTARIA Nº 172/2025/TCE/PB. João Pessoa, 30 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE nomear **LÁURISTON PINHEIRO**, para ocupar o cargo comissionado de Assistente Especial da Presidência, código TC-COM-03-D.
CONSELHEIRO FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
PRESIDENTE

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA FNDE – OBRA ID 3656962; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 19.967.720/0001-59 - R\$ 496.791,00.

Alagoa Grande - PB, 27 de Junho de 2025
JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM PARA O TEATRO SANTA IGNEZ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JACI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.262.501/0001-89 - R\$ 6.412,00; JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA - CNPJ: 50.301.713/0001-63 - R\$ 17.489,00; MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 11.394.628/0001-35 - R\$ 37.600,00.

Alagoa Grande - PB, 09 de Junho de 2025
JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA FNDE – OBRA ID 3656962. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Órgão: 02.060 Função: 12 Subfunção: 365 Programa: 0902 Ação: 1116 Elemento de despesa: 51 □ Obras e Instalações. Fonte de recurso: 500.1001 (MDE) 569 (FNDE) 540 (FEB) 541 (FEB–VAAF) 542 (FEB–VAAT). VIGÊNCIA: até 30/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, CNPJ: 08.753.204/0001-05 e: CT Nº 00078/2025 - 30.06.25 - SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 19.967.720/0001-59 - R\$ 496.791,00.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM PARA O TEATRO SANTA IGNEZ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Órgão: 02.140 Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0903 Ação: 2541 Elemento de despesa: 52 □ Equipamentos e

Material Permanente. Fonte de recurso: 719 (LEI ALDIR BLANC).. VIGÊNCIA: até 26/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, CNPJ: 08.753.204/0001-05 e: CT Nº 10070/2025 - 26.06.25 - MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ 11.394.628/0001-35 - R\$ 37.600,00; CT Nº 20070/2025 - 26.06.25 - JACI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 22.262.501/0001-89 - R\$ 6.412,00; CT Nº 30007/2025 - 26.06.25 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA - CNPJ 50.301.713/0001-63 - R\$ 17.489,00.

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo para apresentação de show artístico (produção musical) de GUILHERME DANTAS O SANFONEIRO DA GALERA, com duração de 1H30MIN, no dia 29 de Junho de 2025, em praça pública para a tradicional festa de São Pedro de Lagoa de Jucá do Município de Alcantil – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GUILHERME DANTAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 80.000,00.

Alcantil - PB, 27 de Junho de 2025
CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00039/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresa especializada para apresentação de show artístico (produção musical) de KAKA E PEDRINHO, com duração de 1H30MIN, no dia 29 de Junho de 2025, em praça pública para a tradicional festa do São Pedro de Lagoa de Jucá do Município de Alcantil – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KAKA E PEDRINHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R\$ 130.000,00.

Alcantil - PB, 27 de Junho de 2025
CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo para apresentação de show artístico (produção musical) de GUILHERME DANTAS O SANFONEIRO DA GALERA, com duração de 1H30MIN, no dia 29 de Junho de 2025, em praça pública para a tradicional festa de São Pedro de Lagoa de Jucá do Município de Alcantil – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.004–SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04004.13.392.1007.2015 – PROMOVER EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fontes 500, 700, 701, 706, 710. VIGÊNCIA: até 27/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00103/2025 - 27.06.25 - GUILHERME DANTAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 80.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresa especializada para apresentação de show artístico (produção musical) de KAKA E PEDRINHO, com duração de 1H30MIN, no dia 29 de Junho de 2025, em praça pública para a tradicional festa do São Pedro de Lagoa de Jucá do Município de Alcantil – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.004–SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04004.13.392.1007.2015 – PROMOVER EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fontes 500, 700, 701, 706, 710. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00104/2025 - 27.06.25 - KAKA E PEDRINHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R\$ 130.000,00.

Prefeitura Municipal de Baraúna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Getulio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação



modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RESSONÂNCIA, RX, ELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSONOGRAMA E OUTROS) DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 14 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 28/23; Lei Municipal nº 28/23; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Baraúna - PB, 27 de Junho de 2025

ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00032/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2025 – PMBEX

O Município de Bayeux, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Pública, torna público que fará realizar procedimento de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIO. Os interessados no objeto deverão encaminhar as propostas de preços para o e-mail licitacaobayeux@gmail.com, no período de 01 de Julho de 2025 às 08h00 até o dia 11 de Julho de 2025 às 14h00, podendo também serem protocoladas fisicamente. Cópia dos documentos e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 30 de Junho de 2025

EMANOEL DA SILVA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMBEX

Prefeitura Municipal de Caaporã

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA AVELOZ, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO DE CAAPORÃ-PB – EDIÇÃO 2025, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 28/06/2025. SENDO UMA APRESENTAÇÃO DE 01:30H DE SHOW. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA DE JUVENTUD, CULTURA, TURISMO E EVENTO 13 813 1009 2153 REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3390.39 99 – 1500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00094/2025 - 23.06.25 - BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 90.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LUKA BASS, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO DE CAAPORÃ-PB – EDIÇÃO 2025, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 28/06/2025. SENDO UMA APRESENTAÇÃO DE 01:40H DE SHOW. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA DE JUVENTUD, CULTURA, TURISMO E EVENTO 13 813 1009 2153 REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3390.39 99 – 1500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00095/2025 - 27.06.25 - SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R\$ 75.000,00.

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00041/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PORTOS, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de

2018, bem como suas alterações posteriores, e em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta para a: **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implementação e manutenção de software para gerenciamento de atendimento e chamada, bem como, software de banco de empregos para utilização do Programa Desenvolver Cabedelo**, em razão do valor, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 04/07/2025, às 14:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue na Secretaria de Compras e Licitação – SECOL, localizada na Rua Creusa Josefa Morato, 355, 2º andar, sala 204, Edifício San Patrick – Intermares, nesta cidade, no horário de 08:00 às 14:00h, em dias úteis. Poderão ainda enviar as propostas para o endereço eletrônico: licitacaocabedelo@yahoo.com.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: www.licitacaocabedelo.com.br e www.pncp.gov.br.

Cabedelo - PB, 30 de Junho de 2025

LIDIANE FERREIRA DA SILVA MONTEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, através da Secretaria de Compras e Licitações, torna público aos interessados que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO II NO RECANTO DO POÇO CABEDELLO/PB, marcada para abertura no dia 07/07/2024 às 09:00h, será adiada para o dia 09/07/2025 às 09:00hs, mantendo todas as informações previstas no edital. Informações no horário das 08:00 às 14:00 dos dias úteis. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

Cabedelo - PB, 30 de junho de 2025

BRUNO FELIPE DE LIMA FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da SEDE ADMINISTRATIVA DA ATENÇÃO BÁSICA, situado a Rua Aderbal Piragibe, nº 05, Centro, Cabedelo/PB, CEP 58100–110. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 □ Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.301.1015.2195 □ Manter as ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.36.99.15001002 □ outros serviços de terceiros pessoa física Elemento de Despesa: 33.90.36.99.16000000 □ outros serviços de terceiros pessoa física Recurso: PAB. VIGÊNCIA: até 09/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00070/2025 - 09.06.25 - ROBERTO REGIO DE MELO ANDRADE - R\$ 216.000,00.

Cabedelo - PB, 30 de Junho de 2025

ALEXANDRE CESAR DA CRUZ LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 - 981975

Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS- PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: setor.licitacaocz@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 30 de Junho de 2025

DENYZE GONSALO FURTADO
PREGOEIRA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CT Nº 60027/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADESIVO E SERIGRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB. FUNDA-



MENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60027/2022 - George Emerson Leite Carolino - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.06.25

QUARTO TERMO ADITIVO AO CT Nº 60075/2022

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, PARA LOCAÇÃO DE TRANSCPTOR DE RÁDIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) REGIONAL CAJAZEIRAS/PB, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD60012/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60075/2022 - OlmRepresentacoes Ltda - 4º Aditivo - - equivalente a R\$ 2.733,88. O valor consolidado passa para R\$ 54.131,00. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 4.510,91; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.06.25

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 60085/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA TFD(TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60005/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60085/2022 - Umberto Ferreira dos Santos - ME - 3º Aditivo - acréscimo de 5,32% - equivalente a R\$ 22.335,00. O valor consolidado passa para R\$ 442.335,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.06.25

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares, a serem utilizadas nos eventos do município, realizados pela Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO AECIO DA SILVA - R\$ 394.200,00.

Cajazeirinhas - PB, 05 de Junho de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MAGNUBIA SILVA SALES - R\$ 392.000,00; ZENAS MARTINS FERREIRA JUNIOR - R\$ 484.000,00.

Cajazeirinhas - PB, 09 de Junho de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares, a serem utilizadas nos eventos do município, realizados pela Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 000052024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 000152024, realizado pela Prefeitura Municipal de Mato Grosso. DOTAÇÃO: 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 04 122 1003 2074 MANUT DAS ATIV DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER 13 392 1003 2077 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00100/2025 - 05.06.25 - ANTONIO AECIO DA SILVA - R\$ 394.200,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1003 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVI-

DADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1019 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1008 2018 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 368 1008 2020 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO DO ESTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 12 365 1008 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS 12 368 1008 2026 – COFINANCIAMNTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 70% E 30% 12 368 1021 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1012 2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1012 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1015 2050 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Primeira Infância no SUAS 08 244 1015 2051 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/PAIF/SCFV 08 244 1015 2052 – SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 08 244 1015 2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 122 1022 2062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 18 544 1003 2065 – MANUTENÇÃO DE CARRO PIPA 04 122 1003 2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 18 605 1003 2071 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DÁGUA NA Z. RURAL As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 10/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00115/2025 - 10.06.25 - ZENAS MARTINS FERREIRA JUNIOR - R\$ 484.000,00; CT Nº 00116/2025 - 10.06.25 - MAGNUBIA SILVA SALES - R\$ 392.000,00.

Prefeitura Municipal de Caraúbas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: Aquisição de Mobiliários Escolares; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INCOMEL – INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 145.050,00.

Caraúbas - PB, 26 de Junho de 2025

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025, que objetiva: Contratação de empresa, com profissional habilitado para realização de exames laboratoriais de forma contínua conforme necessidade dos usuários do SUS, de forma complementar à Rede de Assistência à Saúde do Município de Catolé do Rocha-PB; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – R\$ 174.143,80 e LABORATORIO CHAVES E LOPES LTDA - R\$ 21.357,50. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 30 de junho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 00005/2022/ Proc. Licitatório nº 00050/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e LINDOMAR DE SOUSA MAIA, CNPJ nº 01.602.078/0001-49. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do I Termo Aditivo de contrato em epígrafe, prorrogando a vigência do contrato em 10 meses, até 29/06/2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/PNATE/FUNDEB 40%/ SECT E OUTROS; 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0008.2232 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12.361.0041.2121 – Manutenção dos Recursos do VAAT– Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12.361.0011.2121 – Manutenção do Programa QSE – Quota Salário; 12.361.0008.2020 – Manutenção do Transporte Escolar; 12.361.0011.2212 – Manutenção do Programa PNATE; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Catolé do Rocha - PB, 30 de junho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade Nº 14/2024/ Proc. Licitatório nº 96/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.995.315/0001-84. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Sete do contrato em epígrafe, objetivando prorrogar por mais 06 meses, até 30/06/2025. Dotação Orçamentária: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0008.1123 – Impl. Microgeração/Minigeração Energia Solar em Prédios Públicos do Setor Educacional; 12.361.0011.2286 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Rec. Próprios; 12.365.0041.2307 – Manut. Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 449051.00 – Obras e Instalações; 449051.99 – Outras Obras e Instalações. Catolé do Rocha - PB, 27 de junho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00020/2023/ Proc. Licitatório nº 00048/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa GLEYDSON KLEBER BEZERRA DE ARAUJO 05882284430, CNPJ nº 29.587.619/0001-26 e BEATRIZ LAVINE DE SOUSA NORMANDES, CNPJ: 45.508.980/0001-76. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a Alterar a Cláusula Primeira do III Termo aditivo do contrato, objetivando prorrogar até 28/03/2026. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS; 04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;04.121.0038.2269 - Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 -Manutenção da Educação Infantil Creche - Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educação Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096- Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER 11;10.302.0016.2037 -Manutenção de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097- Manutenção do SAMU; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC;08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social;08.243.0026.2236 - Manutenção do Cons. Tutelar/Arte de Viver e outros;08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 - Manutenção do BL da Prot. Social Esp. e Média Compl. - CREAS; 08.122.0020.2108 - Manutenção BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF; 08.244.0020.2241 - Manutenção do Bloco da Gestão SUAS- IGD SUAS; 08.244.0020.2309 - Manutenção Programa BL Gestão Prog. Auxílio Brasil e CAD Único - IGDPAB 08.244.0020.2312 - Manutenção Programa Aprimoramento do Gestão SUAS 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e comemorações; 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. Catolé do Rocha - PB, 30 de junho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00069/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00069/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS ESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDSON MUNIZ DA SILVA - R\$ 9.960,00; JOSILDO JOÃO DO NASCIMENTO - R\$ 9.840,00; LUIZ LUAN DA SILVA OLIVEIRA - R\$ 9.780,00; NATANAEL SILVA DOS SANTOS - R\$ 13.188,00; SEVERINO SILVESTRE PEREIRA - R\$ 19.680,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 27 de Junho de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00069/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS ESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Ullangles Marcos Correia, Secretário, como Gestor; e Jairo Santos do Prado, Secretário, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DV00069/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 27 de Junho de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Coxixola

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ABERTURA
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE AUTO ESCOLA PARA A CAPACITAÇÃO DO CIDADÃO INSCRITO NO “HABILITA COXIXOLA” PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, PARA A OBTENÇÃO DA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO), NAS CATEGORIA (A – MOTO, B – CARRO e AB – CARRO E MOTO). A abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação e respectiva proposta será realizada em sessão pública, as 09:30 horas do dia 04 de Julho de 2025, no endereço: Avenida Manoel José das Neves, 42 - Centro - Coxixola - PB. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcoxixola@gmail.com.

Coxixola - PB, 30 de junho de 2025

JOSÉ ARAGONÊS CORREIA DE BRITO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal
de Gado Bravo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CARRADA DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDRADE SERVICOS & LOCACAO LTDA - R\$ 62.000,00.

Gado Bravo - PB, 23 de Junho de 2025

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERINALDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 47.500,00.

Gado Bravo - PB, 23 de Junho de 2025

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00033/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE MÓVEIS DE ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARVALHO MOVEIS LTDA - R\$ 59.145,00.

Gado Bravo - PB, 20 de Junho de 2025

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CARRADA DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II,



da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO: 2007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 2007.20.122.1007.2017 – Manter as Atividades do Setor Agrícola – 2006 – SECRETARIA DE EDUCACAO – 2006.12.361.1005.2010 – Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE – 2006.12.361.1005.2057 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – 5005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 5005.10.301.1004.2022 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 09101/2025 – 23.06.25 – ANDRADE SERVICOS & LOCACAO LTDA - R\$ 62.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02010.15.122.1003.2020 – Manter as Atividades de Infraestrutura 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 09201/2025 – 23.06.25 – ERINALDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 47.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE MÓVEIS DE ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2003 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2003.04.122.2001.2003 – Coordenar e Manter as Atividades Administrativas 2006 – SECRETARIA DE EDUCACAO 2006.12.361.1005.2010 – Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 2006.12.361.1005.2048 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAF FEB 30% ELEMENTO DE DISPESA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 09701/2025 – 20.06.25 – CARVALHO MOVEIS LTDA - R\$ 59.145,00.

Prefeitura Municipal de Itapororoca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE ADITIVO
Modalidade Tomada de Preços Nº 00001/2021. Contrato: 00011/2022-CPL. Aditivo: 09. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I – NA COMUNIDADE DE ROSEIRAS. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor ADITIVADO R\$ 64.214,01 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E UM CENTAVO) representando 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento)Rubrica orçamentaria: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca 10 301 0210 1020 Const/Amp/Reforma de Unidades de Saude 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000216 4490.51 99 Obras e Instalações 1215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento 000218 4490.51 99 Obras e Instalações PROPOSTA 12099.621/0001–20–001. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA. Contratada: JOSE DIONISIO DA SILVA FILHO EIRELI. Data da Assinatura do Contrato: 03 de Fevereiro de 2022. Data da Assinatura do Aditivo: 30 de Junho 2025. Vigência do Aditivo: Inalterada. Itapororoca - PB, 30 de Junho 2025.
RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO E GESTOR

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA-PSF. REFERENTE A UMA ROTA NA ILHA GRANDE. NA ZONA RURAL E UMA ROTA POR TODA A ZONA URBANA. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO-PB;**ADJUDICOo objeto e **HOMOLOGO**a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual apontam como proponentes vencedores: **ROSEANI JUSTINO ROCHA DINIZ – R\$ 33.793,16, MILLENA BRITO SILVA OLIVEIRA – R\$ 29.536,00, WILTON FARIAS DE OLIVEIRA COSTA – R\$ 23.520,00**
Juazeirinho – PB, 25 de Junho de 2025
ANNA ANGELICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA-PSF. REFERENTE A UMA ROTA NA ILHA GRANDE. NA ZONA RURAL E UMA ROTA POR TODA A ZONA URBANA. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO-PB;FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025. DOTAÇÃO: **02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 0002 2058 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 10 302 0002 2076 ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR - 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT 06501/2025 – 30.06.25 **ROSEANI JUSTINO ROCHA DINIZ– R\$ 33.793,16, CT 06502/2025 – 30.06.2025 - MILLENA BRITO SILVA OLIVEIRA – R\$ 29.536,00, CT 06503/2025 – 30.06.2025 WILTON FARIAS DE OLIVEIRA COSTA - R\$ 23.520,00.**

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 00006/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público que fará realizar, Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB, conforme aviso de licitação constante no site do município através da página: <http://manaira.pb.gov.br>, setor de licitação. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2025, até as 18:00hs, exclusivamente através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n, Bairro Centro, Manaíra - PB e e-mail citado acima.

Manaíra – PB, 30 Junho de 2025

DAMIÃO JOÃO SIMÃO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1091584–38/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CMO CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 748.629,89.**
Lagoa Seca - PB, 06 de Junho de 2025
MICHELLE RIBEIRO DO NASCIMENTO
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E PASSADORIA DE PEÇAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA SECA – PB.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 16 de Julho de 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@lagoaseca.pb.gov.br. Edital: licitacao@lagoaseca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Lagoa Seca - PB, 30 de Junho de 2025
RENATA CAVALCANTE MONTEIRO
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1091584–38/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Orçamento de 2025: Recursos Próprios e Federais. VIGÊNCIA: até 13/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00225/2025 - 18.06.25 - CMO CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 748.629,89.

Prefeitura Municipal de Massaranduba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 59.542.535 GLEBSON ROBSON BARROSO DE LIRA - R\$ 32.556,50; HARVEST BUSINESS LTDA - R\$ 33.478,00; JOSE DA S FERREIRA - R\$ 47.526,50; MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 321.703,30; MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 78.972,50; NAILTON ROCHA MONTEIRO 07508823443 - R\$ 9.980,00; WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R\$ 12.634,50.

Massaranduba - PB, 30 de Junho de 2025
JOÃO COSTA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 30.726,35; COMERCIAL SOUSA LTDA - R\$ 136.313,80; FABIANA RODRIGUES PEREIRA - R\$ 8.086,40.

Massaranduba - PB, 30 de Junho de 2025
JOÃO COSTA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024;
2- ADITIVO 0001/2025;
3- CONTRATO: Nº 00205/2024;
4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA;
5- CONTRATADO: PHONTOALL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ: 14.666.954/0001-42,
6- OBJETO: prorrogação da vigência do contrato com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021;
7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: primeiro Termo Aditivo;
8- DO VALOR: por força das alterações do prazo originalmente contratado, o presente termo aditivo tem o valor de R\$ 142.680,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais) correspondente e 12 meses, ressalta-se que os valores mensais do contrato permanecendo inalterados, sem reajuste.
9- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
10- DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Mataraca

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de limpeza diversos destinados as Secretarias deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer

junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Mais Estoque Comércio e Distribuidora Eireli. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 27 de Junho de 2025
MARIA DE LOURDES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. OBJETO: Aquisição parcela de Materiais de expedientes diversos, destinados as Secretarias deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Mais Estoque Comércio e Distribuidora Eireli. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 30 de Junho de 2025
MARIA DE LOURDES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Materiais de limpeza diversos destinados as Secretarias deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 1.765.000,00.

Mataraca - PB, 27 de Junho de 2025
EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Aquisição parcela de Materiais de expedientes diversos, destinados as Secretarias deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 1.008.000,00.

Mataraca - PB, 30 de Junho de 2025
EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 27 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Daniel Toscano - Centro - Mataraca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Materiais de limpeza diversos destinados as Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA - CNPJ nº 08.898.256/0001-70.

VENCEDOR: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI				
CNPJ: 31.202.451/0001-35				
TOTAL: 1.765.000,00				
1 - Produtos para banheiros e descartáveis				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	DESODORIZADOR AMBIENTAL □ AEROSOL, FRANGANCIA S DIVERSAS, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO, COM CONTEÚDO DE 400ML E PESO LÍQUIDO DE 277 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO RESPONSÁVEL.	Lev & Use	CX	400
2	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/ 25 X 100	Total	CX	700
3	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 50 X 100	Total	CX	200
4	GUARDANAPO DE PAPEL, FARDO COM 50	Cheff	FARDO	200
5	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	TC	DZ	400
6	PAPEL HIGIENICO FOLHA FOLHA DUPLA ROLO MEDINDO 10 CM X30 METROS CX C/64 ROLOS	Fofex	FARDO	1000
7	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, PRODUZIDO EM CELULOSE 100% VIRGEM BRANCA, ACABAMENTO GORFADO, MEDINDO 22,0 X 20,7 CM, CAIXA COM 24 PC DE 200FLS	Cheff	FARDO	800
8	PAPEL TOALHA ROLO, FARDO C/ 12 PACOTES	Puri	FARDO	700
9	SACO P/ LIXO, NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100LITROS	CVS	FARDO	350
10	SACO P/ LIXO, NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 50LITROS	CVS	FARDO	300



11	SACO P/ LIXO, NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 200LITROS – SUPER REFORÇADO	CVS	FARDO	100
12	SACO PARA LIXO, COR PRETA, 100 LTS – SUPER REFORÇADO	CVS	FARDO	100
13	DESODORIZADOR SANITARIO, TIPO PEDRA, BASE DEPARADICLOREBENZENO EMBALADO EM CELOFANE A PROVA DE VAZAMENTO, COM SUPORTE PARA O VASO, PESO DE 35 A 38G, PACOTE COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CON- TENDO DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS/ANVISA E CRQ DO QUIMICO	Sany	CX	200
Total do Lote 1		820.000,00		
2 - Produtos de higiene geral/diversos				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	ÁGUA SANITARIA, COM NO MINIMO 2% DE TEOR DE CLOROATIVO, EMBALA- GEM PLASTICA COM 1000ML, CX. C/12 UND,TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDEQUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADEINDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COM POSIÇÃO EINFOR- MAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEMOBBS: ENTREGA DESSE PRODUTO DEVE SER PROGRAMADA PARAQUATRO LOTES, SENDO CADA LOTE ENTREGUE A CADA 03.	Clorito	CX	1200
2	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO	Paraná	CX	500
3	INSETICIDA AEROSOL 300ML COM SOLVENTE A BASE DE AGUA,BAIXA TOXIDADE SEM CFC, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Proinset	CX	200
4	DESINFETANTE HOSPITALAR, BIOCIDA DE AMPLO ASPECTRO C/ATIVIDADE LETAL SOBRE BACTERIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS	Audax	BOB	400
5	DESINFETANTE USO GERAL, CONCENTRADO, BACTERICIDA,BIODEGRA- DAVEL PRONTO PARA USO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL, EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS E VALIDADE	Audax	BOB	600
6	DESINFETANTE 6X2LT	Max	CX	1000
7	DESINFETANTE 6X2LT	Max	CX	1001
8	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA, COMPOSIÇÃO: ACIDOSULFONICO,LAU- RIL ETER SULFATO UND 1440 DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE E ADITIVOS, PRONTO PARA USO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, BOMBONA DE 5 LITROS.	Max	BOB	600
9	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS,PANELAS E OBJETOS DE ALUMINIO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 14 UNIDADES COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.	Assolan	UND	20000
10	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, EM ESPUMAPOLIURETANO: 01 FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA MACIA PARA SUPERFICIE DELICADA; MEDINDO 110X 70MM X 20MM, CAIXA COM 60 UND; VALIDADE MINIMA DE	Dona Lim- peza	CX	500
11	'POLIDOR DE ALUMINIO, CAIXA C/12 X 500 ML	Max	CX	100
12	SABÃO EM BARRA□COMPOSIÇÃO BASICA CARBONATO DESÓDIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICAÇÕES CORANTE E AGUA COMUM, NA COR AZUL, EMBALADO EM CAIXA COM 10X5 TABLETES DE 200G	Uno	CX	300
13	SABÃO EM PÓ CX 20 UNID	São Mar- cos	CX	700
14	SABONETE CREMOSO ANTI–SEPTICO CX COM12	Audax	CX	100
15	HIDROXIDO DE SODIO (SODA CAUSTICA)	Max	UNID	100
16	DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	Uno	CX	500
17	DESINFETANTE LIQIODO 24 X 500 ML	Alice	CX	500
18	SABONETE EM BARRA P/ HIGIENE PESSOAL – 90G	Even	DZ	150
Total do Lote 2		611.000,00		
3 - Equipamentos e utensílios para limpeza				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	VASSOURA TIPO PIAÇAVA	Da Casa	DZ	100
2	FLANELA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM,USO GERAL, 100% ALGODÃO, (EM 04 CORES), BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO PRO- DUTO E DO FABRICANTE.	TC	DZ	200
3	LUSTRA MOVEIS EM FRASCO COM 200 ML	Audax	DZ	150
4	LUVA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), ANTIDERRAPANTE,ANATOMICA, ESPESSURA DE 0,55 MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	Lalan	PAR	600
5	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, P/ LIMPEZA,DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 40 CM	Citatexil	DZ	400
6	RODO DE BORRACHA 30 CM	Da Casa	DZ	200
7	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE	Da Casa	DZ	200
8	VASSOURA TIPO EM NYLON	Da Casa	DZ	200
9	VASSOURA DE PELO COM CEPA DE POLIPROPILENO	Da Casa	DZ	100
10	VASSOURA PIAÇAVA TIPO GARI CEPA PLASTICA CABO PLASTICO –CEPA 60CM.	Da Casa	DZ	200
Total do Lote 3		232.000,00		
4 - Disoensadores e acessórios				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	CESTO PARA LIXO COM TAMPA EM MATERIAL PLASTICORESISTENTE, COM ALÇA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 100LT, COM SELO CONTEND A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES	Arqplast	UNID	200
2	PORTA PAPEL HIGIENICO EM ROLO	Nobre	UNID	200
3	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Nobre	UNID	200
4	BALDE PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (67 CM DE PROFUNDIDADE X 53 CM DE DIAMETRO). O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTI- FICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	MB	UNID	200
Total do Lote 4		102.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Mataraca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

31.202.451/0001-35

Lote(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 1.765.000,00



CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mataraca - PB, 27 de Junho de 2025
EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 30 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Daniel Toscano - Centro - Mataraca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcela de Materiais de expedientes diversos, destinados as Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA - CNPJ nº 08.898.256/0001-70.

VENCEDOR: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI				
CNPJ: 31.202.451/0001-35				
TOTAL: 1.008.000,00				
1 - Canetas e lápis				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS) CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE A PRESSÃO NORMAL A ESCRITA CX/50	Lyke	CX	300
2	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS) CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE A PRESSÃO NORMAL A ESCRITA CX/50	Lyke	CX	300
3	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS) CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE A PRESSÃO NORMAL A ESCRITA CX/50	Lyke	CX	100
4	LAPIS DE COR FLEX 12 CORES	Lyke	CX	450
5	LAPIS GRAFITE Nº 2 BEM.C/144 PC	Lyke	CX	200
6	LAPIS HIDROCOR C/12 CORES	Lyke	CX	450
7	GIZ DE CERA EMBALAGEM C/12 CORES	Piratininga	CX	500
8	APONTADOR DE 1 FURO SIMPLES	Futuro	UNID	100
9	BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS GRAFITE	Onda	UNID	600
10	BORRACHA PRIMA 40	Onda	CX	200
11	MARCADOR P/QUADRO BRANCO AZUL RECARREGAVEL	Lyke	UNID	200
12	MARCADOR P/QUADRO BRANCO PRETO RECARREGAVEL	Lyke	UNID	200
13	MARCADOR P/QUADRO BRANCO VERMELHO RECARREGAVEL	Lyke	UNID	200
14	MARCADOR PILOT (LAPIS PILOT) AZUL	Lyke	UNID	200
15	MARCADOR PILOT (LAPIS PILOT) PRETO	Lyke	UNID	200
16	MARCADOR PILOT (LAPIS PILOT) VERMELHO	Lyke	UNID	200
17	MASSA DE MODELAR BEM. C/12 CORES	Pira	CX	500
18	COLA BASTÃO P/FOTO	Lyke	UNID	500
19	COLA BRANCA DE 40 G	Glinorte	UNID	500
20	COLA COLORIDA 4 UND	Piratininga	CX	500
21	COLA DE ISOPOR C/ 1000 ML	Glinorte	UNID	100
22	COLA DE ISOPOR C/ BICO DOSADOR 35G	Glinorte	UNID	100
23	COLA LIQUIDA BRANCA 1000 ML	Glinorte	UNID	100
24	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO	Rena Cola	PCT	100
25	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO	Rena Cola	PCT	100
26	TINTA DE ALMOFADA P/CARIMBO COR AZUL	Bazzer	UNID	100
27	TINTA GUACHE C/15 ML, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA E PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEMN PLÁSTICA COM UNIDADES.	Piratininga	CX	100
28	TINTA P/CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO	Bazzer	UNID	100
29	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML EMBALAGEM	Glinorte	UNID	150
30	COLA GLITTER, PRODUTO COM A BASE DE POLIVINIL (PVA)E PIGMENTOS ORGÂNICOS, LAVAVEL, ATÓXICO, CORES FIRMES, COM BICO APLICADOR, PODENDO SER USADO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, CORES MISCÍVEIS ENTRE SE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA COM GLITER EM BISNAGRA DE 25 GR CAIXA COM 6 UNDS	Pira	CX	100
Total do Lote 1		216.000,00		
2 - Papéis e impressos diversos				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	ARQUIVO MORTO PLASTICO, CAIXA DE ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO TIPO POLI ONDA FLEXIVEL, COM DIMENSÕES 250X130X350MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRAVEM E MONTAVEL, CORES VARIADAS COM ABAS LATERAIS FIXA DAS PARTES INTERNAS.	Alaplast	CX	200
2	ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFICIO	Ibura	CX	200
3	BLOCO DE LEMBRETE AUTO ADESIVO, AMARELO, LARANJA E VERDE PEQUENO	Lyke	UNID	250
4	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FLS	S.A	UNID	1000
5	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/ 48 FLS	S.A	UNID	1000
6	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS	Creonal	UNID	500

7	CAPA PARA ENCADERNAMENTO PRETA	Like	PCT	200
8	CAPA PARA ENCADERNAMENTO TRANSPARENTE	Like	PCT	200
9	CARBONO 1 FACE PRETA TAM. A4 CX COM 100 FLS	Lyke	CX	20
10	CARBONO DUPLA FACE ROXO	Like	CX	20
11	CARTOLINA COMUM 60 X 40 CM CORES VARIADAS.	Premiata	UNID	1000
12	CARTOLINA EM CAMUÇA 50X66 CORES VARIADAS	VMP	UNID	1000
13	CARTOLINA GUACHE MED.48X66 CM	Ridet	UNID	1000
14	CARTOLINA LAMINADA 50X60 CM	Embalr	UNID	1000
15	CLASSIFICADOR SIMPLES	Cartex	UNID	200
16	CLASSIFICADOR DUPLO	Cartex	UNID	200
17	CLASSIFICADOR PLASTICO S/ ELASTICO COM GRAMPO TRILHO VERME-LHO, AMARELO, AZUL, VERDE, BRANCO.	Dak	UNID	200
18	EMBORRACHA E.V.A. TAM. 600X400 MM CORES VARIADAS	Ibel	ROLO	700
19	EMBORRACHA E.V.A. TAM. 90X1,80 MM CORES VARIADAS	Ibel	ROLO	700
20	EVA MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMP. 48, ALT 2MMG/ M2, TAMANHO 210X297 MM	Ibel	UNID	800
21	ENVELOPE BRANCO 240 X 340 MM (A4)	Scrity	UNID	2000
22	ENVELOPE BRANCO 310 X 410 MM (A4)	Scrity	UNID	2000
23	ETIQUETA BRANCA C/14	Maxprint	PCT	50
24	ETIQUETA BRANCA OFICIO	Maxprint	PCT	50
25	ETIQUETA DOURADA P/CONVITE	Maxprint	PCT	50
26	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM	Isoplast	PCT	200
27	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15 MM	Isoplast	PCT	200
28	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 20 MM	Isoplast	PCT	200
29	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 25 MM	Isoplast	PCT	200
30	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 5 MM	Isoplast	PCT	200
31	LIVRO ATA C/100 FLS	S.A	UNID	150
32	LIVRO DE PONTO C/1 ASSINATURA C/100 FLS	S.A	UNID	100
33	LIVRO DE PONTO C/4 ASSINATURA C/100 FLS	S.A	UNID	100
34	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/100 FLS	Bahia	UNID	100
35	PAPEL A4 210X297 75 G AMARELO	Reporter	RESMA	100
36	PAPEL A4 210X297 75 G AZUL	Reporter	RESMA	100
37	PAPEL A4 210X297 75 G ROSA	Reporter	RESMA	100
38	PAPEL A4 210X297 75 G VERDE	Reporter	RESMA	100
39	PAPEL ADESIVO A4 PCT C/20 FOLHAS	Like	PCT	100
40	PAPEL CAMURÇA 60X40 CORES VARIADAS	Lyke	UNID	500
41	PAPEL CELOFANE 90X80 CM	Embalr	PCT	100
42	PAPEL CONTATO PLASTICO ADESIVO COLORIDA	DAC	ROLO	100
43	PAPEL CREPOM 2,00X48 CM	Ridet	UNID	300
44	PAPEL FOTOGRAFICO C/20 FLS	Lyke	CX	100
45	PAPEL GUACHE 50X66 CORES VARIADAS	Ridet	UNID	200
46	PAPEL LAMINADO 58 X 48 CM AMARELO	Embali	UNID	200
47	PAPEL LAMINADO 58 X 48 CM AZUL	Embali	UNID	200
48	PAPEL MADEIRA 26X36 CM	Scrity	UNID	100
49	PAPEL PAUTADO C/400 UND	Jandaia	PCT	100
50	PASTA AZ TIGRADA	Lyke	UNID	350
51	PASTA PLASTICA OF C/ABA ELASTICA FINA	DAC	UNID	350
52	PASTA C/ABA ELASTICA EM PAPELÃO	Cartex	UNID	300
53	PASTA CANALETA CORES VARIADAS	DAC	UNID	100
54	PASTA CATALOGO PVC C/100 ENVELOPES	Eloplast	UNID	50
55	PASTA CATALOGO PVC C/50 ENVELOPES	Eloplast	UNID	50
56	PASTA PLASTICA C/ELASTICO 30 MM SOFT CORES VARIADAS	DAC	PCT	250
57	PASTA SUSPENSA OF PLASTICA	DAC	UNID	300
58	POLIETILENO BRANCO C/ 0,7 CM 0,2	Keep	MT	100
59	PRANCHETA OFICIO ACRILICA CRISTAL	Maxcrill	UNID	150
60	TNT DIVERSAS CORES	Recufe Textil	MT	2000
61	PAPEL A-4	Repottr	CX	500
62	PAPEL TIPO CARTÃO COMPOSIÇÃO PAPEL ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, TM 210X297MM.	Maxprint	PCT	100
63	BLOCOS DE ANOTAÇÕES	S.A	UNID	100
64	CARTOLINA DUPLA FACE MED. 48 X 66CM	Ridet	UNID	350
Total do Lote 2		539.000,00		
3 - Materiais diversos				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 03 C/TINTA AZUL 6,7X11,0 CM	Masterprint	UNID	100
2	BALÕES EM LATEX Nº 7 (CORES VARIADAS)	São Roque	PCT	250
3	CALCULADORA 12 DIG.	Digit	UNID	100
4	CLIPS Nº 1 EMBALAGEM 500 GR	Pupylev	CX	500
5	CLIPS Nº 2 EMBALAGEM 500 GR	Pupylev	CX	500
6	CLIPS Nº 3 EMBALAGEM 500 GR	Pupylev	CX	500
7	CLIPS Nº 4 EMBALAGEM 500 GR	Pupylev	CX	500
8	CLIPS Nº 5 EMBALAGEM 500 GR	Pupylev	CX	500
9	CLIPS Nº 6 EMBALAGEM 500 GR	Pupylev	CX	500
10	CLIPS Nº 8 EMBALAGEM 500 GR	Pupylev	CX	500
11	ESTILETE LAMINA ESTREITA CORES DIVERSAS	Masterprint	UNID	150
12	ESTILETE LAMINA LARGA CORES DIVERSAS	Masterprint	UNID	150
13	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	Masterprint	UNID	100
14	FICHARIO DE MESA 5X8	S.A	UNID	100
15	FITA ADESIVA 50M X 12 MM CORES VARIADAS	Adere	UNID	100

16	FITA ADESIVA 50M X 12 MM DUREX	Adere	UNID	200
17	FITA CREPE 19M X 50MM	Euroceu	UNID	200
18	FITA DUPLA FACE 16X30	Euroceu	UNID	200
19	FITA DUPLA FACE 19X50	Euroceu	UNID	200
20	FITA DUREX PEQUENA	Euroceu	UNID	200
21	FITA EMPACOTADEIRA 48M X 40 CM TRANSP.	Sulamericana	UNID	200
22	GLITTER ESCOLAR CORES VARIADAS	Lantercor	CX	300
23	GRAMPEADOR 26/6 CAP. P/GRAMPEAR 20 FLS	Luky	UNID	200
24	GRAMPEADOR PRIFISSIONAL 100 FLS	Masterprint	UNID	100
25	GRAMPO 10–23/10	Bacchi	CX	200
26	GRAMPO 26/6	Lyne	CX	300
27	GRAMPO TRILHO METAL	Jocar	CX	150
28	GRAMPO TRILHO PLASTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M) COR:BRANCO. DIM. 300X9X112MM. GRAMATURA: 3G PACOTE COM 50	Dello	PCT	150
29	LIGA DE BORRACHA C/500G	Premier	PCT	50
30	LIGA DE BORRACHA C/50G	Premier	PCT	50
31	PERFURADOR C 220 PRETO CAP. P/60 FLS	Lyli	UNID	100
32	PERFURADOR MEDIO CAP. P/30 FLS	Lyli	UNID	100
33	PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADAS	Lyli	UNID	300
34	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	Lyli	UNID	100
35	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	Lyli	UNID	100
36	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20	Stalo	UNID	50
37	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	Maxcrrill	UNID	500
38	REGUA TRANSPARENTE 50 CM	Maxcrrill	UNID	100
39	TESOURA C/PONTA MED APROX. 21 CM	Lyke	UNID	250
40	TESOURA ESCOLAR S/PONTA	Like	UNID	350
41	APAGADOR QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 4CM, MATERIAL DE BASE SENDO FELTRO, FORMATO RETANGULAR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ENCAIXE PINCEL COM ENCAIXE.	Stalo	UNID	150
42	PEN DRIVER 32 GB	Multlaser	UNID	100
Total do Lote 3		253.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Mataraca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
31.202.451/0001-35
Lote(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 1.008.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mataraca - PB, 30 de Junho de 2025
EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de São Pedro no Distrito de Barra do Camaratuba com a seguinte atração: Banda Daniel Almeida. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DO-TAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2052 – Manut. do Prog. de Desenv. Cultural; 3390.39 – Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00055/2025 - 26.06.25 - MX PRODU-COES MUSICAIS LTDA - R\$ 80.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de São Pedro no Distrito de Barra do Camaratuba com a seguinte atração: Banda Jacey. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTACÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2052 – Manut. do Programa de Desev. Cultural; 3390.39 – Out. Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRA-TANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00056/2025 - 26.06.25 - EH3 PRODUCOES LTDA - R\$ 30.000,00.

Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: Contratação de estabelecimento comercial varejista (farmácia ou drogaria), para fornecimento de medicamentos de forma parcelada e diária para o uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, através do sistema de registro de preços obtidos pelo maior desconto percentual ofertado sobre o preço máximo ao consumidos (PMC) da tabela ABCFARMA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DROGARIA DRO-GAVISTA LTDA - 540.450,00.

Natuba - PB, 17 de Junho de 2025
JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de estabelecimento comercial varejista (farmácia ou drogaria), para fornecimento de medicamentos de forma parcelada e diária para o uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, através do sistema de registro de preços obtidos pelo maior desconto percentual ofertado sobre o preço máximo ao consumidos (PMC) da tabela ABCFARMA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00017/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Aroeiras. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10 303 1003 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 10 305 1003 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 301 1003 2023 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 17/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00081/2025 - 17.06.25 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - 540.450,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELÍPEDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00066/2024 - PR CONSTRUÇOES LTDA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 26.06.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, EM DIVERSAS VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00067/2022 - Natal Jose Barbosa da Silva Eireli - CNPJ: 01.658.745/0001-05 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 25.06.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À COMUNIDADE DO JUSSARAL E TRECHO DO CRUZEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº874939/2018/MAPA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00067/2024 - Pr Construcoes Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 26.06.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPPPESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00071/2024 - Jose Rosinaldo Ribeiro Barros Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 25.06.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município, nos termos do Convênio nº 866740/Caixa CR 1052751-15. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00093/2022 - Andre Felipe Marcos de Lima - CNPJ: 46.292.978/0001-75 - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 25.06.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços remanescentes da creche/pré-escola (1012764) – Tipo 1 – Padrão FNDE na sede do Município de Natuba, conforme especificações do Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00057/2023 - Compacta Construcoes, Servicos e Locacoes Ltda - CNPJ: 01.079.262/0001-56 - 9º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 26.06.25

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA

PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES - CNPJ: 31.359.273/0001-50 - R\$ 13.440,00.

Nova Olinda - PB, 17 de Junho de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500, 600, 660. 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00100/2025 - 17.06.25 - LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES - CNPJ 31.359.273/0001-50 - R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM AÇÕES VOLTADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 51.679.359 KENIRA AMELIA DIAS - R\$ 18.200,00.

Nova Palmeira - PB, 30 de junho de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0196/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0196/2025- PMPF
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOMOTOR E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB. ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 16/2024, DO CONISA.
MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1003/2025 – PMPE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2025 – PMPF
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
12 365 3002 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA:
4490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 27/06/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ nº 09.072.455/0001-97
CONTRATADO: EMPRESA SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA- CNPJ nº 45.337.054/0001-85
VALOR TOTAL: R\$ 410.008,40 (quatrocentos e dez mil, oito reais e quarenta centavos)
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB
POR OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO
CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

Prefeitura Municipal
de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025

RATIFICO, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE nº 00015/2025, para a contratação da WENDEL KLEY T NUNES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 59.089.788/0001-05, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA RUAN FORROZEIRO, LOCALIZADA À AVENIDA SINÉSIO GUIMARÃES, 302, SALA 05-TORRE – JOÃO PESSOA-PB para apresentação musical da banda RUAN FORROZEIRO com 2:00h de show na tradicional festa do XXXVII JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA PB, no dia 12 de julho de 2025, com o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Pedra Branca-PB, 25 de junho de 2025.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da WENDEL KLEY T NUNES LTDA inscrito no CNPJ nº 59.089.788/0001-05 representante legal de RUAN FORROZEIRO, LOCALIZADA À AVENIDA SINÉSIO GUIMARÃES, 302, SALA 05-TORRE – JOÃO PESSOA-PB para apresentação musical da banda RUAN FORROZEIRO com 2:00h de show na tradicional festa do XXXVII JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA PB, no dia 12 de julho de 2025, com o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Pedra Branca-PB, 25 de junho de 2025.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
OBJETO: SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO XXXVII JOÃO PEDRO DE PEDRA BRANCA-PB 2025, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa ARTES NA RUA CNPJ Nº 11.856.626/0001-10, com o valor global de R\$ 42.643,60 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Pedra Branca - PB, em 27 de julho de 2025.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00016/2025, pela SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO XXXVII JOÃO PEDRO DE PEDRA BRANCA-PB 2025. A empresa ARTES NA RUA CNPJ Nº 11.856.626/0001-10, com o valor global de R\$ 42.643,60 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Pedra Branca - PB, em 27 de julho de 2025.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Prestação de Serviços jurídicos de acordo com o processo Inexigibilidade nº 00015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CONTRATADA: WENDEL KLEY T NUNES LTDA– ME, CNPJ nº 59.089.788/0001-05
OBJETO: Apresentação musical da banda RUAN FORROZEIRO com 2:00h de show na tradicional festa do XXXVII JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA PB, no dia 12 de julho de 2025
valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIRGENCIA 31/12/2025
Pedra Branca-PB, 25 de junho de 2025.
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00016/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CONTRATADA: - ARTES NA RUA CNPJ Nº 11.856.626/0001-10.
OBJETO: SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO XXXVII JOÃO PEDRO DE PEDRA BRANCA-PB 2025.
VALOR GLOBAL R\$ 42.643,60 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 31.12.2025.
Pedra Branca - PB, em 27 de julho de 2025.
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Picuí

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E AUDIOVISUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. WhatsApp: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pnecp.
Picuí - PB, 25 de Junho de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Queimadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL, LOGÍSTICO E ATIVIDADES AUXILIARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUEIMADAS-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 18 de julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou https://tce.pb.gov.br/; licitanet.com.br; www.gov.br/pnecp.
Queimadas - PB, 30 de Junho de 2025

RICARDO PEREIRA DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**



Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público nos termos Lei federal nº 14.133/2021 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em reunião que ocorrerá, no dia 21/06/2025 as 10:00, tendo como objetivo: Aquisição de ambulância, tipo furgão, destinados ao fundo municipal de saúde; reunião ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações: prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Cabral, 397 – Centro; E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br; <https://pncp.gov.br>

Riachão do Bacamarte - PB, 21 de Junho de 2025

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica na forma de Execução Indireta, tipo Menor Preço GLOBAL, no dia 17 de Julho de 2025 as 10:00 horas, objetivo: Contratação de empresa de engenharia para executar obra civil pública de construção de Escola com 06 Salas de Aula – FNDE; A reunião ocorrerá no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br,

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB, 26 de Junho de 2025

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica na forma de Execução Indireta, tipo Menor Preço GLOBAL, no dia 17 de Julho de 2025 as 11:00 horas, objetivo: Contratação de empresa de engenharia para executar obra civil pública de construção de quadra padrão FNDE da Escola EMEIF HELENA CAMPOS em Riachão do Bacamarte/PB - Termo de Compromisso nº 202104702-1; A reunião ocorrerá no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br,

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB, 26 de Junho de 2025

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa ou pessoa física, para execução dos serviços de transporte escolar de alunos e professores da rede Municipal e Estadual destinados a Secretaria de Educação do município de Rio Tinto–PB. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de Julho de 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Rio Tinto - PB, 30 de Junho de 2025

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE RIO TINTO – PB, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202427110008, VINCULADO AO PROGRAMA Nº

09032024. Abertura da sessão pública: **13:00 horas do dia 18 de Julho de 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Rio Tinto - PB, 30 de Junho de 2025

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de arena poliesportiva no município de Santa Luzia/PB.

TIPO: MENOR PREÇO.

FORMA: ELETRÔNICA.

DATA DA ABERTURA: 17/07/2025 - HORÁRIO: 09:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá”, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 07:00 às 13:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia - PB, 30 de junho de 2025.

ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 00104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: MYLINK SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI, CNPJ nº 37.423.055/0001-14, situada na Rua Eduardo Gentil de Medeiros, nº 93, Antônio Bento de Moraes - Santa Luzia/PB - CEP 58.600-000.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato Original, com vigência a partir de 27 de junho de 2025 a 27 de junho de 2026, baseando-se na Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência do Contrato de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O valor do Contrato original que é de R\$ 38.505,60 (trinta e oito mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), permanece inalterado. Referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Encontra-se estabelecida na Cláusula Segunda do Termo Aditivo 04.

FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, (27/06/2025 a 27/06/2026).

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de junho de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 10203/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.551.425/0001-82.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 41, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 17/06/2026.

DATA DO CONTRATO: 17 de junho de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025

A Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Rua Padre Jovino, nº 10 - Centro - Santa Luzia-PB, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em conformidade com a Lei Federal



nº 14.133/2021 que objetiva: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Divulgação e publicação de diversos sites para atender as demandas da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camarasantaluzia.pb.gov.br/>, (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: licitacaocamarasantaluziapb@gmail.com, até às 17:00hs do dia 04/07/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para envio da documentação pertinente.

Santa Luzia/PB, 30 de junho de 2025.

RENATA EMILY DA SILVA MEDEIROS
REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

A Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Rua Padre Jovino, nº 10 - Centro - Santa Luzia-PB, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de Edição de Programas, Entrevistas e outros Conteúdos para Alimentar as Redes Sociais da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camarasantaluzia.pb.gov.br/>, (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: licitacaocamarasantaluziapb@gmail.com, até às 17:00hs do dia 04/07/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para envio da documentação pertinente.

Santa Luzia/PB, 30 de junho de 2025.

RENATA EMILY DA SILVA MEDEIROS
REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de São Francisco

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Micro-empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE FLUXO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, MONITORAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE A SITUAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA, ASSIM COMO O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS EMPENHOS. VISANDO ASSEGURAR O CORRETO EMPENHAMENTO DE DESPESAS PÚBLICAS, GARANTINDO CONFORMIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, A CARGO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1003. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 30 de Junho de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

No Aviso de Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025 - publicado em DOE Nr. 18.376 do Estado da Paraíba Pag.34 e JORNAL A UNIÃO da Paraíba Pag.26, ONDE SE LÊ: Abertura da sessão pública: **10:30 horas do dia 11 de Julho de 2025**. Início da fase de lances: **10:31 horas do dia 11 de Julho de 2025**; www.portaldecompraspublicas.com.br. LEIA-SE: Abertura da sessão pública: **10:30 horas do dia 14 de Julho de 2025**. Início da fase de lances: **10:31 horas do dia 14 de Julho de 2025**; www.licitanet.com.br.

São João do Tigre - PB, 30 de Junho de 2025

ZENON FLORENCIO DE LIMA
PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

No Aviso de Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025 - publicado em DOE Nr. 18.376 do Estado da Paraíba Pag.34 e JORNAL A UNIÃO da Paraíba Pag.26, ONDE SE LÊ: Abertura

da sessão pública: **11:00 horas do dia 11 de Julho de 2025**. Início da fase de lances: **11:01 horas do dia 11 de Julho de 2025**; www.portaldecompraspublicas.com.br. LEIA-SE: Abertura da sessão pública: **11:00 horas do dia 14 de Julho de 2025**. Início da fase de lances: **11:01 horas do dia 14 de Julho de 2025**; www.licitanet.com.br.

São João do Tigre - PB, 30 de Junho de 2025

ZENON FLORENCIO DE LIMA
PREGOEIRO.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00009/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05501/2023 - GRAFICA E PAPELARIA MONSENHOR RODAS LTDA - 3º Aditivo - prorroga o prazo até o dia 31 de Dezembro De 2025. ASSINATURA: 29.04.25

São João do Tigre – PB, 29 de Abril de 2025.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA SEGUNDA CHAMADA CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, com sede a Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, torna público que fará realizar Segunda Chamada para Credenciamento objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 22 de Julho de 2025, na sala da comissão de licitação no endereço supracitado. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Motivo-Ausência de Publicação em todos os meios. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço acima e através do e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 30 de Junho de 2025.

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Concorrência, na forma eletrônica do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde no Município de São José de Espinharas/PB, conforme Proposta Nº 11418.6060001/18-005 do Ministério da Saúde. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 17/07/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas – PB, 30 de Junho de 2025.

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025- CONTRATO 00053/2025

Convoca-se a empresa HOSPHERMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.410.223/0001-98, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativa formal quanto ao não atendimento integral do pedido — o que configura descumprimento contratual — e regularize, de imediato, o fornecimento dos itens contratados, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 155, inciso VII, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto na Cláusula



Décima Segunda do contrato supracitado, incluindo, mas não se limitando, à aplicação de advertência, multa, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. A defesa deve ser protocolada na Secretaria de Administração e Finanças do Município ou enviada por meio eletrônico, através do endereço de e-mail informado.

São José de Piranhas - PB, 30 de Junho de 2025
DORALICE SOUSA DE BRITO
GESTORA DE CONTRATOS

**Prefeitura Municipal
de São José dos Ramos**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. VIGÊNCIA: até 22/05/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: ARP Nº 000302025 - 22.05.25 - MAGNOLIA DE MEDEIROS PAIVA 05197259485 - R\$ 157.750,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. VIGÊNCIA: até 18/06/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: ARP Nº 000402025 - 18.06.25 - MAGNOLIA DE MEDEIROS PAIVA 05197259485 - R\$ 93.250,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WS AUTOPECAS LTDA - CNPJ: **.***.346/0001-**- R\$ 65.380,00.

São José dos Ramos - PB, 30 de Junho de 2025
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. VIGÊNCIA: até 22/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: CT Nº 00105/2025 - 22.05.25 –MAGNOLIA DE MEDEIROS PAIVA 05197259485 - CNPJ nº **.***.756/0001-**- R\$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. VIGÊNCIA: até 18/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: CT Nº 00120/2025 - 18.06.25 –MAGNOLIA DE MEDEIROS PAIVA 05197259485 - CNPJ nº **.***.756/0001-**- R\$ 46.625,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

**Prefeitura Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça**

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de serviços na área de saúde Pública para, Em Regime de Atendimentos

Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais e/ou Sobreaviso, Visitas Clínicas para Pessoa Física e Jurídica nas Zonas Urbana e rurais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Os interessados deverão apresentar a documentação e respectiva proposta de 01 de julho das 2025 às 09:00 horas até 01 de agosto dia de 2025, única e exclusivamente pelo Portal de compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Recursos>: previstos no orçamento vigente. Fund legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387–1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br/www.gov.br/pncp.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 26 de Junho de 2025
ARLAN RAMOS LUCAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO I

**Prefeitura Municipal
de Serra da Raiz**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica e elétrica para veículos LEVES, PESADOS E MÁQUINAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MEGA AUTO CENTER LTDA - R\$ 45.000,00; MULT DIESEL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 210.000,00.

Serra da Raiz - PB, 26 de Junho de 2025
LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica e elétrica para veículos Leves, Pesados e Máquinas. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: (Recursos Próprios / QSE / FNDE / SUS / FNAS) Dotação Orçamentária: 02010.04.122.0002.2068 – 3.3.90.39.99.00 / 02020.04.123.0002.2003 – 3.3.90.39.99.00 / 02030.08.122.0002.2004 / 02030.08.244.0005.2012 – 3.3.90.39.99.00 / 02040.10.301.0009.2013 / 02040.10.301.0009.2015 – 3.3.90.39.99.00 / 02050.12.361.0013.2024 / 12.361.0013.2025 / 02050.12.361.0013.2030 – 3.3.90.39.99.00 / 02060.15.122.0002.2034 – 3.3.90.39.99.00 / 02070.20.122.0002.2036 – 3.3.90.39.99.00 / 02100.26.782.0002.2047 – 3.3.90.39.99.00 / 02110.18.542.0002.2046 – 3.3.90.39.99.00. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz e: CT Nº 00145/2025 - 27.06.25 - MULT DIESEL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 210.000,00; CT Nº 00146/2025 - 27.06.25 - MEGA AUTO CENTER LTDA - R\$ 45.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Sousa**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0042/2025, que objetiva AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, COROA DE FLORES E SERVIÇOS DIVERSOS DE FUNERAL DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOUSA PB.ADJUDICO e HOMOLOGO em favor de AQUINO DAMIAO DA SILVA FILHO LTDA | Tipo: ME, FUNERARIA SAO SEBASTIAO LTDA | Tipo: ME, MARIA KELMA DANTAS PINTO | Tipo: ME, VIEIRA & BATISTA LTDA | Tipo: EPP/SS, e convoco para assinatura de contrato.

Sousa – PB, 17 de junho de 2025
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2025, que objetiva a contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículos automotores e motocicletas 0km, destinados a compor as frotas das secretarias solicitantes, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no termo de referência do edital, atendendo as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Sousa/PB. O Prefeito do Município de Sousa/PB torna público,homologa o processo, e declara vencedora, adjudicando os itens em ata,em favor de: **DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS**

LTDA, 35.503.721/0001-07 e MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, 60.527.130/0001-9Convoca-se a(s) empresa(s) para assinatura do respectivo contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais. Sousa – PB, 30 de junho de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de veículo tipo caminhão, com motorista, combustível e manutenção por conta do contratado, para atender as necessidades deste Município de Solânea/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Solânea - PB, 30 de Junho de 2025

EDIVALDETE SILVA VIANA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Tacima

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 09:00 horas do dia 11 de julho de 2025. Informações no e-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <http://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Tacima - PB, 27 de Junho de 2025

SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2025

OPrefeitodo Município de Várzea/PB,nousodasatribuiçõeslegaiseconstitucionaisque lhesãoconferidas,resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista “Ray Porto”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.380.611/0001-90, Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 13 de Junho de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00019/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do CAE – Centro de Atendimento Especializado do Município de Várzea/PB.LICITANTE VENCEDOR: E&M Construções LTDA, CNPJ nº 40.714.462/0001-95. VALOR GLOBAL: R\$ 94.002,78 (noventa e quatro mil e dois reais e oito centavos).

Várzea-PB, 30 de junho de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10122/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Ray Porto”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.380.611/0001-90.VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 13 de junho de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO Nº 00022/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e: CT Nº 40822/2025 -DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 13.509,00.FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 01.074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA:CHARLLYS CANDEIA VIEIRA, CNPJ nº 07.210.597/0001-48. OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01.074/2024. DO VALOR E PRAZO: O valor do Contrato original que é de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), permanece inalterado. Referente aos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21. O Presente aditivo terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, iniciando em 23 de junho de 2025 a contar da data da assinatura do termo, com vigência até 23 de junho de 2026. FUNDAMENTO: arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de junho de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Zabelê

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, ASSOCIAÇÃO DE CLASSES E ENTIDADES SIMILARES, DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS AVENIDAS E IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 15 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001. E-mail: cmpliczabele@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Zabelê - PB, 25 de Junho de 2025

JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Câmara Municipal de Aguiar

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025

A Câmara Municipal de Aguiar/PB, com sede na Rua Francisco Demétrio, SN – Eng. Evandro Cabral, Aguiar – PB, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum) destinado a veículo pertencente ou locado a Câmara Municipal de Aguiar/PB. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camaraaguiar.pb.gov.br/>, (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: cmaguiarpb.setorlicitacao@gmail.com ou protocolado na Câmara Municipal, até as 17:00hs do dia 04/07/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente.

Aguiar/PB, 30 de Junho de 2025.

RAISLANIA DA SILVA MODESTO
REQUISITANTE



ATOS EMPRESARIAIS

COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI – CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da INSTITUIÇÃO de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado na Avenida Professora Maria Salete Pereira Bezerra, Nº267, Alto São Vicente, Município de Monteiro-PB. No Uso De Suas Atribuições Legais, Credenciamento Nº 186/2022, Resolução de Autorização Nº 187/2022, CEE/PB – Ensino Médio Modalidade de Jovens e Adultos – EJA EAD, INEP 25129791. **Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes:**

Ressalte-Se, Acerca Da Validade Dos Documentos Emitidos Pelo Complexo Educacional do Cariri, A Disposição Instituída Pelo Cee Do Estado Da Paraíba, Adiante Transcrito:

“Resolução 30/2016, Art. 9º, § 2º. A Certificação De Eja Do Ensino Fundamental E Do Ensino Médio Terá Validade Nacional. Em Âmbito Nacional, Cujo Órgão Regulamentador É O Conselho Nacional De Educação Tem-Se, Cne/Ceb - Resolução 01/2021 De 25 De Maio De 2021, Art. 29, Caput E Parágrafo Terceiro. Em Consonância Como Título Iv Da Lei No 9.394/1996, Que Estabelece A Forma De Organização Da Educação Nacional, A Certificação Decorrente Dos Exames Da Eja Deve Ser Competência Dos Sistemas De Ensino. § 3º Toda Certificação Decorrente Dessas Competências Possui Validade Nacional Garantindo Padrão De Qualidade.”.

Por Fim, E Ainda Para Assegurar O Compromisso Do Complexo Educacional do Cariri Com A Transparência E Lisura Dos Seus Processos Educacionais, Que Todos Os Certificados Emitidos São Publicados No Diário Oficial Do Estado Da Paraíba, Permanecendo, Portanto, Disponíveis Para Consulta Pública, Permitindo Que Suas Autenticidades Possam Ser Conferidas, Também, No Site Da Instituição, No Endereço <https://ceceducacional.sistemasiga.net/validador>.

Advirta-Se Que A Recusa Abusiva E Injustificada No Recebimento Da Certificação Emitida De Acordo Com A Legislação Vigente É Ato Passível De Responsabilização Civil, Acaso Configurado Dano, Nos Termos Do Art. 927 E Ss. Do Código Civil Brasileiro E De Acordo Com O Entendimento Dos Tribunais Pátrios.

RELACÃO PARCIAL DE ALUNOS CONCLUINTES:

JhonattanShuack dos Santos Telles/Phelipe Cardoso Borges;Agnaldo Eurides da Silva;Nair Maria de Jesus/Marco Tulio da Silva Zago/Janaci de Sousa Elvidio;Eduardo Luiz da Silva;ElieldoDivino;Danilo Barbosa de Souza/Edson Miguel Matias;Marina Correa Ramos dos Santos Miranda;AnnaMichelly Monteiro Conceição;Giovanna Nobre Moura;Felipe Dias Mothe/JhonattanSnuanck dos Santos Telles/Sabrina Furtado de Souza/Marcos Emilio Martins Junior/Maria Cristina da Silva Amaral/Viviane Lima da Silva/Vitoria Maria Castro dos Santos*2022/Lucas de Oliveira Ribeiro/Adriano Luis Mathias;Alcimar Siqueira Quintanilha Junior*2020;Allan Paulino Siqueira;Ana Leticia Cardoso Feitosa*2020;Anderson Ribeiro do Espírito Santo;Camila Pereira de Freitas*2020;Claudson Vanderley Soares da Silva*2020;-Cosme Martins 2020;Damiana Almeida de Oliveira do Espírito Santo;Darlete Maria Moreira;Dayana de Almeida Barreto;Denilson Souza da Silva;Fernando Andrade da Silva Junior;Gabriel de Lima Peixoto;-Geliana Carvalho da Silva*2022;Genival do Nascimento Oliveira;Ivo Claudio Rocon;Izaiais Pereira de Almeida;Jose Pinto dos Santos ;Joyce Barreto Barragan;Juliane Barbosa Chagas;KauanVigneron do Espírito Santo;Lara Crispim Bastos Maia;Leandra Lopes de Andrade;LeticiaStellet da Silva Cruz;Lorena Rodrigues de OliveiraSantos;Luis César dos Santos Silva;Márcio Brendon Teixeira de Souza;Maxsuel de Souza Valentim;Pamella Cristina Rocha da Penha;Paula Márcia ManhãesOliveira;Ronicley Oliveira da Silva;Rosangela Inácio Machado*2020;Ruan Pereira de Souza;Timóteo Ribeiro Sales;Valéria Nascimento da Silva;Waldeir Antônio Kunsch;Wallace Oliveira Pereira Martins;Walter Nunes Pessanha/Adalcio;Antonio dos Santos;Aliny Silva Ornelas;Antonio Campos Filho;Antonio Ismael Pereira Santana;Aparecida Maria Soares Silva;Arlindo Alves Quirino;Carla Maria Damasceno;Carlos Alberto Pereira;Carlos de Brito Eleuterio;Catia Regina Matias da Silva;Cristiana Aparecida Gonzaga Angelo;Douglas Siqueira Bárbara;Dulcinea de Araújo Domingos;Eder da Silva Ferreira;EdivaldoFernandes;Eduardo de Souza Ribeiro;Eduardo Henrique Caldeira Chaves;Elisabeth dos Santos Ferreira Landa;Elizangela Maria Tomaz;ErlaneCarvalho Gomes;Erlei Carlos de Souza;Ermelinda Geralda de Sena Soares Santos;-Fabiana Gonçalves Senem;Francis Augusto Barbosa Fernandes;GabriellyEngelRodrigues;GilmarDamasceno;GreicioDalino da Silva;Hian Lucas da Silva Castro;Igor Nascimento Matos;Iris de Oliveira Petinato;Jeanne Karine de Oliveira;Jose Belmiro da Silva;Jose Ednaldo Martins Moreira de Almeida;-Josiane de Melo Marques;Julia Victoria Costa Silva;Juliana Jeremias Coutinho;LeandroBedoneLeite;Leonardo Pereira dos Santos;Luciana Pereira Alves;Luiz Otavio da Silva;Kleber da Silva Tomas;Marcia de Souza Silva;Maria Alice Bragança;Maria da Conceição Vidal de Oliveira;Maria Iasmin da Silva Brito;Marlene Andrade Ribeiro Oliveira;Matheus Rodrigues Alcantara Santos;Mayron Gabriel Monteiro Sales;Michael Robson Braga de Landes;Nara Rubia Pessoa;Nubia Sales Pessoa;Odimar Maciel Lozano;Pablo Fernando Alves de Souza;Patricia Lima de Oliveira;RayaneStefanyVieira;Rita de Cassia Braga;Romero Nunes de Oliveira;Romildo Estevão Ursula;Roseane Cristina Ferreira de Lacerda;Rose-li Gomes de Castro Cunha;Sandra de Lourdes dos Santos;Sara Fernanda Moreira;Stefany da Silva Alves;Suldaria Alves do Nascimento;Tatiele Andrade Silva;Tayane Maria Duarte;Taynara da Silva de Moraes;Victor Daniel Costa Silva;Vilma Viana dos Santos;Welinton Martins Costa Mappa/Adalis Vitória dos Santos Silva ;Ana Raquel Martins Franco ;Andrezza da Silva Costa ;Bruno Henrique Freitas Borba ;David Anderson Oliveira Tavares ;Eloizio Torres Bezerra ;Fabiola Pereira de Arruda ;Graziele Silva de Souza ;ItamaraParode de Oliveira ;Jailson Geraldo da Silva ;Jose Enildo Barboza da Silva ;Marcela Maria da Silva ;Marcelo Henrique da Silva ;MicaeleLiene da Silva ;Paulo Cordeiro Benevides ;Rafaela Cristiane Soares de Lima ;Wagner da Silva Simões/Brean Fernandes Galvao;Carlos Henrique Adail;Fabiana Teixeira Lourenco de Lima;Giovanni Enrico Morelli Morena;Gustavo Malta Ferreira;Henzo Leonardo de Souza Pinheiro Piotto de Andrade;Kelly Cristina de Lima Soares;Larissa Aparecida Vargas Silva;Lizia Caroline de Carvalho Costa;Lucas Aparecido da Silva;Luiz Guilherme da Silva;Rejane Martins da Silva/Davi Nunes Silva;Flavio Lucio Batista;Jill Kelly Barbosa de Sousa;Josue Carlos Ponciano;Luana Dias de Souza;Marcus Vinicius Vieira Silva;Rafael Moreira de Aguiar;Rosilene da Cruz de Oliveira;SamuelMendes;Vicente Florentino do Nascimento Filho/Gerardo Manuel Funes;Luis Alberto Funes;LuzineideOrling Alves de Moraes;Marenyce Pereira dos Santos Ribeiro;Wagner Donizete Ribeiro/Agnaldo Pinheiro dos Santos;Cássia da Silva Santos;Eulina Silva Souza*2022;Fátima da Silva Dias ;Genivaldo Santos Lima ;Lázaro Alves Caçula ;Leticia Silva;Marineide Teresa dos Anjos ;Mauricio Moura Ferreira;RianSulivan Ribeiro Teixeira/Adams Rodrigo Roberto de Lima;Alison Bernardo Oliveira Martins;Ammabily Gutierre Paiva;Andre Lucas Pereira Oazem;Andreia Machado da Silva de Moura;Andria de Almeida Conceição;Anna Luiza Santos Barros;BarbaraYamily Hernandez de Souza;Beatriz Nascimento Ribeiro;Betina Ramalho Benevenuto;Camile Maria Aguiar Nogueira;CauãMedina;Challison Matheus Chaves da Silva;Cintia Valeria Xavier do Nascimento Santos;Claudenei Teixeira Souza;Cleodon Pedrosa Cavalcante;Cleudimar de Oliveira;Emanuel Lopes da Silva Pinto;Givaldo Sousa dos Reis;Hiago de Jesus Silva;IsabeleEnkel Pacheco da Silva;Joao Pedro Silva Guerreiro;Jose Ferreira da Costa;LaercioCesarioRezende;Leticia Pereira da Silva;Lorena Cristina Souza Ferreira;LylianAnisia

Lisboa de Almeida;Maria Izabel Pereira;Marjorie Ellen da Silva;Maxneid Gonçalves da Silva;Neiva Maria Campos Rodrigues;Paola Mercedes Campos Yepes;Paula Maria do Nascimento Brabosa;Rafael Barros Silva;Regenilma dos Reis Costa;Rita de Cassia da Silva Nascimento;Washington Carvalho de Sousa;Weslen de Sousa Costa;Willigreyson Rocha Franco;Wisghson Menezes Netto/Adriana Ferreira de Oliveira;Ana Licia Soares Teles;Cristiano Oliveira Soares;Emanuel Campos Lima Castro;GiuliaBarbatoLopes;Kauê Ribeiro Costa Santos;KaykeTeofiloRoriz;PatriciaSilva;Rodrigo Silva de Oliveira/Fabio Soares Aprijo;Ronin Gomes de Souza;Sinnal Gomes de Oliveira/Lucas Carvalho Costa/Aguida Aparecida Soares;AnaKerolaine Lima Vieira;GilmarAmancio de Souza;Julio Cesar Alves;Lilian Maria Silva dos Santos;LuanaKerciaRibeiro;Magno Silva Junior;Maria Vitoria Soares Pereira;Paula Daniela da Costa Donola;Wesley Sena Santos/Agatha Jasmim Pacheco Bizarro;Aguinaldo Gonçalves da Cruz;Alice Correa da Silva;AlineSimoes Silva Vianna;Almezinda Henrique de Souza Emerick;Andre Luiz da Costa;Bianca Costa do Carmo;Caio Ferreira dos Remedios;CarmoMigel da Silva;Claudia da Silva de Souza Martins;Cleusa do Amaral Reis;Cloves Oliveira Pereira Filho;Danielle Aparecida Ramos de Oliveira;DeboraPerrut da Silva;Emanoele Cristina da Silva Sabino;Erik Prado Neris;EwertonLuis Theodoro de Freitas;Fernanda Gabriella Serra dos Santos;Gabriel de Sousa dos Santos;Heitor Bianconi Quintela LelesAlves;João Vitor da Silva;Kalito do Nascimento Lopes;KelvinAraujo Seixas Aguiar;Lais Souza da Silva;LuisAntonio Silva Santos da Costa;Marcone Cactano de Jesus;Maria Luciene Feliciano da Silva;Marilene Xavier Lima;Monica Costa Bispo;Nathalia Regina dos Santos Moreira;Paulo Lopes da Silva;Paulo Roberto Santos da Silva;Pedro Henrique Siqueira da Silva;Raisa de Oliveira dos Santos Rosa;Raphael Martiniano Souza Santos;Raphaella Fernanda Pereira Leite;Robert de Jesus Santos;Rodrigo Martins de Souza;Shayane Dias da Silva;Suelen Correia de Jesus Paes;Tais Nascimento Generoso;-Taisa Lopes de Oliveira Martins;Vitoria de Souza Nascimento;Wellington Silva Furtado;Wesley da Silva Bacelar/Edson Robson da Silva Lousada;Francisco das Chagas Fidelis da Silva;Luiz Felipe Ferreira Moura;Eric Henrique Nunes do Nascimento;YasminAraujoCarvalho;Rafael da Silva Gonçalves/ Lucas Henrique de Souza Sagioratto/Agda Mariane Mangueira Batista;Maria Clara Damascena Bezerra/Luciano Coelho Santos;Janaina Maria da Silva/Maria Conceição Rodrigues do Nascimento Ramos/ Josibias Ferreira de Lima;Helio Pedro dos Santos/Patricia Ribeiro Teixeira;Andre de Sousa/Andreza Sandra Ribeiro Melo;Leonilda Silva Pimenta/Guilherme Carlos Quintino/William Ramos Freire/LaudilonAntonio dos Santos/Maria Luana da Silva/Regina das GracasAraujoLourenço;Jessica de Souza Campos Costa/Renan Arce/Maria Aparecida Bernardo/Jose Carlos da Silva/Marisa Lima dos Santos;-Josefa Lucas dos Santos/Hudson do Nascimento Teixeira/Gabriel Costa do Carmo/Avila Mariani de Lima Oliveira/Jose de Lourdes Alves*2022/Josefa Marina da Conceição dos Anjos/Cinesio Pereira do Rego/ Gabriel Henrique dos Anjos Rodrigues;Ionaldo Pereira Mota/KathreinCaroline Ferreira da Silva/Jainul Hamid/Vitor Ribeiro Lucas/Luan Nunes Caldeira Vieira/Julia Braga Fernandez de Freitas/Patricia Moreira dos Santos/Dirceu Pontini Marinho/Cerlane Gomes de Souza.

COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI – CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da INSTITUIÇÃO de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado na Avenida Professora Maria Salete Pereira Bezerra, Nº267, Alto São Vicente, Município de Monteiro-PB, credenciado pelo o Processo de Autorização Nº 188/2018 – CEE/PB – Ensino Fundamental e Médio na Modalidade de Jovens e Adultos, INEP 25129791. Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes do Ensino Médio e Fundamental II.

RELACÃO PARCIAL DE ALUNOS CONCLUINTES:

Rayssa Pereira da Silva Ferreira*2020;Luiz Henrique dos Santos Pizzo*2020.

BEACH PLAZA CONDOMÍNIO & RESORT

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL, ficam convocados todos os proprietários das unidades autônomas do BEACH PLAZA CONDOMÍNIO & RESORT a comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada de forma on-line, em ambiente virtual, por meio do aplicativo VERSARI ON, designada para ocorrer no dia 17 de julho de 2025 (quinta-feira), às 19h em primeira convocação, e às 19h30 em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberação para mudança de administradora;
2. Deliberação para regularizar a taxa do uso do Salão de Festas e Churrasqueira.

OBSERVAÇÕES:

A convocação da presente Assembleia será realizada por meio dos seguintes canais de divulgação:

- Edital afixado nas áreas comuns do Condomínio e disponibilizado no aplicativo Versari ON;
- E-mail enviado aos endereços eletrônicos cadastrados na plataforma da administradora do condomínio;
- Publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba;
- Publicação no jornal de circulação estadual A União.

O ambiente virtual será utilizado para as discussões e deliberações dos condôminos. A reunião será gravada para fins de registro, e ficará disponível no aplicativo Versari ON;

O registro de presença, o acesso à sala virtual e a votação ocorrerão exclusivamente por meio do aplicativo VERSARI ON, disponível nas versões móvel (App Store e Play Store) ou via web;

É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembleia Geral por procuradores, munidos de procurações específicas, cumpridas as exigências da convenção condominial;

Os lotes representados por procuração terão seus votos exercidos pelos respectivos procuradores. O titular do lote representado por procuração não poderá votar por meio do aplicativo Versari ON;

As procurações deverão ser preenchidas, assinadas e enviadas para o e-mail: apoio@versari.com.br, até o dia 15/07/2025, para registro e verificação prévia;

As deliberações tomadas na presente Assembleia Geral obrigarão a todos os condôminos, inclusive os ausentes, sendo lavrada ata da assembleia e registrada em cartório competente;

Os condôminos que estiverem em atraso com o pagamento de suas cotas condominiais não poderão participar nem votar nas deliberações;

Tendo em vista a relevância dos assuntos a serem tratados, reforçamos a importância da participação de todos os condôminos, a fim de se alcançar um consenso nas decisões a serem tomadas em benefício do patrimônio comum.

L2 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A Empresa **L2 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 58.565.030/0001-25** solicita o comparecimento do **Sr. DANIEL DA SILVA CORREIA, CPF: 133.798.274-10, CTPS Nº: 1337982- SÉRIE: 7410/PB**, ao estabelecimento desta empresa, no prazo de 72hs, no intuito de justificar suas faltas, até a presente data, onde seu último dia trabalhado foi em 15/12/2024, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho conforme o que dispõe o Artigo 482, Letra “I” da CLT.

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!



O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos**, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA